

20

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.790

Belém - Terça-feira, 20 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

Do Ministério da Justiça

DECRETOS

Do Governo do Estado

**CONVÊNIOS e TER-
MOS ADITIVOS**

Da Secretaria de Estado
de Planejamento e Coordenação
Geral-SEPLAN

**CONTRATO Nº
43/78**

Da Companhia de Saneamento
do Pará-COSANPA

ATAS

De Diversas Firmas

AVISO

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A.-CELPA

1 CADERNO

60 PÁGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

G O V E R N O F E D E R A L

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1978

O Presidente da República

usando da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e tendo em vista o que consta do Processo nº 69 504, de 1977, do Ministério da Justiça, resolve

DECLARAR

que perderam os direitos políticos, nos termos do artigo 149, §1º, alínea b, da Constituição, em virtude de recusa, motivada por conexão religiosa, da prestação do serviço militar, os seguintes cidadãos abaixo relacionados:

ADELSON SANTOS DE OLIVEIRA, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e de Maria da Glória Santos Oliveira, nascido a 11 de fevereiro de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e de Maria da Glória Santos Oliveira, nascido a 20 de janeiro de 1959, em Feira de Santana, Estado da Bahia, e residente na Capital do mesmo Estado;

AGENOR SENNA DA SILVA, filho de Francisco Almeida da Silva e de Rita Senna da Silva, nascido a 20 de março de 1946, em Boa Vista, Território Federal do Rio Branco, e residente no Distrito Federal;

AGNALDO REIS CASTRO, filho de José Antonio de Castro e de Raimunda de Castro, nascido a 26 de outubro de 1958, em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, e residente na mesma Cidade;

AGOSTINHO DE ABREU DA SILVA FILHO, filho de Agostinho de Abreu da Silva e de Serafina de Jesus Sargo, nascido a 25 de março de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

ALBÉRICO SOUZA MACHADO, filho de João de Souza Machado e de Maria Lourdes Santos, nascido a 4 de agosto de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

ALCESTE SILVIO DE OLIVEIRA CITTI, filho de Orlando de Souza Citti e de Adalgisa Alves de Oliveira Citti, nascido a 22 de março de 1959, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

ALFREDO MARCUS MOREIRA DE OLIVEIRA, filho de Alfredo Evangelista de Oliveira e de Maria Vany Moreira de Oliveira, nascido a 26 de setembro de 1958, em Rui Barbosa, Estado da Bahia, e residente em Feira de Santana, no mesmo Estado;

ALMIR VASCONCELOS DE ANDRADE, filho de José Nunes de Andrade e de Maria Conceição Cajaíba Vasconcelos, nascido a 23 de outubro de 1958, em Feira de Santana, Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

ALMIR VIEIRA NASCIMENTO, filho de Aristeu Nascimento e de Zoraide Vieira Nascimento, nascido a 26 de janeiro de 1958, em Piraju, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

ALVARO AUGUSTO DA SILVA, filho de José Augusto da Silva e de Julieta Izabel da Silva, nascido a 2 de dezembro de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

ANILSON RAMOS CESAR, filho de Anísio Silva Cesar e de Elza Ramos Cesar, nascido a 9 de abril de 1959, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

ANTONIO GOMES CAVALHEIRO FILHO, filho de Antonio Gomes Cavaleiro e de Marina Vieira, nascido a 21 de maio de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO, filho de Pedro Martins Pinheiro e de Antonia dos Santos Pinheiro, nascido a 13 de maio de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

ANTONIO MARCOS MIGUEL, filho de Sebastião Miguel e de Alice Souza Miguel, nascido a 21 de outubro de 1958, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, e residente em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro;

BENEDITO WILLIAM SBRUZZI, filho de Benedito Sbruzzi e de Maria de

Lourdes Sbruzzi, nascido a 23 de abril de 1958, em Taubaté, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

CARLOS ALBERTO CORRÊA, filho de Nelson Corrêa e de Joanna Baptista Corrêa, nascido a 25 de setembro de 1958, em Santo André, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

CARLOS ALBERTO IAGER, filho de Darcy Iager e de Christina Iager, nascido a 22 de março de 1958, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, e residente em Canoas, no mesmo Estado;

CARLOS ALBERTO PIOTROWSKI, filho de Rajmund Wladyslaw Piotrowski e de Ana Marcondes Piotrowski, nascido a 8 de abril de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUZA, filho de Otaviano Pereira de Souza e de Maria Moreira de Jesus, nascido a 28 de outubro de 1958, em Formosa, Estado de Goiás, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

CARLOS ROBERTO RAMOS, filho de José Francisco Ramos e de Maria de Lourdes Ramos, nascido a 30 de outubro de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

CARLOS ROBERTO SILVA, filho de Alcides Silva e de Adelina Cabral Silva, nascido a 30 de dezembro de 1958, em Marília, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

CELSON ANTONIO JOSÉ DE SOUZA, filho de Antonio José de Souza e de Maria Chrizalina Melin de Souza, nascido a 26 de março de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

CLAUDIMIR DE OLIVEIRA, filho de Claudio de Oliveira e de Zilda de Oliveira, nascido a 4 de dezembro de 1959, em Paranaguá, Estado do Paraná, e residente em Cascavel, no mesmo Estado;

CLAUDINEI COIMBRA, filho de Benedito Coimbra e de Hilda Diniz Coimbra, nascido a 5 de março de 1959, em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, e residente na mesma Cidade;

CLOVIS BATISTA DOS SANTOS, filho de Reginaldo Batista dos Santos e de Irene da Silva Santos, nascido a 3 de junho de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

CLOVIS PEDROSO SANTOS, filho de Claudino Santos Filho e de Diva Pedrozo Santos, nascido a 9 de março de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

DANIEL ALVES DA SILVA, filho de João Alves da Silva e de Conceição Rosa da Silva, nascido a 17 de fevereiro de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em Jaciara, no Estado de Mato Grosso;

DANIEL GOMES DE LIMA, filho de Antonio Gomes e de Zilda Gomes de Lima, nascido a 25 de janeiro de 1959, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

DANIEL DE JESUS SANTOS, filho de Marilene Maria de Jesus, nascido a 4 de junho de 1959, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

DANIEL JORGE, filho de Rafid Jorge e de Alayde Cardoso Jorge, nascido a 29 de outubro de 1959, em Santo André, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

DANIEL MENDES COSTA, filho de Umberto Mendes Costa e de Doraci Barbosa Costa, nascido a 29 de março de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

DANIEL NAZARENO BATALHA, filho de Edmundo dos Santos Batalha e de Maria José Batalha, nascido a 29 de junho de 1959, na Capital do Estado do Pará, e residente na mesma Cidade;

DANIEL PEDRO CERQUEIRA, filho de Sebastião Pedro Cerqueira e de Raimunda dos Santos Cerqueira, nascido a 2 de julho de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em Feira de Santana, no Estado da Bahia;

DARCI DE OLIVEIRA PINTO, filho de Olegário Pinto e de Expedita de Oliveira Pinto, nascido a 17 de maio de 1958, em Guaré, Estado de São Paulo, e residente em Piracicaba, no mesmo Estado;

DELCIO MOREIRA, filho de José Moreira Filho e de Iolanda Martins Moreira, nascido a 16 de maio de 1958, em São Lourenço, Estado de



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Minas Gerais, e residente em São José dos Campos, no Estado de São Paulo;

DIJALMA TEIXEIRA DOS SANTOS, filho de Olímpio Teixeira dos Santos e de Albertina Maria dos Santos, nascido a 19 de janeiro de 1957, em Una, Estado da Bahia, e residente em Camacan, no mesmo Estado;

DOMINGOS OLIVEIRA CARDOSO, filho de Angelo Cardoso de Oliveira e de Djanira Oliveira Cardoso, nascido a 7 de setembro de 1958, em Jiquiriçá, Estado da Bahia, e residente na Capital do mesmo Estado;

DORIVAL SOARES VENTURINI, filho de Angelo Venturini e de Jesuina Alves Soares, nascido a 14 de dezembro de 1957, em Guarulhos, Estado de São Paulo, e residente na Capital do mesmo Estado;

DURVAL MARQUES FERREIRA, filho de Durval Marques Pereira e de Izabel Arminda Pereira, nascido a 10 de dezembro de 1957, em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

EDGAR SANTIAGO DE SOUZA, filho de Tibúrcio Santiago de Souza e de Rita Máxima de Cristo, nascido a 21 de julho de 1951, em Santo Antôniopolis, Estado da Bahia, e residente na Capital do mesmo Estado;

EDMILSON CONRADO DO SACRAMENTO, filho de Benedito do Sacramento e de Josefina Conrado do Sacramento, nascido a 7 de julho de 1959, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

EDUARDO DA COSTA, filho de Eugênio Firmino da Costa e de Severina Gomes da Costa, nascido a 12 de maio de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

ELIAS CRUZ PATRÍCIO, filho de José Bonifácio Patrício e de Elizete Cruz Patrício, nascido a 27 de janeiro de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

ELIU RIOS, filho de Norivaldo Costa Rios e de Maria Veiga Rios, nascido a 18 de dezembro de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

EREMAR ELVIO GUIMARÃES, filho de Geraldo Monteiro Guimarães e de Benedita de Oliveira Guimarães, nascido a 20 de janeiro de 1958, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e residente em Resende, Estado do Rio de Janeiro;

EUFRASIO TORRES, filho de Oscar Torres e de Maria Zilda Torres, nascido a 14 de maio de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

FRANCISCO AUGUSTO DE CAMPOS NETO, filho de Francisco Augusto de Campos Filho e de Mariana Aparecida Tavares de Campos, nascido a 14 de setembro de 1959, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

FRANCISCO CARLOS DA SILVA, filho de Idalício Teixeira da Silva e de Henriqueta Dias da Silva, nascido a 10 de abril de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

FRANCISCO CONSTÂNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, filho de Gines Ferreira de Oliveira e de Maria Estelita de Oliveira, nascido a 11 de março de 1959, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

FRANCISCO FELISBERTO DE FARIA FILHO, filho de Francisco Felisberto de Faria e de Isaura Laura de Faria, nascido a 25 de dezembro de 1959, em Lorena, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

FRANCISCO PEDROZO SIMON MARTINEZ, filho de Gregório Simon Martínez e de Geny Pedrozo Martínez, nascido a 24 de outubro de 1958, em Mandaguari, Estado do Paraná, e residente em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo;

FRANCISLEI OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA, filho de José Brandão de Souza e de Marialva Oliveira Brandão, nascido a 25 de setembro de 1957, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

GABRIEL BARROSA DE MORAES SOUZA, filho de José Moraes Sousa Junior e de Iranilde Barbosa de Sousa, nascido a 24 de novembro de 1959, em Santo André, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

GELSON AYRES COSTA, filho de Leonardo Nonato Costa e de Marina Ayres Costa, nascido a 16 de outubro de 1959, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e residente em São João de Meriti, no mesmo Estado;

GERSON FIASCHI, filho de Adriano Fiaschi e de Yvone Gasparini Fiaschi, nascido a 3 de fevereiro de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

GETULIO ALVES BONFIM, filho de Joaquim Alves Bonfim e de Deraldina Rodrigues Bonfim, nascido a 1 de outubro de 1957, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em Santo André, no mesmo Estado;

GILBERTO MARCOS DA SILVA, filho de Dalmo Pinto da Silva e de Thereza Nair da Silva, nascido a 12 de março de 1959, em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, e residente na mesma Cidade;

GILMAR DA SILVA FONSECA, filho de Florival Olavo FONSECA e de Joana da Silva FONSECA, nascido a 9 de fevereiro de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente em Feira de Santana, no mesmo Estado;

GILSON CARLOS ALVES, filho de José Antonio Alves e de Maria Alves, nascido a 17 de abril de 1958, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

HELENO GALDINO DA SILVA, filho de Antonio Galdino da Silva e de Rita Maria Galdino da Silva, nascido a 11 de fevereiro de 1950, em Araraquara, Estado de São Paulo, e residente em Diadema, no mesmo Estado;

ISAIAS GONÇALVES DE SALES, filho de Fidelis Batista de Sales e de Anita Gonçalves de Sales, nascido a 28 de fevereiro de 1959, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

ISMAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, filho de José Gonçalves de Oliveira e de Ana Cardoso de Oliveira, nascido a 10 de janeiro de 1959, em Rio Claro, Estado de São Paulo, e residente em Uberaba, Estado de Minas Gerais;

IVAN SOUZA DE ARAUJO, filho de João Borges de Araujo e de Maria Souza de Araujo, nascido a 14 de fevereiro de 1958, em Amargosa, Estado da Bahia, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

JAIRO BONFIM RODRIGUES DE SOUSA, filho de Antonio Rodrigues de Souza e de Olga Oliveira de Souza, nascido a 18 de janeiro de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

JAIRO GALVÃO GOMES, filho de Alvaro de Almeida Gomes e de Maria da Glória Santos Galvão, nascido a 11 de abril de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

JESSE OLÍMPIO, filho de João Olímpio e de Antonia Olímpio, nascido a 25 de junho de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

JESUINO ALVES DA SILVA, filho de Rodolfo Alves da Silva e de Carmelina Maria Silva, nascido a 3 de outubro de 1959, em Arapongas, Estado do Paraná, e residente na mesma Cidade;

JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, filho de Pedro Vitorino dos Santos e de Maria Elias de Toledo, nascido a 30 de outubro de 1955, em Dois Córregos, Estado de São Paulo, e residente na Capital do mesmo Estado;

JOÃO CARLOS PEREIRA LEITE, filho de Olívio Pereira Leite e de Maria Aparecida Leite, nascido a 16 de setembro de 1958, em Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, e residente em Resende, Estado do Rio de Janeiro;

JOÃO MARIO DIAS DA SILVA, filho de Oswaldo Dias da Silva e de Yolanda Buzzatto Dias da Silva, nascido a 15 de janeiro de 1958, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

JOÃO DE SOUZA CRUZ, filho de Manoel de Souza Cruz e de Elvira Vanzan da Cruz, nascido a 29 de junho de 1958, em Marília, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

JOÃO RAIMUNDO GONÇALVES DOS SANTOS, filho de João dos Santos e de Maria Gonçalves dos Santos, nascido a 5 de abril de 1951, em Cruz das Almas, Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

JOEL SAMBADE DA SILVEIRA, filho de Belino Andrade da Silveira e de Noemia Elza Sambade da Silveira, nascido a 1 de julho de 1958, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, e residente em Barra Mansa, no mesmo Estado;

JOEL TEISEN CAMARGO, filho de Faustino Camargo e de Ilsa Teisen, nascido a 11 de julho de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em Santo Amaro, no mesmo Estado;

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FILHO, filho de José Augusto da Silva e de Julita Izabel da Silva, nascido a 24 de setembro de 1957, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em Santo Amaro, no mesmo Estado;

JOSÉ CALÍOPE DE FREITAS NETO, filho de Deogenes de Freitas e de Leonir Calíope de Freitas, nascido a 6 de dezembro de 1946, em São Pompeu, Estado do Ceará, e residente na Capital do mesmo Estado;

JOSÉ FIGUEIRA LEITE FILHO, filho de José Figueira Leite e de Maria Aparecida Moura Leite, nascido a 19 de novembro de 1959, em Pinamonhangaba, Estado de São Paulo, e residente em Guaratinguetá, no mesmo Estado;

JOSÉ GERALDO DE AGUIAR COSTA, filho de Eurípedes Gomes da Costa e de Ilda Aguiar Costa, nascido a 7 de janeiro de 1958, em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, e residente em Caçapava, Estado de São Paulo;

JOSÉ JORGE BARBOSA, filho de Marlene Barbosa, nascido a 16 de fevereiro de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente em Feira de Santana, no mesmo Estado;

JOSÉ JORGE DUARTE, filho de José Antonio Duarte e de Celina Magalhães Duarte, nascido a 20 de novembro de 1958, em Mata de São João, Estado da Bahia, e residente na Capital do mesmo Estado;

JOSÉ LUIZ PRADO STIEBLER, filho de José Luiz Monteiro Stiebler e de Ivens Prado Monteiro Stiebler, nascido a 28 de janeiro de 1958, em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, e residente na Capital do mesmo Estado;

JOSÉ MIGUEL ORTIZ, filho de Julio Ortiz e de Aurora Trevizani Ortiz, nascido a 19 de março de 1956, em Guaxupé, Estado de Minas Gerais, e residente em Americana, Estado de São Paulo;

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, filho de Antonio Germano de Souza e de Palmira Raymunda de Souza, nascido a 6 de abril de 1959, em Santo André, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

JOSÉ RICARDO MARTINO DE AZEVEDO, filho de Jahel Carvalho de Azevedo e de Eny Martino de Azevedo, nascido a 24 de março de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

JOSÉ RODRIGUES MONÇÃO JUNIOR, filho de José Rodrigues Monção e de Lourdes Rita Monção, nascido a 26 de janeiro de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

JOSÉ SIMÕES FILHO, filho de José Simões e de Iolanda de Almeida Simões, nascido a 21 de outubro de 1958, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, filho de Reinaldo Ferreira de Oliveira e de Maria de Lourdes Oliveira, nascido a 14 de agosto de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente em Simões Filho, no mesmo Estado;

JOSUÉ DA SILVA OLIVEIRA, filho de Alencar Militão de Oliveira e de Margarida da Silva Oliveira, nascido a 16 de novembro de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

JULIO CESAR LOSCHIAVO, filho de Lucas Loschiavo e de Thereza Aparecida Loschiavo, nascido a 11 de agosto de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

JUNIOR SILVA MOURÃO, filho de Jurandyr Silva Mourão Filho e de Marlene Lila Mourão, nascido a 4 de junho de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em Aparecida, no mesmo Estado;

LAURO ALFREDO HORÁCIO SCHEUNEMANN SCHEEL, filho de Alfredo Max Scheel e de Johana Scheunemann, nascido a 23 de abril de 1959, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

LEO MENEZES, filho de Overlac Menezes e de Maria José Prezerutti Menezes, nascido a 13 de maio de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em Resende, Estado do Rio de Janeiro;

LOURIVAL AMORIM PEREIRA, filho de Manoel Martins Pereira e de Elza Amorim de Souza, nascido a 14 de dezembro de 1958, em Iracê, Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

LUIZ ANTONIO PRAMIU, filho de Honorio Pramiu e de Odete Sangalli Pramiu, nascido a 10 de agosto de 1959, em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, e residente em Cascavel, Estado do Paraná;

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, filho de Manoel da Conceição e de Francisca dos Santos Oliveira, nascido a 3 de junho de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

LUIZ CLAUDIO ALTOMANI, filho de Francisco Luiz Altomani e de Cláudia de Siqueira Altomani, nascido a 2 de março de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em São Bernardo do Campo, no mesmo Estado;

LUIZ EDUARDO DO CALABRÓ, filho de Nicolau Calabró e de Geralda Amaro Calabró, nascido a 5 de dezembro de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

LUIZ PAULO VERISSIMO, filho de Anselmo Verissimo e de Eufrosina Edmeia de Oliveira, nascido a 19 de abril de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

LUIZ ROBERTO CASAREGGIO, filho de Luiz Casareggio e de Irene Galeira Casareggio, nascido a 21 de fevereiro de 1958, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

LUIZ ROBERTO DA FONSECA, filho de Joel Máximo da Fonseca e de Teresa sinha Gondinho da Fonseca, nascido a 21 de dezembro de 1958, em

Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

MARCIO VENICIO GALAVOTI ROCCHI, filho de Horácio Campanha Rocchi e de Odette Galavoti Rocchi, nascido a 6 de outubro de 1959, em Arapongas, Estado do Paraná, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

MARCO ANTONIO JACOB, filho de Elias Jacob e de Therezinha Comine Jacob, nascido a 22 de abril de 1958, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

MARCOS RODRIGUES MALAQUIAS, filho de José Rodrigues Malaquias e de Maria Mendes Malaquias, nascido a 14 de março de 1959, em Paranaíba, Estado do Paraná, e residente na mesma Cidade;

MARIO AGOSTINHO DOS SANTOS, filho de Erasmo Agostinho dos Santos e de Cleonice Lucia dos Santos, nascido a 14 de março de 1958, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

MARIO GABRIEL DE JESUS, filho de Eli Gabriel de Jesus e de Iolanda Bolchi de Jesus, nascido a 7 de março de 1958, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

MARLON NOGUEIRA, filho de Caetano Lopes Nogueira e de Ayde Nogueira, nascido a 5 de abril de 1959, em Campestre, Estado de Minas Gerais, e residente em Santo André, Estado de São Paulo;

MAURO RODRIGUES, filho de Benedito Rodrigues e de Maria da Conceição dos Santos Rodrigues, nascido a 22 de fevereiro de 1957, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em Taubaté, no mesmo Estado;

MESSIAS CAÇULA DE LIMA, filho de José Caçula de Lima e de Celina José da Silva Lima, nascido a 6 de julho de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

MILTON ALVES, filho de Virgílio Isidoro Alves e de Maria de Lourdes Porfíria, nascido a 18 de março de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

NOACIR MOLINA, filho de Francisco Molina Filho e de Albertina Bueno Molina, nascido a 10 de novembro de 1957, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

ORLANDO RODRIGUES JUNIOR, filho de Orlando Rodrigues e de Ione Ferreira Rodrigues, nascido a 1 de março de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente em São Bernardo do Campo, no mesmo Estado;

OSMAR ALVES, filho de Virgílio Isidoro Alves e de Maria de Lourdes Porfíria, nascido a 27 de março de 1958, em Anápolis, Estado de Goiás, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

OSVALDO BATISTA DOS ANJOS, filho de Vicente Ferreira dos Anjos e de Amelia Batista dos Anjos, nascido a 5 de abril de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

OSVALDO GOUVEA JUNIOR, filho de Osvaldo Gouvea e de Ivonne Forlano Gouvea, nascido a 17 de agosto de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

PAULO ANTONIO DA SILVA, filho de José Moreira da Silva e de Maria Barbara de Jesus, nascido a 5 de agosto de 1958, em São Roque, Estado de São Paulo, e residente na Capital do mesmo Estado;

PAULO CESAR NEME, filho de Benedito Antonio Neme e de Dinah Beduschi Neme, nascido a 9 de maio de 1958, em Piracicaba, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

PAULO FURLAN, filho de Adecio Furlan e de Ida Pegorin Furlan, nascido a 17 de agosto de 1958, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

PAULO VANSAN, filho de José Vansan e de Terezinha Batista Vansan, nascido a 20 de maio de 1958, em Marília, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

PEDRO DE ALCANTARA DE MORAES, filho de Ortencio Moraes e de Maria Emilia de Jesus Moraes, nascido a 28 de junho de 1959, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

PEDRO DE SOUZA, filho de Leonel de Souza e de Emilia de Souza, nascido a 2 de janeiro de 1959, em Clevelândia, Estado do Paraná, e residente em Cascavel, no mesmo Estado;

REGINALDO RODRIGUES PEREIRA, filho de Donato França Pereira e de Maria de Lourdes Rodrigues de Jesus, nascido a 14 de abril de 1958, na Capital do Estado da Bahia, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

RENALDO LONAT JUNIOR, filho de Renaldo Lonat e de Alice de Souza Lonat, nascido a 28 de abril de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

RENATO SOARES DE OLIVEIRA, filho de Genesio Alexandre de Oliveira e de Isabel Soares de Oliveira, nascido a 22 de julho de 1958, em Castro Alves, Estado da Bahia, e residente na Capital do mesmo Estado;

RICARDO ALVARES DA SILVA, filho de Rubens Pereira da Silva e de Aida Alvares da Silva, nascido a 30 de outubro de 1956, na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, e residente na mesma Cidade;

RICARDO NOCITI, filho de Oaracil Nociti e de Clarice Nociti, nascido a 28 de setembro de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

RODOLFO DE AGOSTINI, filho de Orestes De Agostini e de Odette Halak De Agostini, nascido a 21 de dezembro de 1957, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e residente em São Caetano do Sul, no mesmo Estado;

RODOLFO APARECIDO POZATI, filho de Rodolfo Pozati e de Jandira de Campos Pozati, nascido a 14 de abril de 1959, em Olímpia, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

ROGERIO DUARTE EUGENIO, filho de Antonio Eugênio e de Vilma Duarte Eugênio, nascido a 13 de setembro de 1959, em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, e residente na mesma Cidade;

SEBASTIÃO APARECIDO ROSINO DE LIMA, filho de Joaquim Rosino de Lima Filho e de Josefa Salmento de Lima, nascido a 9 de novembro de 1957, em Itápolis, Estado de São Paulo, e residente em Santo André, no mesmo Estado;

SERGIO CARLOS AMARAL, filho de Helio Amaral e de Clarisse Amaral, nascido a 17 de abril de 1958, em Piracicaba, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

SERGIO PAULO DA SILVA, filho de Antonio Rodrigues da Silva e de Zelinda Ortiz da Silva, nascido a 1 de janeiro de 1959, em Parapuã, Estado de São Paulo, e residente na Capital do mesmo Estado;

SERGIO ROBERTO ANTUNES, filho de Pedro Antunes e de Irene Schorsch Antunes, nascido a 21 de junho de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

SERGIO YOSHIZO ODA FURUKAWA, filho de Yoshinori Furukawa e de Iachigo Oda Furukawa, nascido a 11 de julho de 1959, em Clementina, Estado de São Paulo, e residente na Capital do mesmo Estado;

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA, filho de Jair Alves de Oliveira e de Maria da Glória Gomes Oliveira, nascido a 31 de outubro de 1957, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, e residente em Taubaté, Estado de São Paulo;

VAGNER TADEU GAMBA, filho de Alexandre Gamba e de Dilce Maria Gamba, nascido a 14 de janeiro de 1959, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e residente na Capital do mesmo Estado;

VALMIR ARAUJO DE JESUS, filho de Antonio de Jesus e de Euridice Maria de Araujo, nascido a 12 de abril de 1957, na Capital do Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade;

VALTER CAMBI, filho de Ivo Cambi e de Jandyra Iracema Sala Cambi, nascido a 10 de setembro de 1958, em Socorro, Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

VICTOR MARTINS FILHO, filho de Victor Martins e de Nair Brasilina Martins, nascido a 11 de março de 1959, em Apucarana, Estado do Paraná, e residente em Santo André, Estado de São Paulo;

VLAMIR CARDOSO, filho de Alisson Cardoso e de Maria de Jesus da Cunha Cardoso, nascido a 12 de maio de 1958, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

WAGNER ANTONIO CUSTÓDIO, filho de Vicente Antonio Custodio e de Cecília da Silva Custodio, nascido a 10 de junho de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

WALDIR TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, filho de Waldir Teixeira de Carvalho e de Alayde Guedes de Carvalho, nascido a 5 de janeiro de 1958, em Linhares, Estado do Espírito Santo, e residente em Pirassununga, Estado de São Paulo;

VALMOR ODENIR GIORDANI, filho de Voto Giordani e de Belmira Soares Giordani, nascido a 27 de abril de 1959, em Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, e residente em Cascavel, Estado do Paraná;

WALTER SKOPINSKI, filho de Erich Skopinski e de Liselotte Skopinski, nascido a 24 de junho de 1959, na Capital do Estado de São Paulo, e residente na mesma Cidade;

WILMAR GUILHERME BARBOSA, filho de Anizio Ferreira Barbosa e de Angenora Guilherme Barbosa, nascido a 25 de outubro de 1958, em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, e residente na Capital do Estado de São Paulo;

ZÓZIMO SOUZA SOARES, filho de Leonildo Soares Barreto e de Maria de Lourdes Souza Barreto, nascido a 23 de fevereiro de 1958, em Feira de Santana, Estado da Bahia, e residente na mesma Cidade.

Brasília, 13 de março de 1978;
1579 da Independência e 909 da República.

ERNESTO GEISEL
Armando Falcão

(G. Reg. nº 1.675)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* LEI Nº 4.774 DE 12 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a transformação de Commissariados de Polícia do Interior em Commissariados de Polícia Especiais do Interior, cria Commissariados de Polícia Especiais e Comuns do Interior e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em Commissariados de Polícia Especiais do Interior os atuais Commissariados de Polícia do Interior: da "Vila de Marituba", Município de Ananindeua; da "Vila de Americano", Município de Santa Izabel do Pará; da "Vila de Tauarizinho", Município de Peixe-Boi; da "Vila de Terra Alta", Município de Curuçá; da "Vila de Quatipuru", Município de Primavera; da "Vila Mãe do Rio", Município de Irituia; da "Vila Maiuatá", Município de Igarapé Miri; da "Vila do Carmo", Município de Cametá; do Povoado "Monte Dourado", Município de Almeirim; da "Vila do Curuçá", Município de Alenquer.

Art. 1º - A jurisdição dos Commissariados de Polícia Especiais das Vilas de Marituba, Americano, Tauarizinho, Terra Alta e Vila Curuçá será identica a dos Distritos onde estão localizadas.

§ 2º - A jurisdição dos Commissariados de Polícia Especiais a seguir enumerados será a seguinte:

Commissariados Especiais da Vila de Quatipuru - Vilas de Quatipuru, Boa Vista, Cumaru e Jabaroca, margem esquerda do Rio Quatipuru e margem direita do Rio Paca, até a Vila do Bazilio; Commissariado Especial da Vila Mãe do Rio - Do Povoado conhecido por "Km. 40" até o lugar denominado "Km. 75", na Rodovia Belém-Brasília, incluindo as Vilas Mãe do Rio e Aurora e os Povoados de Repartimento e Geruzate; Commissariado Especial da Vila Maiuatá - Vila Maiuatá, Ilha Uruá, banhada pelo Rio Uruá até o Rio Santo Antonio, Rios Caiacapuco e Japurete; Commissariado Especial de Vila do Carmo - Vilas do Carmo, Moiraba, Areão e São Benedito; Commissariado Especial de Povoado Monte Dourado - a mesma do atual Commissariado de Polícia do Interior de Monte Dourado.

Art. 2º - Ficam criados Comissariados de Polícia Especiais do Interior nas seguintes localidades: Um (1) do Povoado "São Raimundo", Município de Almeirim, com jurisdição sobre referido Povoado, as Vilas São Paulo e Jarilândia e o Povoado do Rio Arraiolos; Um (1) na Vila de "Algodoal", Município de Maracanã, com jurisdição sobre a Vila de Algodoal e as vizinhas Povoações de Mocooça e Fortaleza; Um (1) no Povoado "Pacajá", Município de Portel, às margens da Rodovia Transamazônica, Km 282, com jurisdição sobre referido Povoado e áreas de sua influência; Um (1) na Vila de "Juruti Velho", Município de Juruti com jurisdição sobre a área territorial do Distrito de igual nome.

Art. 3º - Ficam criados Comissariados de Polícia do Interior nas seguintes localidades: Um (1) na Vila "Lauro Sodré", Município de Curuçá, com jurisdição sobre a área territorial do Distrito de igual nome; Um (1) no Povoado "Boca Nova", Município de Capitão Poço, à margem do Rio Guamá, com jurisdição sobre referido Povoado e áreas de sua influência.

Art. 4º - No quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública ficam criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, com lotação nos Comissariados de Polícia Especiais do Interior, mencionados nos artigos 1º e 2º: quatorze (14) de Comissário de Polícia Especial do Interior, símbolo CC-21; quatorze (14) de Escrivão de Polícia do Interior, símbolo CC-21;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzido por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 23.771 de 23.05.1978.

(G. Reg. nº 1675)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir, pelo prazo de um (1) ano, como Membros dos Conselho Estadual e Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará, os candidatos constantes do anexo I, do presente decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Clóvis de Almeida Mácola - *Presidente*
Alberto Seguin Dias - *Vice-Presidente*
Raul Tavares de Souza
Luiz Augusto da Costa Paes
Tanio Oshikiri
Maria da Graça Landeira Gonçalves
Benjamin Marques

SUPLENTE

Edgar Simões
Maria Luiza Botelho de Melo
Antônio Vizeu da Costa Lima
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Messias Forte Filho
Denise Assis Ribeiro
Electo Djalma Monteiro Reis

CONSELHO FISCAL

Aldiro Cavalcante - *Presidente*
Mário Acatauassú Nunes
Ivan Moraes Rêgo de Melo

SUPLENTE

Maria do Rosário Coutinho de Oliveira
Guilherme Imbiriba Guerreiro
Orion Barreto da Rocha Klautau

(G. Reg. nº 1680)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia dos Santos Corrêa do cargo de Escriturário - Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1680)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Luiz Dias Lima do cargo de Escrevente Datilógrafo - nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1680)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Francisco Pinto Sobrinho do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1680)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 1º Tenente BR/Aer. José Antonio da Silva do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1680)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 01.06.1978, que nomeou Jonas Alves de Souza para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da sede do município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito, o decreto datado de 01.06.1978, que exonerou Manoel Magno Barbosa do cargo em Comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear Jonas Alves de Souza para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1680)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara Pantoja Ferreira ocupante do cargo de Farmacêutico - GEP-ANSFa-611.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, sessenta (60) dias de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1680)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0086 DE 19 DE ABRIL DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0011, de 12 de janeiro de 1978, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do ofício nº 622/78, APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, Manoel Silva dos

Santos, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal da Secretaria de Estado da Fazenda, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.820,28 (dezesséis mil, oitocentos e vinte cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 868,80
- Adicional por tempo de serviço-20%	173,76
- Média aritmética das quotas de produtividade em 23 meses na base mensal de	359,13
Provento mensal	1.401,69
Provento anual	16.820,28

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de abril de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 10.354 de 10.05.78.
(G. Reg. nº 1.675)

PORTARIA Nº 0118 DE 13 DE JUNHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Marialva Coutinho de Vasconcelos, Chefe da Secção de Documentos e Informações desta Secretaria, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para atender as despesas de Encargos Diversos nos meses de junho, julho e agosto, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de (90) noventa dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13 de junho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.675)

PORTARIA Nº 0120 DE 14 DE JUNHO DE 1978.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO que o Cabo PM Delmiro Gomes do Carmo, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado, foi transferido "ex-officio", na mesma graduação, para a Reserva Remunerada, com os proventos anuais de Cr\$ 8.174,40, equivalente a 22 quotas de soldo, em consequência de não ter constado da relação de suas alterações onze períodos de férias regulamentares não gozadas por necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que, acolhendo o pedido do interessado, o Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, através do ofício nº 070/AJG, de 03 de março de 1978, solicitou a retificação do Decreto datado de 26 de dezembro de 1975, para inclusão no cálculo de proventos da reforma do Cabo PM R/R, de onze períodos de férias regulamentares não gozadas por necessidade de serviço, a fim de regularizar a situação do aludido policial-militar;

CONSIDERANDO que o interessado está amparado no que dispõe o parágrafo 4º do artigo 61, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, uma vez que "na impossibilidade absoluta do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozado será computado dia a dia, pelo dobro, no momento da passagem do policial-militar para a inatividade e somente para esse fim",

R E S O L V E:

Retificando o Decreto datado de 26 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial nº 23.183, de 06 de janeiro de 1976, transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II, 90, item I, letra b), e 61, parágrafo 4º, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1976, o Cabo PM Delmiro Gomes do Carmo, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.428,44 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), assim discriminados:

- Soldo (24 quotas)	Cr\$ 13.406,40
- Tempo de Serviço - 20%	2.681,28
- Habilitação Militar - 10%	1.340,64
Provento anual	17.428,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 14 de junho de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1.675)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 294/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.1976, que delega competências aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

ATRIBUIR ao servidor Antonio dos Santos Mendes, a Gratificação de Tempo Integral, na base

de 100% o qual vem desempenhando sua função com dedicação exclusiva, a partir do mês de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4154 - Dia: 20/06/78)

PORTARIA Nº 295/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXCLUIR do regime de extraordinário, o funcionário Lourival de Souza Soares, a partir do mês de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS

SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4158 - Dia: 20/06/78)

PORTARIA Nº 296/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os Termos do Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.1976, que delega competências aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor Público Estadual.

R E S O L V E:

ATRIBUIR ao servidor Lourival de Souza Soares, a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, o qual vem desempenhando sua função

com dedicação exclusiva, a partir do mês de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS

SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4160 - Dia: 20/06/78)

PORTARIA Nº 297/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os Termos do Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.1976, que delega competências aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor Público Estadual.

R E S O L V E:

ELEVAR o percentual da Gratificação de Tempo Integral, estabelecida pela Lei nº 3.642 de 14 de janeiro de 1966, de 50% para 100% aos servidores abaixo, os quais vêm desempenhando suas funções com dedicação exclusiva, a partir do mês de junho do corrente ano.

Maria de Jesus O. Froés	Esc. Datilógrafo.	Mat. 200.648
José Alves Evangelista	Vigia	Mat. 200.779
Manoel João da Costa	Servente	Mat. 200.806
Tercio Penha	Braçal	Mat. 200.594
Abel Aquino Ferreira	Vigia	Mat. 200.518

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de junho de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.

DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4159 - Dia: 20/06/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 004/78
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Castanhal.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para os projetos "Construção e Me-

lhoramentos de Vias Urbanas" e "Aparelhamento para Execução de Obras no Sistema Viário Urbano".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 009/78 - DATA: 30/mayo/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário

de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
Pela Prefeitura: Almir Tavares de Lima, Prefeito Municipal de Castanhal.
TESTEMUNHAS: Lenilson Sá Holanda.
Eugênio Frazão.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 005/78
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)**

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de São Caetano de Odívelas.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o Projeto "Construção do Mercado Público Municipal".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183-1053-4374.04 - Outras Contribuições

VALOR: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 010/78 - DATA: 30/maio/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: 1978.

Teodoro Paranhos Gurjão, Prefeito Municipal de São Caetano de Odívelas.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão e Daise Maria Soeiro de Medeiros.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 006/78
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)**

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Primavera.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado para o projeto "Construção de Via Urbana - Av. Beira Mar".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 011/78 - DATA: 30/maio/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Antonio Cardoso de Oliveira, Prefeito Municipal de Primavera.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão

Maria Helena dos Santos Pinheiro.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 007/78
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)**

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Prainha.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04-Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978

EMPENHO: Nº 012/78 - DATA: 30/maio/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Adson Pinho Cerqueira, Prefeito Municipal de Prainha.

TESTEMUNHAS: Francisco de Assis Miranda da Rocha e Eugênio Frazão.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 008/78
(FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)**

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Paragominas.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para os Projetos "Pavimentação de Vias Urbanas" e "Construção de Meio Fio em Vias Urbanas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183-1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978

EMPENHO: Nº 013/78 - DATA: 31/mayo/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Fausto Fernandes, Prefeito Municipal de Paragominas.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão e Maria Helena dos Santos Pinheiro.

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 009/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Nova Timboteua

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o projeto "Construção do Mattedouro Municipal".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 014/78 - DATA: 31/mayo/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: José Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

TESTEMUNHAS: Deise Maria Soeiro de Medeiros Maria Helena dos Santos Pinheiro.

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 013/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Itaituba.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01-FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978

EMPENHO: Nº 018 - DATA: 05/junho/1978.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal de Itaituba.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ex. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 014/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Inhangapi.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o Projeto "Pavimentação de Vias Urbanas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183. 1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978

EMPENHO: Nº 019/78 - DATA: 05/junho/1978.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Orlando Marques da Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão e Sophia Chie Horiguchi

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 015/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado, para o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01—FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04-Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 020/78 - DATA: 06/junho/1978.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Benigno Góes Filho, Prefeito Municipal de Tomé-Açu.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão

Deise Maria Soeiro de Medeiros

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 016/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Marabá.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04-Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 021/78 - DATA: 06/junho/1978.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Haroldo Costa Bezerra, Prefeito Municipal de Marabá.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão

Deise Maria Soeiro de Medeiros

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 017/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado, para o projeto "Construção do Mer-

cado Público Municipal, no Distrito de Vila Rondon".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 022/78 - DATA: 06/junho/1978.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Cândido Nascimento de Oliveira, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim.

TESTEMUNHAS: Elcira de Nazaré Coelho de Oliveira.

Eugênio Frazão.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 018/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Tucuruí.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado para o Projeto "Melhoramento de Vias Urbanas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04-Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 025/78-DATA: 09/junho/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Pedro Paulo Antonio Miléo, Prefeito Municipal de Tucuruí.

TESTEMUNHAS: Maria Izabel Ribeiro Drago e Deise Maria Soeiro de Medeiros.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 019/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Óbidos.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para os Projetos "Construção do Matadouro Municipal" e "Pavimentação e Melhoria de Vias Urbanas".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978

EMPENHO: Nº 024/78 - **DATA:** 09/junho/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: José Carlos Ferrari, Prefeito Municipal de Óbidos.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão e Deise Maria Soeiro de Medeiros.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 020/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Cametá.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado para o projeto "Construção de uma Feira Livre".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 025/78-**DATA:** 09/junho/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Alberto Moia Mochel, Prefeito Municipal de Cametá.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão e Deise Maria Soeiro de Medeiros.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral.
(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 024/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Capanema.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o projeto "Construção do Mercado Público Municipal".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1053-4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 029/78-**DATA:** 12/junho/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Herbert Matos Verissimo, Prefeito Municipal de Capanema.

TESTEMUNHAS: Eugênio Frazão

Maria Helena dos Santos Pinheiro.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 031/78 (FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado para o projeto "Construção do Mercado Municipal e de uma Feira Livre no Município de São Sebastião da Boa Vista".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1053-4374.04. - Outras Contribuições

VALOR: Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 008/78-**DATA:** 30/maio/1978

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 1978

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando Coutinho Jorge, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PREFEITURA: Jua-

rez Távora Guimarães,
Prefeito Municipal de São
Sebastião da Boa Vista.
TESTEMUNHAS: Eugênio
Frazão
Deise Maria Soeiro de Me-
deiros.

Visto:

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 032/78
(FUNDEPARÁ/IUM)**

PARTES: Secretaria de Estado de Planeja-
mento e Coordenação Geral e Banco do Estado do
Pará S/A com a Prefeitura Municipal da Estância
Hidromineral de Salinópolis.

OBJETO: Atendimento das despesas com o
Projeto Sistema de Infraestrutura Viária e Ser-
viços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº
013/78-CSD, homologada pelo Decreto nº 10.616 de
30 de maio de 1978.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00-25.01
- FUNDEPARÁ-03.10.054.1052-43.74.-04 - Diversas -
Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$ 5.294.598,74 (cinco milhões, du-
zentos e noventa e quatro mil, quinhentos e no-
venta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: Nº 036/78 - DATA: 14 de junho
de 1978.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 1978
ASSINATURAS: Pela SEPLAN: Fernando

Coutinho Jorge, Secretário
de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral.

PELO BEP: João Elias Na-
zare Cardozo, Diretor Pre-
sidente do BEP, e Adriano
Velloso de Castro Menezes,
Diretor de Crédito Rural e
Industrial do BEP.

Pela PREFEITURA: Wal-
ter de Jesus Amaral, Pre-
feito Municipal de Salinópo-
lis.

TESTEMUNHAS: Euge-
nio Frazão

Deise Maria Soeiro de Me-
deiros.

Visto:

a) Ilegível

P/Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 4162 - Dia: 20/06/78)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ELABORAÇÃO DOS TER-
MOS DE REFERÊNCIA PARA OS**

**ESTUDOS DO SISTEMA DE RESÍ-
DUOS SÓLIDOS DA REGIÃO ME-
TROPOLITANA DE BELÉM.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral - SEPLAN, daqui por diante
chamada simplesmente CONTRATANTE, neste
ato representada pelo seu titular Dr. FERNAN-
DO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pa-
rá S/A - BEP, agente financeiro do FUNDEPA-
RÁ/FUNDO METROPOLITANO, representado
por seu Diretor-Presidente Sr. JOÃO ELIAS NA-
ZARÉ CARDOSO e por seu Diretor de Crédito Ru-
ral e Industrial Dr. ADRIANO VELLOSO DE CAS-
TRO MENEZES, de um lado, e de outro, a Compa-
nhia de Desenvolvimento e Administração da Área
Metropolitana de Belém-CODEM, daqui por diante
chamada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada por seu Diretor-Presidente Dr. PAU-
LO DE ARAÚJO LEAL MARTINS e por seu Dire-
tor de Planejamento Dr. JORGE DERENJI, resol-
vem aditar ao contrato de prestação de serviços
para elaboração dos Termos de Referência para os
Estudos do Sistema de Resíduos Sólidos da Região
Metropolitana de Belém, firmado aos dias 13 de ou-
tubro de 1977, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As Cláusulas II,
III e V, do contrato em apreço passam a ter a se-
guinte redação:

"II - NATUREZA DOS SERVIÇOS - Obriga-
se a CONTRATADA a executar os serviços referen-
tes à elaboração dos Termos de Referência visando
a execução dos estudos sobre o Sistema de Resi-
duos Sólidos da Região Metropolitana de Belém,
conforme Proposta Técnica e Plano de Aplicação,
que passam a constituir parte integrante e insepa-
rável deste contrato, e a proceder a contratação de
empresa qualificada para elaboração do projeto do
Plano Diretor do Sistema de Resíduos Sólidos da
Região Metropolitana de Belém.

Parágrafo Único - A continuidade dos traba-
lhos, na sua posterior etapa, será objeto de novo
contrato, a ser celebrado oportunamente".

"III - PRAZO - O prazo para execução dos
serviços relativos aos Termos de Referência será
de 30 (trinta) dias, ficando a segunda etapa condi-
cionada à apuração pela CONTRATANTE, da pri-
meira etapa".

"V - PREÇO E PAGAMENTO - Pela exe-
cução dos serviços objeto deste contrato, a CON-
TRATADA, receberá da CONTRATANTE, a im-
portância de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco
mil cruzeiros), a ser liberada em duas (2) parcelas
iguais, sendo a primeira na assinatura do contrato,
e a segunda após a contratação dos serviços de elab-
oração do Projeto do Plano Diretor do Sistema de
Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Be-
lém.

Parágrafo 1º - A aprovação dos serviços pela
CONTRATANTE dependerá da decisão final do
Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de
Belém - CONBEL, sob a forma de Resolução, con-
forme artigo 16, seção IV, do Regimento Geral da-
quele Colegiado.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quarta do Convênio CONBEL/CODEM, de 02 de outubro de 1975, poderá por motivos supervenientes propor ao CONBEL, alteração nos custos dos serviços ora avençados.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA receberá a título de administração de serviços, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - O RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROJETO DE "REMOÇÃO DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DO LIXO DE BELÉM", passa a ser o seguinte:

OBJETIVOS - Eliminar a poluição ambiental causada pela atual localização da usina de beneficiamento e promover a racionalização e a otimização do sistema de coleta e destinação final do lixo.

PRODUTOS: 1) Elaboração dos Termos de Referência para os estudos referentes à coleta, destinação final e estrutura administrativa do órgão responsável, e identificação da área a ser utilizada para as novas instalações.

2) Contratação da empresa qualificada, para elaborar o Plano Diretor do Sistema de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Belém.

3) Acompanhamento e Controle dos Trabalhos contratados. (*)

(*) Os trabalhos referentes ao item 3 serão objeto de novo contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado pela CONTRATADA, referente ao Contrato ora aditado, passa a ser o seguinte:

PROJETO DE REMOÇÃO DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DO LIXO DE BELÉM - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ETAPAS DO TRABALHO	PRAZOS	
	1ª parcela	2ª parcela
1) Elaboração dos Termos de Referência		
2) Contratação dos serviços da Empresa, qualificada para elaboração do Plano Diretor do Sistema de Lixo da PMB		
3) Acompanhamento e Controle dos Trabalhos (*)		
DESEMBOLSO PARCIAL	** 62.500	62.500
(1,00) ACUMULADO	62.500	125.000

(*) O prazo para a terceira etapa será definido em

função da proposta apresentada pela firma contratada para execução dos serviços.

(**) Recursos liberados em 1977

CLAUSULA QUARTA - São ratificadas todas as demais Cláusulas, condições e encargos do contrato original.

E por estarem justas e avençadas, as partes contratantes assinam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, que vão subscritas pelas testemunhas abaixo.

Belém, 13 de junho de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor de Crédito Rural e Industrial do Banco do Estado do Pará S.A.

PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS

Diretor Presidente da CODEM

JORGE DERENJI

Diretor de Planejamento da CODEM

Testemunhas:

Eugênio Frazão

Deise Maria Soeiro de Medeiros

(Ext. Reg. nº 4164 - Dia: 20/06/78)

TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO FNDU/ESTADO Nº 011/77, CELEBRADO EM 17.10.77, PARA FAZER FACE AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM O PROJETO DE CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Castanhal, doravante designada PREFEITURA, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. ALMIR TAVARES LIMA, considerando o teor do Ofício nº 142/78, enviado pela PREFEITURA à SEPLAN, por esta protocolado sob o nº 01620, resolvem aditar ao Convênio FNDU/ESTADO nº 011/77, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima especificado até o dia 31 de julho de 1978, a fim de permitir a continuação da execução do projeto a que se refere o mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo terá validade a partir de 1º de janeiro do ano de 1978.

CLAUSULA TERCEIRA - São ratificadas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por assim estarem justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente Termo Adi-

tivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, (PA), 13 de junho de 1978

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ALMIR TAVARES LIMA

Prefeito Municipal de Castanhal

Testemunhas:

Lenilson Sá Holanda

Eugênio Frazão

(Ext. Reg. nº 4163 - Dia: 20/06/78)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 07/78

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Waldenira Bandeira Ferreira, ocupante do cargo de Professora lotada na Escola Estadual de 2º grau Alvaro Adolfo da Silveira na cidade de Santarém Pará, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 item II Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será Publicado no Diário Oficial do Estado (03) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará Belém, 06 de junho de 1978.

HELY ROSA DE MELLO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 4103 - Dias: 16, 20, 22.06.78)

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA —

CONTRATO Nº 43/78

CONTRATO DE EMPREITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA NANSSEN S. A. INSTRUMENTOS DE PRECISÃO.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro WALDEMAR LINS DE VAS-

CONCELOS CHAVES e a firma NANSSEN S. A. — Instrumentos de Precisão, sediada em Contagem - Minas Gerais, à Rua Pedro Araújo nº 960, com escritório nesta Cidade, à Rua Santo Antônio nº 132, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu bastante procurador, Engenheiro FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES, brasileiro, casado, CPF nº 000361292, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento nº 0659/78 - COSANPA, datada de dezoito de abril de mil novecentos e setenta e oito e da Proposta da CONTRATADA nº 018/78, as quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA — Do fornecimento - O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e as normas em vigor estabelecidas pela ABNT. CLÁUSULA TERCEIRA — Do prazo - O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de cento e vinte (120) dias corridos, colocados no Almoxarifado Central da COSANPA obedecendo o seguinte cronograma: a) — quantidade de 2.300 hidrômetros, dentro de trinta (30) dias; b) — quantidade de 2.000 hidrômetros, dentro de sessenta (60) dias; c) - quantidade de 2.000 hidrômetros, dentro do prazo de noventa (90) dias; d) — quantidade de 2.000 hidrômetros dentro de cento e vinte (120) dias. PARÁGRAFO ÚNICO — Os hidrômetros serão fornecidos com o número da COSANPA fundido na própria carcaça, no local usual, sendo o número inicial 062000 até 070299. CLÁUSULA QUARTA — Do preço - Pelo fornecimento dos materiais constantes da Clausula Primeira, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr\$-3.608.010,00 (três milhões, seiscentos e oito mil e dez cruzeiros). Já incluído o imposto sobre Produtos Industrializados (15%). CLÁUSULA QUINTA — Do pagamento - O pagamento da importância referida na cláusula anterior será efetuado no prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da assinatura deste Contrato e logo após a entrega do material constante da Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA — Do reajustamento - Os preços poderão sofrer reajustamento, desde que sejam autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP). CLÁUSULA SÉTIMA — Todos os materiais serão entregues no endereço citado na Cláusula Terceira deste Contrato, em perfeitas condições de utilização, correndo as despesas de frete por conta da CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA — Caberá à CONTRATADA sanar qualquer dano que, por acaso, ocorra, até a entrega dos materiais à COSANPA. CLÁUSULA NONA — Da caução - Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução. CLÁUSULA DÉCIMA — Das penalidades - Por infração de qualquer das

cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Diretor Presidente da COSANPA, sendo que em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA - PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA dentro do prazo de três (03) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da rescisão - A rescisão do presente Contrato, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) - falir, entrar em concordata ou dissolver; b) - não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) - transferir, a terceiros, o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) incorrer em mais de duas (02) das condições fixadas para aplicação das mesmas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Da anulação - Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a relação a ser fornecida pela Divisão de Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO SEGUNDO — Julgada inidônea, a CONTRATADA será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado. PARÁGRAFO TERCEIRO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho de Administração da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Das modificações - Poderá o presente Contrato, ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação, ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Das despesas — para efeito fiscais, o presente Contrato tem o valor de Cr\$..... 3.608.010,00 (três milhões, seiscentos e oito mil e

dez cruzeiros), que correrão à conta de recursos da COSANPA, a serem repassados através do Plano de Aplicação do FUNDEPARÁ/FUNDESP, do exercício de 1977, conforme autorização constante da Resolução nº 011/77-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto nº 10.269, de 05.10.1977, nos termos do Contrato celebrado em 09 de novembro de 1977, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A — BEP e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Da dispensa de licitação - O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex-vi" do artigo 126 § 2º, letra "d" do Decreto Federal nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e artigo 2º § 2º, letra "d" do Decreto Lei do Governo do Estado do Pará nº 7/69, de 08 de abril de 1969. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Da publicação - A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Fica adotado o foro da cidade de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (02) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 15 de maio de 1978.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

C. G. C. nº 04945341/0001-90

FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES

Pela firma CONTRATADA

C. G. C. nº 17.155.276/0002

TESTEMUNHAS:

1 - EVERALDO SARMAHIO

2 - JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheços as assinaturas (04) supra assinaladas com esta seta.

Belém, 24 de maio de 1978.

Em testemunho R. S., da verdade.

RAIMUNDO SENA — Autorizado

(Ext. Reg. nº 4.200 - Dia 20.06.78)

Associação das Empresas Rurais do Estado do Pará

RESUMO DOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS RURAIS DO ESTADO DO PARÁ", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 2 de maio de 1978.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS RURAIS DO ESTADO DO PARÁ.

Fundo Social: - É constituído de: contribuições, e por bens e valores de qualquer natureza.

Fins: - Constituem objetivos da Associação:

- a - promover a aproximação das empresas que no Estado do Pará se dedicam à produção agropecuária, coordenar e defender, em particular, os interesses das empresas associadas, conferindo especial relevância aos problemas relativos ao desenvolvimento econômico das mesmas;
- b - colaborar com os Poderes Públicos em assuntos relacionados com o desenvolvimento agropecuário do Estado;
- c - promover estudos dos problemas específicos das empresas agropecuárias do Estado, indicando soluções; divulgando realizações das empresas associadas, realizando pesquisas e editando publicações especializadas;
- d - promover estudos dos problemas regionais, organizando simpósios - cursos, conferências, debates e divulgando seus resultados;
- e - manter a critério do Conselho de Administração, serviços de assistência técnica comercial e jurídica, para as associadas;
- f - exigir o fiel cumprimento das leis, na defesa e proteção dos interesses das suas associadas.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data da Fundação: - 26 de abril de 1978.

Duração: Prazo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: - 2 anos

Responsabilidade: As empresas não respondem, nem direta nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Dissolução: - A Associação se extinguirá por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, representando três quartos (3/4) dos associados, quites com a Tesouraria e em condições de votar, tendo seu patrimônio o destino que a mesma Assembleia determinar.

DIRETORIA: - Executiva: - José Rubens Cordeiro Gonçalves, Presidente, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 1.601.

Vice-Presidente: - Jaime Argolo Fernão, brasileiro, casado, funcionário do Banco Econômico S/A.

Diretor: Raimundo Xavier Vergolino Giordano, brasileiro, casado, Analista-Clinico.

Diretor: João Batista de Melo Bastos, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo.

Belém, 19 de junho de 1978.

JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES

Presidente

(T. nº 02915 - Reg. nº 4201 - Dia: 20/06/78)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 28 (vinte e oito) de junho corrente para julgamento do seguinte recurso.

Nº 199 - Em que é recorrente CIASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA - e recorre "ex-offício" o Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal - Belém - Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 16 de junho de 1978.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 4195 - Dia 20.06.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

a) ESPÉCIE — Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Manutenção e assistência técnica firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e ASTEMAC LTDA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LOCADORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL.

b) OBJETO — CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato de que se trata, permanecem em pleno vigor.

DATA DA ASSINATURA — 13 de junho de 1978.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretária de Estado da Fazenda
Contratante

VERA M. RODRIGUES
ASTEMAC LTDA. COMÉRCIO
REPRESENTAÇÃO
Locadora e Assistência Técnica em Geral
Contratada
(Ext. Reg. nº 4196 - Dia 20.06.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

a) ESPÉCIE — Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e RICONORTE TOALHEIRO LTDA.

b) **OBJETO — CLÁUSULA PRIMEIRA:**
Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato de que se trata, permanecem em pleno vigor.

DATA DA ASSINATURA — 12 de junho de 1978.

CONTRATANTES:

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretaria de Estado da Fazenda
Contratante

ARMANDO CARRIÇO CORRÊA

Riconorte Toalheiro Ltda.

Contratada

(Ext. Reg. nº 4197 - Dia 20.06.78)

Declaração

CONASA — Comércio e Navegação Santos Ltda., estabelecida na praça de Belém, sita à Av. Bernardo Sayão nº 3852, vem mui respeitosamente **DECLARAR** ao Governo do Território Federal de Roraima, que a 1ª via do Empenho nº 11/78 do Processo nº 002883/78, emitido em 27.04.78, no valor de Cr\$ 39.551,70 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e setenta centavos), à conta dos recursos próprios, pelo Sub-programa 07.13 - 021.1648/03-4.2.4.0, para cobertura das despesas com o transporte de 1.000 sacas de Alfaminersal destinadas ao setor de Revenda da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, transportadas no trecho Belém/Pará/Manaus/Amazonas, foi extraviada.

Belém, em 1º de junho de 1978.

Engº **ABEL JOSÉ SANTOS FILHO**

Sócio - Gerente

(T. nº 02914 - Reg. nº 4198 - Dias 20, 21 e 22.06.78)

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL Nº 03/78

O Secretário de Estado de Administração, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos previstos pelo Decreto nº 9.408 de 19 de dezembro de 1975, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração.

II. INSCRIÇÕES

1. PERÍODO - LOCAL - HORÁRIO

As inscrições serão realizadas no período de 22 a 30 de junho de 1976, no Departamento de Serviços Gerais (SEAD), sito na Rua 13 de Maio nº 89, no horário de 8:00 às 12 das 15:00 às 18:00 horas.

2. Este Concurso destina-se à provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração descritos abaixo:

Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Odontólogo, Professor de Educação Física, Psicólogo e Técnico de Administração.

III. REQUISITOS

1. No ato da inscrição deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

- Prova mediante documento hábil, de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto nº 70.391 de 12.04.72;
- Limite mínimo de 18 anos (dezoito anos) completos de idade, e máximo de 50 anos (cinquenta anos) na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;
- Apresentar Carteira de Identidade;
- Apresentar comprovante de graduação em nível superior ou comprovante de estar cursando o último semestre do curso superior para os candidatos aos cargos de: Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Odontólogo, Professor de Educação Física e Técnico de Administração;
- Apresentar diploma de Psicólogo nos termos do parecer 403/62 do Conselho Federal de Educação;
- Apresentar comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com as obrigações militares para os do sexo masculino;
- Apresentar comprovante de recolhimento da Taxa de Cr\$ 90,00 (Noventa Cruzeiros);
- Fornecer 2 fotografias 3 x 4 recentes, iguais e sem cobertura;
- Assinar a ficha própria e o cartão de identificação fornecidos no local da inscrição.

2. A inscrição poderá ser feita por procuração, conferindo poderes para a realização de todos os atos especificados no presente Edital.

3. Todos os requisitos para a inscrição serão satisfeitos no ato da mesma, não se admitindo inscrição condicional.

IV. DO CONCURSO

O Concurso C-17 terá caráter competitivo e eliminatório e será simultaneamente de provas e de títulos (art. 18 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953).

PROVA DE CONHECIMENTOS

A Prova de Conhecimentos será escrita, terá caráter eliminatório, constará de questões envolvendo programas específicos respectivamente aos cargos citados no item II e valerá até 100 pontos considerando-se aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos;

Os candidatos serão submetidos à prova escrita cuja data, hora e local, serão divulgados pela Imprensa, mediante nota oficial de chamada para o Concurso com antecedência mínima de 8 (oito) dias;

Somente será permitida a prestação de prova, ao candidato que exhibir no ato da mesma o cartão de inscrição ou a carteira de identidade;

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo da ausência do candidato.

4.2 - DOS TÍTULOS

A prova de títulos será classificatória.

Os títulos serão julgados pela Comissão Examinadora valendo até 100 pontos e deverão ser entregues no ato da inscrição.

Os títulos apresentados para efeito de avaliação e julgamento serão classificados em:-

- a) títulos decorrentes de atividades ou serviços realizados, relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 20 pontos;
- b) títulos decorrentes de cargos ou funções relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 20 pontos;
- c) títulos decorrentes de cursos, estágios e congressos relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 10 pontos.
- d) título comprobatório do tempo de serviço público estadual no desempenho de funções inerentes ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 30 pontos.
- e) título comprobatório do Tempo de Serviço no desempenho de funções inerentes ao cargo ao qual concorrerá valendo até 20 pontos.

V. DA HABILITAÇÃO

A habilitação do candidato obedecerá as seguintes normas:

1. A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório.
2. A Prova de Títulos será classificatória.
3. Será considerado habilitado o candidato que na Prova de Conhecimentos, obtiver média final igual ou superior a 40 pontos, observada a seguinte ponderação:
 - Prova escrita peso 08 (oito)
 - Prova de Títulos peso 02 (dois)

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos habilitados será feita para os respectivos cargos em ordem decrescente das médias finais obtidas até o mínimo de 40 pontos.

Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação terão preferência para a nomeação, em ordem sucessiva:

- a) o que comprovar maior tempo de serviço público estadual;
- b) o que comprovar maior tempo de serviço público;
- c) o que tiver maior idade;
- d) o que possuir maior prole.

VII. DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

Respeitado o número de vagas os candidatos aprovados poderão ser lotados em quaisquer dos órgãos do Sistema Estadual de Administração na Capital ou no Interior, não podendo pleitear transferência para outro local durante um período mínimo de 2 anos, ressalvada a redistribuição ex-offício.

VIII. DAS NORMAS GERAIS

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso, 30 (trinta) minutos antes do horários de realização da prova munidos de seu cartão de inscrição ou da carteira de identidade.
2. A ausência do candidato à prova, importará em desistência e conseqüentemente em eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

3. Durante a realização da prova e sob pena de anulação da mesma, não será permitido ao candidato:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar quaisquer instrumentos salvo os expressamente permitidos na Nota Oficial de Chamada para o Concurso, que estabelecer a data de realização da prova;

b) Ausentar-se do local de realização da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais na companhia de fiscal.

4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo-se à ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos.

5. O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidos no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem falsas ou inexatas.

6. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas na ocasião da inscrição acrescidos de:

- a) Laudo Médico de que possui aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa expedido pela SESPA;
- b) Atestado de Antecedentes Políticos-Sociais;
- c) Comprovante de conclusão de curso superior exigido para o cargo no qual foi aprovado;
- d) Comprovante de Registro de Habilitação Profissional fornecido pelos respectivos Conselhos ou órgãos competentes.

7. O Concurso terá validade de 3 anos a contar da data da homologação.

8. A inscrição implicará o conhecimento das instruções contidas no presente Edital e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 19 de junho de 1978

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Dia 20.06.78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL**

ANÚNCIOS

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

CGC - MF. 05.258.082/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316 - Km 16, no município de Ananindeua - Pará, às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) de junho de 1978.

As ordens do dia serão as seguintes:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais para aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua-PA, 15 de junho de 1978.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4168 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo de Belém do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convoco na forma da legislação vigente e de nossos Estatutos, os Srs. associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos, para Reunião de Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 21 (vinte e um) de junho de 1978, às 17:30 horas, em primeira convocação com a maioria legal e às 18:30 horas, em segunda e última convocação com qualquer número de sócios presentes, na Sede Social da Entidade, à Trav. 1º de Março, 241 - "Edifício Nuno Alvares" - 3º andar, sala 301, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- b) - Aprovação, pela Diretoria, do Relatório das principais ocorrências durante o exercício de 1977;
- c) - Aprovação, pela Diretoria, do Balanço Financeiro relativo ao exercício de 1977, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;
- d) - Discussão e votação do Balanço Financeiro apresentado;

e) - Apresentação, pela Diretoria, da Previsão Orçamentária para o exercício de 1979, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

f) - Discussão e votação da Previsão Orçamentária apresentada;

g) - O que ocorrer.

Esclareço, outrossim, que as deliberações da Assembléia relacionadas aos itens "d" e "f" da ORDEM DO DIA, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme preceituam os termos do Art. 524, alínea "b" e "c" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Belém/ PA, 16 de junho de 1978

TEOBALDO A. M. SARMENTO

Presidente

(T. nº 02910 - Reg. nº 4176 - Dia: 20/06/78)

Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1978. C.G.C. do Ministério da Fazenda nº 04.952.123/0001-83.

Aos 28 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às quatorze horas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A., independentemente de convocação, por se acharem presentes acionistas, cujos nomes constam do Livro de Presença e que representam a totalidade do capital social, inclusive os titulares de ações preferenciais. A hora indicada, assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com o estatuto social, o Presidente do Conselho de Administração da sociedade, Dr. Dino Morse, o qual convidou a mim, João Baptista Amarante Filho, para servir como secretário. Declarou, então, o Sr. Presidente que o objetivo precípuo da reunião consistia em deliberar sobre o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais contas encerradas a 31 de dezembro de 1977, bem como sobre o destino a ser dado ao saldo - negativo apresentado naquele Balanço Geral. Antes de submeter os referidos documentos à apreciação dos presentes, esclareceu o Sr. Presidente que, conforme preceitua o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, eles foram colocados à disposição dos senhores acionistas, consoante publicações dos dias 15, 16 e 17 de março de 1978, no Diário Oficial do Estado do Pará, e que as referidas peças foram estampadas no dia 21 de abril deste ano, no Diário Oficial do Estado do Pará. Submetida à votação, foi a proposta do Sr. Pre-

sidente aprovada por unanimidade e sem discussão. Em seguida o Sr. Presidente informou que se encontravam presentes à Assembléia os Conselheiros Srs. Dino Morse, José Pires Oliveira Dias, e Ubirajara Ribeiro Martins de Souza e os Diretores, Srs. Eduardo Boturão, Antonio Gomes, João Baptista Amarante Filho e Roberto Boturão, estando assim a casa em condições de deliberar a respeito da Ordem do Dia, pelo que submeteu à apreciação dos presentes o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais contas encerradas no dia 31 de dezembro de 1977, cuja leitura foi dispensada pelos presentes, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. Prosseguindo na Ordem do Dia, foi pela unanimidade dos presentes deliberado que o saldo negativo do exercício de 1977, permaneça em poder da sociedade. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha nº 15 do Livro de Presença com a assinatura do Sr. Presidente e a minha, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim, secretário. Reaberta a reunião, foi a ata lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes.

Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1978.

Presidente: - (a) Dino Morse

Secretário: - (a) João Baptista Amarante Filho
DROGASIL S.A. - (a) Eduardo Boturão - Roberto Boturão.

Farmasil - Organização Farmacêutica Ltda - (a) Antonio Gomes - (a) João Baptista Amarante Filho
Remasil - Representações, Materiais e Serviços Ltda: - (a) Dino Morse - (a) Antonio Vieira Goulart.

(a) Dino Morse

(a) José Pires Oliveira Dias

(a) Ubirajara Ribeiro Martins de Souza

CONFERE COM O ORIGINAL

JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO

Secretário

a.a) Illegíveis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 827/78 a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A.

Belém, 08 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta via por te-la conferido com o original.

Belém, 29 de maio de 1978.

Em testemunho (ilegível) da verdade.

a) Illegível

(T. nº 02903 - Reg. nº 4149 - Dia: 20/06/78)

Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A.

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A., REALIZADA EM 28/04/78.

Aos 28 dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A., em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizou-se uma reunião do Conselho de Administração, daquela companhia, com a presença de todos os seus membros. Assumiu, então a presidência da reunião o Presidente do Conselho Dr. Dino Morse, o qual convidou a mim, Ubirajara Ribeiro Martins de Souza, para servir como secretário. Assim constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente que havia convocado a presente reunião para deliberar a respeito da emissão de 332.534 (trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem colocadas pelo preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, propondo ao Conselho fosse efetivada essa emissão. Submetida à votação foi a proposta do Sr. Presidente, aprovada por unanimidade e sem discussão, devendo, assim, serem emitidas pela sociedade 332.534 (trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e trinta e quatro), ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que serão integralizadas pelo seus tomadores em dinheiro, de uma só vez, no ato da subscrição, esclarecendo-se que os atuais acionistas da sociedade terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente ata no Diário Oficial do Estado do Pará, para exercerem o direito de preferência que lhes cabe relativamente a tal subscrição, proporcionalmente às ações possuídas. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim, secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes.

Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1978.

Presidente: - (a) Dino Morse

Secretário: - (a) Ubirajara Ribeiro Martins de Souza

Conselheiros: - (a) Dino Morse

(José Pires Oliveira Dias

(a) Ubirajara Ribeiro Martins de Souza.

CONFERE COM O ORIGINAL:

UBIRAJARA RIBEIRO MARTINS DE SOUZA

Secretário

15º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma de Ubirajara Ribeiro Martins de Souza.

São Paulo, 24 de maio de 1978.

Em testemunho A.B. da verdade.

Augusto Brunetti

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 829/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoril Conceição do Araguaia S/A.

Belém, 08 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA
(T. nº 02904 - Reg. nº 4148 - Dia: 20/06/78)

Agropecuária Arco - Iris
S. A.

CGCMF 04.986.253/0001-37
XI ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Arco-Iris S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de junho de 1978, às 10 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Presidente Vargas, 197, conjunto 201, nesta Capital, a fim de tratarem da seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Alteração do Estatuto Social.
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de junho de 1978.

Engº AZIZ MALUF
Diretor Comercial
(Ext. Reg. nº 4180 - Dias 20, 21 e 22.06.78)

Cia. Agropecuária
Pau D'Arco

C.G.C. MF. 04.935.219/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 17 horas, em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

- b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

- c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978.

- a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. nº 4206 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Cia. Agropecuária
Palmital

C.G.C. MF. nº 04.935.185/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

- b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

- c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978.

- a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. nº 4207 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Agropastoril Sul
do Pará S.A.

C.G.C. MF. 04.952.115/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 15 horas, em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

- b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

- c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978.

- a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. nº 4205 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

ALCAMAG - ALCANTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. - 05.054.770/0001-30

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da ALCAMAG - ALCANTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A., apresenta o Balanço Geral, encerrado em 31 de Dezembro de 1977, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame de apreciação de V. Sas.

Em nosso escritório serão prestadas todas as informações que se fizerem necessárias para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço ou na Demonstração da Conta Lucros e Perdas.

A Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
TERRAS	1.250.000,00	CAPITAL (AUTORIZADO)	
PASTAGENS		Ações Preferenciais	15.000.000,00
Pastos em Formação	2.074.650,00	Ações Ordinárias	5.000.000,00
OBRAS-INFRA ESTRUTURA	789.996,99		20.000.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.546,96	REAVALIAÇÃO DO ATIVO	
GADO DE CRIA NESTIÇO	1.000.000,00		875.000,00
ESTUDOS E PROJETOS	148.786,88	EXIGÍVEL	
CORREÇÃO MONETÁRIA	875.000,00	C/C. - DIRETORIA	53.000,00
	6.140.980,83	C/C. - DIVERSOS	179.925,93
REALIZÁVEL		FORNECEDORES	2.546,96
C/CAPITAL A REALIZAR			235.472,89
Ações Ordinárias	3.200.000,00	COMPENSAÇÃO	
Ações Preferenciais	11.161.383,00	Caução da Diretoria	300,00
	14.361.383,00		
DISPONÍVEL			
BANCOS C/MOVIMENTO			
	34.365,44		
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Exercício			
Cf. Cronograma Anual	573.743,62		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	300,00		
TOTAL DO ATIVO	21.110.772,89	TOTAL DO PASSIVO	21.110.772,89

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D E B I T O		C R E D I T O	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	147.887,80	DESPESAS EXERCÍCIO CF.	
DESPESAS FINANCEIRAS	135,00	CRONOGRAMA ANUAL	
IMPOSTOS E TAXAS	72.138,50	Resultado do Exercício	220.161,30
	220.161,30		

CAIO FRANCISCO DE ALCANTARA MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE
C.P.F. 001.064.358

ALFREDO DE ALCANTARA MACHADO
VICE PRESIDENTE
C.P.F. 001.374.058

ROBERTO LUIZ DE MORAES
CONTADOR
IS CRC PA Nº 12.232.

Os membros do Conselho Fiscal da ALCAMAG - ALCANTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S/A., tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1977, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que eles devam ser aprovados pelos senhores acionistas.

Belém (PA), 31 de Dezembro de 1977.

ARLINDO DE CARVALHO PINTO NETO
CONSELHEIRO FISCAL

CLAUDIO ANTONIO MESQUITA PEREIRA
CONSELHEIRO FISCAL

MÁRIO BAZZALI
CONSELHEIRO FISCAL

3º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no anverso. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 14 de junho de 1978.
José Carlos Camargo Quero
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 4169 - Dia: 20/06/78)

Guarantã Agropecuária S/A

C.G.C. 05.426.598/0001-07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 5 DE JUNHO DE 1978

Aos 05 dias do mês de junho de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Guarantã Agropecuária S/A, regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 30 e 31 de maio de 1978 e no jornal A Província do Pará nos dias 28, 29 e 30 de maio de 1978. De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a presidência o Sr. Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim Helio Guimarães Proença, para secretário, que aceitei ficando constituída a mesa. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas exaradas no livro próprio, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia. Atendendo a solicitação do Sr. Presidente, procedi a leitura do edital de convocação supra citado, em voz alta, contendo a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais a fim de melhor adequá-los a legislação do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (Dec. Lei 1376/74); b) Retificar e ratificar os assuntos tratados na Assembléia Geral Extraordinária de 07/05/78; c) O que ocorrer. Após essa leitura, o Sr. Presidente disse que a presente Assembléia tem por finalidade estudar a proposta do Conselho de Administração do teor seguinte: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: A fim de melhor adequar os Estatutos Sociais a legislação do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (Dec. Lei 1376/74), propomos seja alterado o artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º no sentido de restaurar os antigos direitos das ações preferenciais e preferenciais classe "A", bem como efetuar a conversão de 6.192.020 (seis milhões, cento e noventa e dois mil e vinte) ações preferenciais sem classe, em ações preferenciais classe "C", permanecendo as mesmas com os antigos direitos. Desde que a proposta seja aprovada por esta Assembléia Geral o artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º passarão a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Autorizado, na forma dos artigos 45 a 48 da Lei 4728 de 14/07/65 e de Cr\$ 52.000.000,00 (cincoenta e dois milhões de cruzeiros) divididos em 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 28.800.291 (vinte e oito milhões, oitocentos mil, duzentos e noventa e uma) ações ordinárias classe "A", 135.732 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e duas) ações ordinárias classe "B", 2.859.357 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, trezentas e cinquenta e sete) ações preferenciais classe "A", 14.012.600 (quatorze milhões, doze mil e seiscentas) ações preferenciais classe "B" e 6.192.020 (seis milhões, cento e noventa e duas mil e vinte) ações preferenciais classe "C". § 1º - As ações ordinárias podem ser classe "A" ou "B" e cada uma delas indiferente de classe, dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. a) As ações classe "A" são as

provenientes das subscrições com recursos próprios - b) As ações classe "B" são as provenientes das subscrições com recursos dos Incentivos Fiscais, na forma da Lei nº 5174/66 e Decreto-Lei nº 756/69 e são intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição. § 2º - As ações preferenciais podem ser das seguintes classes: Preferenciais classe "A", Preferenciais classe "B" e Preferenciais classe "C", sem direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais - a) As ações Preferenciais classe "A", são aquelas provenientes das subscrições com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74 e Decreto-Lei nº 1419/75, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos conforme preceitua o artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376/74 e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos mínimos e não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal, participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de dividendos e bonificações por correção monetária do ativo imobilizado, incorporação de fundos e reservas do Capital Social; prioridade no reembolso do Capital Social na hipótese da liquidação da sociedade; b) As ações Preferenciais classe "B" são aquelas provenientes das subscrições do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e integralizadas com recursos do referido Fundo, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos conforme preceitua o artigo 19º do Decreto-Lei nº 1376/74 e conferem a seus titulares participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1376/74 - c) As ações Preferenciais classe "C" são aquelas provenientes das subscrições com recursos dos Incentivos Fiscais, na forma da Lei 5174/66 e Decreto-Lei nº 756/69, e são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos mínimos e não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor nominal. Esta é a proposta que submetemos aos Senhores Acionistas. Conceição do Araguaia, 26 de maio de 1978. (aa) Davide Primo Lattes, Carlos Schuartz, Luiz Carlos de Assumpção, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Helio Guimarães Proença e Rubens Kaufman. Posta em discussão e votação foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente declarou os Estatutos Sociais alterados em seu artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º, na forma proposta pelo Conselho de Administração, permanecendo inalterados os demais parágrafos desse artigo 5º dos Estatutos Sociais, bem como ficou aprovado por unanimidade dos presentes a ratificação dos demais dizeres da Assembléia Geral Extraordinária de 07/05/78. Face a essa aprovação o Sr. Presidente declarou ratificada e ratificada a Assembléia Geral Extraordinária de 07/05/78, na forma aludida. Passando ao item seguinte da Ordem do Dia e como não havia outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a que eu secretário, redigisse a presente ata, para ser depois de reaberta a sessão, lida, discutida, aprovada e ao final assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 05 de junho de 1978. (aa) Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas - Presidente, Helio Guimarães Proença - Secretário. Acionistas: Davide Primo Lattes,

Carlos Schuartz, Helio Guimarães Proença, Luiz Carlos de Assumpção, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Rubens Kaulman, Jeronino Alves de Amorim e Construtora Guarantã S/A.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro próprio de Atas de Assembleias Gerais.

LUIZ GONZAGA DE BARROS MASCARENHAS
Presidente
HELIO GUIMARÃES PROENÇA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/06/78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 835-78 a 1ª via da presente Ata de Guarantã Agropecuária S/A.

Belém, 12 de junho de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da Jucepa
(Ext. Reg. nº 4172 - Dia 20/06/78)

Colina S/A - Agropecuária

C.G.C./MF. 04.987.327/0001-50
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 1978, às 18 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro nº 226, 14º andar, sala 1414, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "Colina S/A - Agropecuária", presentes todos os membros a saber: Roberto Dedini, Presidente; Dulce Cardinali Dedini, Vice-Presidente; Elizabeth Dedini Nardim, Renata Dedini Altafim e Amalia Dedini, membros. Consoante disposições estatutárias, assumiu a Presidência da reunião o Sr. Roberto Dedini, que declarou aberto os trabalhos. Disse o Sr. Presidente que esta reunião tinha por objeto deliberar sobre a eleição dos membros que irão compor a Diretoria da Sociedade, atendendo disposições previstas nos Estatutos Sociais. Aberto os debates sobre a matéria, passou-se a respectiva votação, verificando-se que o Conselho, por votação unânime, elegera para compor a Diretoria, com mandato até 28 de janeiro de 1981, podendo o mesmo estender-se até a investidura dos novos membros eleitos, consoante o disposto no artigo 14 dos Estatutos Sociais: Diretor Presidente: Roberto Dedini, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Piracicaba (SP) à Rua 13 de Maio nº 654, CPF/MF 015.991.438-87 e cédula de identidade RG nº 3.049.985; Diretor Vice-Presidente: Walter Fernando Altafim, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Piracicaba SP à Rua 13 de Maio nº 679, CPF/MF 601.215.058-04 e cédula de identidade RG nº 4.109.712; para Diretores sem designação específica: Rene Trombani, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Piracicaba-SP, à avenida Independência nº 1524, CPF/MF 033.226.888-87 e cédula de identidade RG nº 4.871.010; Gerólamo Ometto Nardim, brasileiro, casado, industrial, resi-

dente e domiciliado em Piracicaba-SP, à rua Voluntários de Piracicaba nº 715, 10º andar, CPF/MF 187.272.208-34 e cédula de identidade RG nº 4.439.783. Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E como nenhum dos presentes a tenha pedido, declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta a reunião, esta Ata foi lida e aprovada e vai assinada pelos membros do Conselho.

a.a. Roberto Dedini - Presidente
a.a. Dulce Cardinali Dedini - Vice-Presidente
a.a. Elizabeth Dedini Nardim - Membro
a.a. Renata Dedini Altafim - Membro
a.a. Amalia Dedini - Membro

A presente é cópia fiel do original, transcrita no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Belém (PA), 28 de janeiro de 1978
ROBERTO DEDINI
Presidente

1º CARTÓRIO DE NOTAS E ÓFICIO
DE JUSTIÇA-PIRACICABA
Reconheço a firma supra de Roberto Dedini.
Piracicaba, 02 de maio de 1978
Em testº N.D.G. da verdade
Nelson Danil Guiraldo
Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.06.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 846-78 a 1ª via da presente Ata de Colina S/A - Agropecuária.

Belém, 12 de junho de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da Jucepa
(Ext. Reg. nº 4173 - Dia 20/06/78)

Agropecuária Junqueira Franco S/A - "AGROJUNFRASA"

C.G.C. - 04.986.303/0001-86
Insc. Estadual 065.172 - Junta Comercial - 4178/78

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 25.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 9.728.609,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 9.667.601,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1.978.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito (1.978), às 15,00 horas, na sede social da Empresa, sita na Travessa Mauriti nº 3050, município e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agropecuária Junqueira Franco S/A - "AGROJUNFRASA",

em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, consoante o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Pará, edições dos dias 03, 04 e 09 de Fevereiro de 1978 e nas do jornal O Liberal dos dias 03, 04 e 05 de Fevereiro de 1978, e vasado nos seguintes termos: Agropecuária Junqueira Franco S/A "AGROJUNFRASA", CGC- 04.986.303/0001-86 Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1978, às 15:00 horas, na sede social, sita na Travessa Maurity nº 3050, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa aos preceitos da Lei nº 6.404; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-Pa., 02 de fevereiro de 1978. a) João Francisco Franco. Havendo número legal, após verificação da existência através do Livro de Presença dos Acionistas, assumiu a presidência da Assembléia Geral Extraordinária, o senhor João Francisco Junqueira Franco, Diretor-Presidente, que convidou a mim Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, para secretariar os trabalhos, no que acedí, ficando assim constituída a mesa. Ato contínuo, determinou o senhor presidente, a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito. Concluída a leitura, o senhor presidente rogou, ainda, que procedesse de igual modo, quanto aos seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA", Senhores Acionistas. I - Determina a Lei 6.404 de 15.12.76, em seu artigo 296, que procedam as sociedades anônimas a adaptação de seu estatuto aos preceitos da nova Lei. O Estatuto, assim reformulado, tem a seguinte redação: AGROPECUÁRIA JUNQUEIRA FRANCO S/A - "AGROJUNFRASA. ESTATUTOS SOCIAIS. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º - Sob a denominação de Agropecuária Junqueira Franco S/A. - "AGROJUNFRASA", fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, que será regida pelos presentes Estatutos e pelas Leis que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade terá sede na Travessa Maurity nº 3050, na cidade e município de Belém, Estado do Pará, podendo entretanto abrir e fechar filiais, agências, sucursais e novos escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria. Artigo 3º - A Sociedade tem como objeto a exploração pecuária, agrícola de subsistência e atividades correlatas em terras de sua propriedade, podendo importar, exportar, industrializar, comercializar seus produtos e participar de outras sociedades como acionista ou cotista. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS. Artigo 5º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), representado por 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 6.824.898 (seis milhões, oitocentas e vinte e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas; 3.092.119 (três milhões, noventa e duas mil, cento e dezenove) ações preferenciais nominativas Classe "A"; 1.576.490 (hum

milhão, quinhentas e setenta e seis mil, quatrocentas e noventa) ações preferenciais nominativas classe "B" e 13.506.493 (treze milhões, quinhentas e seis mil, quatrocentas e noventa e três) ações preferenciais nominativas classe "C". Parágrafo 1º - A emissão e colocação de ações dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, dependerá exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração, sendo vedada a subscrição por valor inferior ao nominal. A emissão de novas ações dentro dos limites do Capital Autorizado não importará em alteração destes estatutos, porém dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de cada nova emissão a sociedade deverá registrar o aumento do capital subscrito, mediante requerimento a Junta Comercial. Parágrafo 2º - Nas subscrições de ações ordinárias o mínimo de integralização, será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo para ser realizado em prazo não superior a 12 meses. Quanto as ações preferenciais obedecerá a sistemática de incorporação de recursos oriundos de incentivos fiscais. Parágrafo 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos serão feitas, observando-se quando couber o disposto no artigo 8º e parágrafos da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Parágrafo 3º - Serão colocados à disposição dos acionistas, pela sociedade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Ata de Assembléia Geral os dividendos e as ações provenientes de aumento de capital, de incorporação de reservas, correção monetária ou integralização total de subscrição efetiva. Parágrafo 4º - Cada ação ordinária, dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo 5º - As ações preferenciais, divididas em "A", "B" e "C", não dão direito a voto, ressalvados as hipóteses previstas por Lei. Parágrafo 6º - As ações preferenciais nominativas classe "A", subscritas com recursos do Decreto Lei 756/69, são intransferíveis, inalienáveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e conferirão aos seus possuidores os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. Parágrafo 7º - As ações preferenciais nominativas classe "B", a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal, conferindo aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) participação, sem restrições, no aumento do capital decorrente de correção monetária. Parágrafo 8º - As ações preferenciais nominativas classe "C", proveniente de aplicação no projeto dos Incentivos Fiscais, oriundos do Decreto-Lei 1376/74, serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da

Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal e gozarão de participação integral nos resultados sociais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do referido diploma legal. Parágrafo 9º - Os certificados de ações serão assinados por dois Diretores, podendo a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações e cautelas provisórias.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

Artigo 6º - A Administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria, na forma do presente estatuto e das leis vigentes. Artigo 7º - O Conselho de Administração, será composto de no mínimo três e no máximo seis membros, sendo um Presidente e os demais Conselheiros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas, com mandato de três anos, todos eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas, que fixará a respectiva remuneração, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - Ocorrendo vaga nos membros do Conselho de Administração, o cargo permanecerá vago até a realização de Assembléia Geral de Acionistas. Se a vaga for do Presidente, os membros remanescentes escolherão o substituto, cujo mandato vigorará até a realização da Assembléia dos Acionistas. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria de seus membros, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente além do voto próprio, o voto de qualidade. Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Artigo 8º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos cargos mediante assinatura no Termo de Posse, lavrado nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e deverão responder pelos respectivos cargos, até a posse de seus sucessores. Artigo 9º - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) eleger e destituir os diretores da Sociedade, fixando as atribuições dos seus membros; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos, necessários ao exercício de suas funções; d) convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos em Lei ou quando julgada conveniente; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) escolher e destituir os auditores independentes; g) deliberar sobre a emissão de ações; h) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. Artigo 10 - A Diretoria será composta de no mínimo dois e no máximo cinco membros, designados Diretores, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, com mandato de três anos, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral dos Acionistas. Artigo 11 - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes. Parágrafo 1º - Ocorrendo vaga da Diretoria, a qualquer título o Conselho de Administração, se achar conveniente, elegerá o substituto que completará o mandato. Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão

registradas no Livro "Atas das Reuniões da Diretoria" Artigo 12 - Os membros da Diretoria serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e deverão responder pelos cargos respectivos até a posse de seus sucessores. Artigo 13 - Compete à Diretoria, a representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele e a sua administração, com os mais amplos e gerais poderes para assegurar a consecução de seus objetivos sociais, observando o presente estatuto. Parágrafo 1º - A Diretoria, através da assinatura de dois (2) de seus membros ou de um Diretor e um procurador, com poderes expressos ou ainda de dois (2) procuradores com poderes expressos, agindo sempre em conjunto, ressalvado o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo, fica investida dos mais amplos poderes para: a) compra, venda, alienação ou oneração, por qualquer títulos, de bens móveis, imóveis e outros da Sociedade; b) criação de obrigações ou dispensa das mesmas com relações a terceiros; c) abertura e movimentação de contas bancárias da Sociedade, emissão ou endosso de cheques; d) emissão, aceite, endosso ou aval de títulos comerciais ou financeiros; e) prestar fiança; f) contratar empréstimos em quaisquer entidade financeiras, públicas ou privadas, dando garantias, quaisquer que forem; g) praticar os atos necessários à participação em outras sociedades e em consórcios; h) hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios e dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia. Parágrafo 2º - Desde que nomeados por dois Diretores, com mandato específico, qualquer dos Diretores ou procurador expressamente nomeado, poderá, isoladamente, proceder o levantamento de cauções, recebimento de qualquer quantia junto a entidades públicas, autárquicas, paraestatais, de economia mista e particulares dando quitação. Parágrafo 3º - Os procuradores da Sociedade serão constituídos mediante a assinatura de dois diretores, devendo o respectivo instrumento especificar expressamente os atos que poderão praticar o período de validade da procuração, excluídos dessa limitação os mandatos judiciais. CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. Artigo 14 - A Assembléia Geral da Sociedade realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiro quatro (4) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da Lei. Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á para tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição, se for o caso e eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. Artigo 15 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de no mínimo de três e no máximo cinco membros efetivos e igual número de suplentes, nas condições e com as atribuições previstas na Lei. Parágrafo Único - A instalação e remuneração do Conselho Fiscal, obedecidas as condições estabelecidas pela Lei 6.404/76, será deliberada pela Assembléia Geral dos Acionistas. CAPÍTULO VI - DO

EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 17 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual a Diretoria fará elaborar um balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados a demonstração de resultados de exercício e a demonstração das origens e a aplicação dos recursos. Artigo 18 - O Lucro do exercício, com as correções legais, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quantia necessária ao pagamento dos dividendos às ações preferenciais; c) a quantia necessária para a atribuição de participação à administração da sociedade, observando o disposto no Parágrafo 1º do artigo 152 da Lei 6.404/76; d) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado, nos termos legais para pagamento do dividendo obrigatório; e) 10% (dez por cento) do lucro líquido para participação dos empregados sendo 3% (três por cento) em gratificação e 7% (sete por cento) em assistência social observando o tempo de serviço; f) a Assembléia Geral dos Acionistas deliberará acerca da destinação do saldo do lucro líquido. Parágrafo Único - É facultado à Diretoria e a seu critério, levantar balanços parciais, com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, observadas as formalidades legais. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO.** Artigo - 19 - A Sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, devendo a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período. Artigo 20 - Os casos omissos ou não contemplados por estes Estatutos Sociais, serão regulados e dirigidos e dirimidos pelas disposições legais vigentes. II - Aprovação da mudança de sede social da Avenida Presidente Vargas nº 197, 2º andar, salas 201/2, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, para a Travessa Mauriti nº 3050 do mesmo município e comarca. Esta a proposta que apresentamos à Assembléia Geral, aguardando sua aprovação. Belém-Pa, em 15 de fevereiro de 1978. aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco e Clesio Antonio Sousa Carvalho. "PARECER DO CONSELHO FISCAL". Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Junqueira Franco S/A - "AGROJUNFRASA" examinaram a exposição da Diretoria, englobando as propostas de adaptação dos Estatutos aos preceitos da nova Lei sobre sociedades anônimas e mudança da sede social, e concluíram que ambas as propostas, por atenderem aos interesses empresariais, merecem a aprovação da Assembléia, que, para tal fim, foi convocada. Belém-Pa., em 15 de fevereiro de 1978. aa) Dr. Paulo de Oliveira Amaral, Antonio Geraldi e Osvaldo Andrade. Concluída a leitura das peças transcritas, o senhor Presidente colocou em discussão e votação, primeiramente, a proposta de adaptação dos estatutos às normas da lei nº 6.404/76. Foi, então, discutido o texto apresentado e, posta a matéria em votação, os acionistas presentes, unanimemente, aprovaram em sua íntegra. Em prosseguimento, o senhor Presidente, rogou que se manifestassem sobre a mudança da sede social da Empresa. Discutida e votada a proposta de mudança da sede social da Empresa, verificou-se sua unânime aprovação. Dando sequência aos trabalhos, o senhor Presidente,

informou ao plenário que tinha sobre a mesa cartas dirigidas aos senhores acionistas e subscritas pelos membros da Diretoria, colocando seus cargos à disposição da Assembléia, por entenderem que, em razão das modificações introduzidas no Estatuto por força da Lei, e assim agindo proporcionariam eles, à Assembléia condições adequadas à recomposição do quadro administrativo da Empresa. Em assim sendo, o senhor Presidente informou que, em conformidade com a Lei e os Estatutos ora aprovados, a Assembléia deverá proceder a eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, bem como do Conselho Fiscal e seus Suplentes, visto que destes seus mandatos já havia inspirado e a fixação de seus honorários. Procedida a votação, para membros do Conselho de Administração da Empresa, foram eleitos os senhores, João Francisco Junqueira Franco, portador da cédula de identidade RG. 6.077.407, CIC 382.964.118/49, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., à Avenida Cussy de Almeida Junior nº 965, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, portadora da cédula de identidade RG. 6.077.406, CIC 382.964.118/49, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba-SP., à Avenida Cussy de Almeida Junior nº 965 e Francisco Antonio Junqueira Franco, portador da cédula de identidade RG. 6.077.405, CIC 923.558.548/15, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., à Avenida Cussy de Almeida Junior nº 965 e para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os senhores Dr. Paulo de Oliveira Amaral, brasileiro, casado, Engenheiro Arquiteto, portador da cédula de identidade RG. 436.938, CIC 123.466.480/91, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., à Rua Duque de Caxias nº 749, Antonio Geraldi, brasileiro, casado, do Comércio, portador da cédula de identidade RG. 7.625.477, CIC nº 042.276.118/49, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., à Rua Euclides da Cunha nº 706 e Osvaldo Andrade, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG. 1.388.477, CIC 167.207.338/34, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., à Rua Oscar Rodrigues Alves nº 692, e para suplentes foram reeleitos os senhores Dr. Amaro Andrade, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. 2.727.977, CIC 335.152.988, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., à Rua Prudente de Moraes nº 8, Antonio Carlos Cazerta de Arruda, brasileiro, solteiro, universitário, portador da cédula de identidade RG. 7.514.860, CIC. 604.038.168/15, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., na Rua Hermília Magalhães nº 98 e José Sidney Sorrentino, brasileiro, solteiro, universitário, portador da cédula de identidade RG. 6.067.428, CIC 705.427.728/91, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-SP., na Rua Duque de Caxias nº 1367. Ato seguinte a Assembléia fixou em Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a verba mensal global para pagamento dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, verba essa que os administradores distribuirão entre si pela maneira que eles determinarem e aos membros do Conselho Fiscal em exercício de suas funções, está fixada de acordo com que determina o Artigo 162, Parágrafo 3º da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi encerrada a Assembléia, da qual foi

lavrada esta Ata, que vai assinada por todos os presentes. Belém-Pa., 15 de fevereiro de 1978. aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, Clesio Antonio Sousa Carvalho, Jayme de Mello Nogueira, Krikor Kaysserlian, Francisco Antonio Junqueira Franco e Franklin Leal Junior.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Assembléias Gerais", registrado na Junta Comercial do Pará, na forma Lei.

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO
Diretor Presidente - CIC - 382.965.118/49

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 08.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 823/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Junqueira Franco S/A.

Belém, 08 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(T. nº 02902 Reg. nº 4157 - Dia: 20.06.78)

Agropecuária Junqueira Franco S/A — AGROJUNFRASA

04.986.303/0001-86

C. G. C.

065.172

INSC. ESTADUAL

4178/70

JUNTA COMERCIAL

Capital Autorizado Cr\$-25.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$- 9.728.609,00

Capital Integralizado Cr\$- 9.667.601,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1978.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e oito (1978), às 10,00 horas, na sede social sita à Travessa Maurity Nº 3050, no município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agropecuária Junqueira Franco S/A — "Agrojunfrasa", com a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica das respectivas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Na forma dos Estatutos Sociais da Empresa, assumiu a presidência o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Francisco Junqueira Franco, que convidou a mim Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, para secretariá-lo, no que acedi, ficando de tal forma constituída a mesa o senhor Presidente que fossem lidos os avisos de que trata os artigos 123 e 124, todos da Lei nº 6404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 29, 30 e 31 de março de 1978, respectivamente e do seguinte teor: Agropecuária Jun-

queira Franco S/A — "Agrojunfrasa", C. G. C. 04.986.303/0001-86. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Junqueira Franco S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 10,00 horas do dia 30 de abril de 1978, na sede social, sita à Travessa Maurity nº 3050 - Marco, nesta Cidade, com a seguinte ORDEM DO DIA: — a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social acima citada, todos os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6404, de 15.12.76. Belém-Pa., 23 de março de 1978. As) A Diretoria. Após a leitura dos documentos acima transcritos o Senhor Presidente submeteu à Assembléia o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 21 de abril de 1978, edição nº 23751, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, ressalvados os legalmente impedidos. Em seguida, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como, ninguém se manifestou, declarou encerrado digo suspenso os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lavrada no livro próprio foi lida por mim, aos presentes, que aprovaram sem restrições, tendo em seguida sido assinada por todos. Belém-Pa., em 30 de abril de 1978. aa) João Francisco Junqueira Franco, Maria Rita Nogueira Junqueira Franco, Clésio Antônio Sousa Carvalho, Jayme de Mello Nogueira, Krikor Kaysserlian, Francisco Antônio Junqueira Franco e Franklin Leal Júnior.

Confere com o original, lavrado no Livro de "Atas das Assembléias Gerais", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 15 de setembro de 1972, sob o nº 01.

Belém-Pa., em 30 de abril de 1978.

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA FRANCO
Presidente do Cons. de Administr.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.06.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 826/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Junqueira Franco S/A.

Belém, 08 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(T. nº 02913 - Reg. nº 4194 - Dia 20.06.78)

Cia. Agropecuária Nazareth

C.G.C. MF. 04.935.193/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 14 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978

a) **JOÃO LANARI DO VAL**

Diretor

(Ext. Reg. nº 4204 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A - RICOSA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, à Travessa Cristovão Colombo nº 146 - Altos - em Icoaraci, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Geral de RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - "RICOSA", atendendo convocação feita em Edital publicado nos dias 17, 18 e 19 do corrente, na Imprensa Oficial e em O Estado do Pará. As dezoito horas pontualmente foi verificado o livro de presenças e constatado a existência de mais de dois terços do Capital votante. Por aclamação assumiu a presidência o senhor Leonel dos Santos Cordeiro, que convidou para secretário o senhor Julio Bento Martins. Iniciada a sessão, foi lido o edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - "RICOSA", C.G.C. 04.905.212/0001-79 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 26 do corrente às dezoito horas, na sede à Travessa Cristovão Colombo nº 146 - Altos - para deliberarem sobre o seguinte: a) - Homologação do aumento do Capital Social de Cr\$ 26.859.888,00 para Cr\$ 28.509.888,00 com a emissão de 1.500.000 ações preferenciais classe "D", e 150.000 ações ordinárias nominativas: - b) O que ocorrer. Belém, 12 de abril de 1978. a) Leonel dos Santos Cordeiro - Presidente da Diretoria. Dando início aos trabalhos o presidente falou ao plenário

que o objetivo daquela reunião era a emissão de 150.000 ações ordinárias nominativas e 1.500.000 ações preferenciais classe "D", conforme preceitua o Artigo 7º dos Estatutos Sociais. Dada a necessidade de aumentar os recursos próprios e incorporar os recursos autorizados pela SUDAM em Ofício de 13 de março p. passado, de nº 000544. O presidente pediu que a Assembléia autorizasse a emissão das ações para o aumento do Capital. Discutido o assunto a proposição foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que a sessão ficaria suspensa pelo tempo necessário para que todos os acionistas tomassem conhecimento da lista de subscrição e pudessem usar do direito de preferência. Reabertos os trabalhos no dia 08 de junho corrente. Reabertos os trabalhos o presidente deu seguimento a sessão iniciada no dia 26 de abril p. passado dando a conhecer que o Boletim relativo a emissão de 150.000 ações ordinárias fora totalmente subscrito e integralizado, bem como o Boletim referente a emissão de 1.500.000 ações preferenciais classe "D", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que é operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Apresentados ao plenário os referidos Boletins o presidente submeteu-os a apreciação e posteriormente a aprovação, o que foi feito por unanimidade. Cumpridas as formalidades para o aumento do Capital Social da Empresa, o presidente declarou que o Caput do Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: - O Capital da Sociedade é de Cr\$ 28.509.888,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), dividido: em Cr\$ 7.337.009,00 (sete milhões, trezentos e trinta e sete mil e nove cruzeiros), representados por 7.337.009 (sete milhões, trezentas e trinta e sete mil e nove) ações ordinárias, Cr\$ 1.780.325,00 (hum milhão, setecentos e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), representados por 1.780.325 (hum milhão, setecentas e oitenta mil, trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais classe "A", Cr\$ 821.775,00 (oitocentos e vinte e hum mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), representados por 821.775 (oitocentas e vinte e hum mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais classe "B", Cr\$ 1.570.779,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros), representados por 1.570.779 (hum milhão, quinhentas e setenta mil, setecentas e setenta e nove) ações preferenciais classe "C", e Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), representados por 17.000.000 (dezesete milhões) de ações preferenciais classe "D". Continuam em vigor os parágrafos deste Artigo. A nova redação também foi aprovada unanimemente. Cumpridas todas as formalidades atinentes aos objetivos da reunião e como nada mais houvesse a tratar, a sessão foi suspensa para que se lavrasse esta Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 08 de junho de 1978.

OBS: ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA QUE FOI TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Leonel dos Santos Cordeiro.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 12 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 849/78, a 1ª via da presente Ata de Ribeiro Cordeiro Ind. e Com. S/A.

Belém, 13 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4177 - Dia: 20/06/78)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A. - RICOSA

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1978.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às dezoito horas, reuniu-se a Assembléia Geral de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A, atendendo convocação publicada na Imprensa Oficial nos dias 21, 25 e 26 e em O Estado do Pará nos dias 21, 22 e 23, cujo teor é o seguinte: Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Comércio S/A - "RICOSA" - C.G.C. 04.905.212/0001-79 - Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 do corrente, na sede social à Travessa Cristóvão Colombo nº 146 - Altos - em Icoaraci, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, Relatório da Diretoria, tudo relativo ao exercício de 1977. b) Fixação dos honorários da Diretoria e c) O que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1978. g) Leonel dos Santos Cordeiro. Presidente. A hora marcada, foi consultado o livro de presenças e verificado a existência de mais de dois terços do Capital votante. Por aclamação assumiu a direção dos trabalhos o senhor Leonel dos Santos Cordeiro, que convidou o senhor Antonino Sosinho Lobato, para secretário. Lido o Edital de Convocação a presidência informou que se achava sobre a mesa as peças que constituíam a prestação de contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1977. Todas as peças foram lidas, discutidas e analisadas. Posteriormente, foram submetidas a aprovação tendo sido aceitas por unanimidade. Aprovadas as contas, entrou em pauta a segunda parte da ordem do dia.

Por sugestão do acionista Antonio Ribeiro de Almeida e aprovada unanimemente, foram fixados em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) os honorários mensais de cada Diretor. Na última parte da ordem do dia, o presidente lembrou ao plenário que desde outubro de 1977, próximo passado, se encontrava vago um cargo na Diretoria em virtude da renúncia do senhor Joaquim Duarte Ribeiro, que naquela altura, precisava desligar-se do cargo para requerer aposentadoria por tempo de serviço ao I.N.P.S. todavia a esta hora já se encontra aposentado e poderá ser reconduzido ao cargo de Diretor Comercial. Entretanto, frizou, que deixava o plenário à vontade para escolher um candidato para preencher a vaga. Por isso declarou suspensos os trabalhos para que fosse escolhido um nome para completar o mandato da Diretoria até abril de 1980. Reaberta a sessão o plenário, por aclamação reconduziu o senhor Joaquim Duarte Ribeiro, ao cargo de Diretor Comercial. O eleito será empossado dentro de 30 dias, conforme determina o artigo 149 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Como nada mais houvesse a tratar a palavra foi franqueada e como ninguém se manifestasse os trabalhos foram suspensos para que se extraísse esta ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. A seguir a sessão foi encerrada com os agradecimentos do presidente. Belém, 30 de abril de 1978.

OBS: Esta ata é cópia fiel da que foi transcrita no livro próprio.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Leonel dos Santos Cordeiro.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 29 de junho de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 852/78, a 1ª via da presente Ata de Ribeiro, Cordeiro. Ind. e Com. S/A.

Belém, 13 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4178 - Dia: 20/06/78)

**Cia. de Terras da
Mata Geral**

C.G.C. MF. nº 04.930.913/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Or-

dinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de junho de 1.978, às 16 horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Aumento do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1.978

a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. nº 4203 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Agropecuária Bacuri S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de maio de 1978.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 14,00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agropecuária Bacuri S.A. inscrita no CGC/MF sob nº 05.428.321/0001-05, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, para Secretário, declarando aberta a sessão. Em seguida, informou o Sr. Presidente que tal Assembléia se reunia em obediência ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 19 do corrente. Ato contínuo, disse o Sr. Presidente que se achava sobre a mesa, proposta da Diretoria vasada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas. Vimos pela presente propor-lhes seja acrescido ao Estatuto Social, mais um parágrafo ao CAPÍTULO II, o qual se aprovado, terá a seguinte redação: CAPÍTULO II - Do Capital Social e Ações: Parágrafo 9º - A subscrição, integralização e emissão de ações se processará por deliberação da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento. Esta é a proposta que apresentamos aos Senhores Acionistas. Conceição do Araguaia, 26 de maio de 1978. aa. Jeremias Lunardelli Neto e Amedeu Augusto Papa. Finda a leitura da proposta acima, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação, sendo a mesma aceita e aprovada por unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente declarou definitivamente incorporado ao Capítulo II do Estatuto Social o parágrafo 9º com a redação proposta pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral. Ainda com a palavra, informou o Sr. Presidente que tinha sobre a mesa outra proposta da Diretoria, desta feita, para aumentar o capital social nos termos do Ofício recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM sob referência OF. GS. nº 000954 de 28 de abril último, autorizando esta Empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a

ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM atinente ao exercício de 1978, em ações preferenciais classe B. Em contra partida, os acionistas detentores de ações ordinárias deverão subscrever Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) de conformidade com informações verbais que recebemos daquele Órgão. Face ao exposto, está à proposta da Diretoria vasada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Vimos propor-lhes aumento do capital social de Cr\$ 9.154.696,00 (nove milhões cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis cruzeiros) para Cr\$ 11.454.696,00 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis cruzeiros) mediante a subscrição de 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias nominativas com recursos próprios e 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional ou com o aproveitamento de crédito em conta corrente pelos possuidores de ações ordinárias, na proporção das de igual espécie que possuírem ou por terceiros interessados em subscrever ações ordinárias da Empresa. As ações preferenciais classe B serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM tudo nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74 e 1.419/75. Aprovada esta proposta, efetivado o aumento o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ 11.454.696,00 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis cruzeiros) dividido em 11.454.696 (onze milhões quatrocentas e cinquenta e quatro mil seiscentas e noventa e seis) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 3.065.000 (três milhões e sessenta e cinco mil) são ordinárias nominativas; 1.780.626 (hum milhão setecentas e oitenta mil seiscentas e vinte e seis) são preferenciais nominativas classe A e 6.579.070 (seis milhões quinhentas e setenta e nove mil e setenta) são preferenciais nominativas classe B. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos senhores acionistas. Conceição do Araguaia, 26 de maio de 1978. aa. Jeremias Lunardelli Neto e Amedeu Augusto Papa. Submetida a discussão e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, informou o Sr. Presidente que com relação ao aumento de capital de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em ações ordinárias oriundas de recursos próprios, não era necessária a fixação de prazo legal para o exercício do direito de preferência, dada a presença na Assembléia da totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito a voto e propôs que: a - fosse feita a subscrição imediata do aumento de capital nos termos da presente proposta, elaborando-se, para esse fim dois boletins sendo um para a subscrição de capital com recursos próprios e outro para o aumento de capital com recursos oriundos do Decreto-Lei 1.376/74; b - em caso de sobras de ações ordinárias não subscritas, fossem rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tivessem pedido, no boletim de subscrição de ações ordinárias, reserva de sobras, podendo o saldo, se hou-

ver, ser subscrito por terceiros. Submetida à discussão e em seguida a votação, essa proposta foi ela unanimemente aprovada, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os acionistas portadores de ações ordinárias e o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, procedessem à subscrição. Reaberta a sessão, em 30 do corrente, o Sr. Presidente informou que as ações ordinárias foram subscritas e integralizadas no ato em moeda corrente nacional e que o Banco da Amazônia S.A. - BASA na qualidade de Entidade Operadora do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia - assinou o boletim de subscrição referente a emissão das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe B, aprovada nesta Assembléia e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em conta vinculada, na sua agência de São Paulo-SP, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pela Assembléia, o que foi unanimemente aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 26 de maio de 1978.

aa. Jeremias Lunardelli Neto

Presidente

Francisco Fraccaroli

Secretário

aa. Nicobran-Administração, Agricultura e Comércio Ltda. - Nicolau Lunardelli Predial, Administradora e Agrícola Santa Rosária S.A. - Banco Lavra S.A. - Lavra Arrendamento Mercantil S.A. - Cibraço S.A. Indústria

e Comércio - José Papa - José Papa Junior - Amedeu Augusto Papa - Marcio Papa - Valdner Papa - Jeremias Lunardelli Neto - Francisco Fraccaroli - Luciano Lunardelli - Nicolau Lunardelli Filho - Lavra Passagens e Turismo Ltda. - Lavra S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos - Lavra Promoção e Consultoria Serviços S/C Ltda. - Alexandre Eder - Karl Strobel - Walter Strobel - James Alberto Ferraz Alvim - Espólio de James Ferraz Alvim - Inventariante Ruth Gonçalves Ferraz Alvim - Claudia Maria Ferraz Alvim e Donato Amadeo Sassi.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

11º CARTORIO DE NOTAS

SÃO PAULO

Reconheço a firma supra de Jeremias Lunardelli Neto.

S. Paulo, 8 de junho de 1978

Em testemunho L. M. R. da verdade

Luiz M. Rodrigues

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 12.06.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 843-78 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Bacuri S/A.

Belém, 12 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

Agropecuária Bacuri S.A.

C.G.C. 05.428.321/0001-05

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondente ao aumento de capital social em dinheiro, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de maio de 1978. Conceição do Araguaia, 30 de maio de 1978.

Nº de Ordem	Nome, Qualificação, C.P.F. e Endereço do Acionista	Forma da Subscrição	Número de Ações	Valor em Cr\$
01	Banco Lavra S.A., empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no CGC sob nº 60.680.881/0001-60	Dinheiro	15.000	15.000,00
02	Cibraço S.A. Indústria e Comércio, empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no CGC sob nº 61.191.813/0001-09	Dinheiro	15.000	15.000,00

03	Francisco Fraccaroli, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 859-19º andar, inscrito no CPF sob nº 004.688.278-20	Dinheiro	28.000	28.000,00
04	Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, inscrito no CPF sob nº 005.658.228-53	Dinheiro	29.000	29.000,00
05	Lavra Arrendamento Mercantil S.A., empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no CGC sob nº 46.521.357/0001-00	Dinheiro	15.000	15.000,00
06	Lavra Passagens e Turismo Ltda. empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no CGC sob nº 43.183.763/00001-28	Dinheiro	1.500	1.500,00
07	Lavra Promoção, Consultoria e Serviços S/C Ltda., empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no CGC sob nº 43.442.219/0001-53	Dinheiro	1.500	1.500,00
08	Lavra S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no CGC sob nº 61.071.676/0001-60	Dinheiro	1.500	1.500,00
09	Luciano Lunardelli, brasileiro, desquitado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Oscar Freire nº 708-apto. 104, inscrito no CPF sob nº 115.778.438-00	Dinheiro	29.000	29.000,00
10	Nicobran-Administração, Agricultura e Comércio Ltda. empresa brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Henrique Schaumann, 414, inscrita no CGC sob nº 61.009.213/0001-79	Dinheiro	90.000	90.000,00
11	Nicolau Lunardelli, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Itu, 823-9º andar, inscrito no CPF sob nº 010.402.278-72	Dinheiro	30.000	30.000,00
12	Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Combatentes do Gueto, 275, inscrito no CPF sob nº 033.708.608.72	Dinheiro	28.000	28.000,00
13	Predial, Administradora e Agrícola Santa Rosaria S.A., empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 194, inscrita no CGC sob nº 61.191.896/0001-28	Dinheiro	16.500	16.500,00
TOTAL			300.000	300.000,00

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente

AMEDEU AUGUSTO PAPA
Diretor Executivo

**11º CARTÓRIO DE NOTAS
SÃO PAULO**

Reconheço as firmas de Jeremias Lunardelli
Neto e Amedeu Augusto Papa.

S. Paulo, 1 de junho de 1978

Em test. L.M.R. da verdade

Luiz M. Rodrigues
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 12/06/78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o
nº 843-78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição
de Agropecuária Bacuri S/A.

Belém, 12 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

Agropecuária Bacuri S.A.

C.G.C./M.F. Nº 05.428.321/0001-05

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma dos Decretos Leis nºs 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75 cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de maio de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM-CGC/MF. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800	1978	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 30 de maio de 1978

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia

FINAM-operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA.

Yomar Desterro e Silva

Diretor Administrativo

Antonio José Costa Britto

Coordenador

EMPRESA

Jeremias Lunardelli Neto

Diretor Presidente

João Batista Zanin

Tec. Contabilidade

CRC.PA IS-49

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (3) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, W.R. da verdade

Belém, 01 de junho de 1978

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço a assinatura de João Batista Zanin

Em sinal A.K.B.M. da verdade

Belém, 01 de junho de 1978

Arthur Kós B. Miranda

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 12/06/78, foi arquivada nesta Jucepa
sob o nº 843-78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Bacuri S.A.

Belém, 12 de junho de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da Jucepa

(Ext. Reg. nº 4171 - Dia 20.06.78)

Companhia Nacional de Pecuária

CGC MF 05.082.730/0001-00

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Nacional de Pecuária, realizada em 28 de abril de 1978.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezessete horas, na sede social da Companhia Nacional de Pecuária, sita à Travessa Benjamim Constant nº 1364 - Aptº 122, nesta cidade, reunidos acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, representando mais de dois terços do Capital Social, conforme, se verifica de suas assinaturas no "Livro de Presença". Abriu a sessão o acionista e Presidente do Conselho de Administração o senhor Augusto Bento Pontes, que conforme determina o Artigo 26 dos Estatutos Sociais veio a presidir os trabalhos e convidou para Secretário o acionista senhor Eduardo Costa Vahia de Abreu, ficando assim, constituída a mesa. Por solicitação do senhor Presidente, o senhor Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial deste Estado e no Jornal "O Liberal", nos dias 28, 29 e 30 de março de 1978, do seguinte teor: "Companhia Nacional de Pecuária — CGC MF 05.082.730/0001-00 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Nacional de Pecuária a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária às dezessete horas do dia 28 de abril de 1978, na sede social, sita na Travessa Benjamim Constant, nº 1364 — Aptº 122, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social acima citada, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Belém, 21 de março de 1978. a) Augusto Bento Pontes — Presidente do Conselho de Administração—CPF MF 002963507-10". Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Secretário procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no Diário Oficial deste Estado no dia 21 de abril de 1978 e no jornal "O Liberal" no dia 31 de março de 1978. Após o senhor Presidente ter submetido a discussão os referidos documentos, os mesmos foram aprovados, sem reservas ou restrições, por unanimidade de votos dos senhores acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir o senhor Presidente informou que passaria ao segundo item da

Ordem do Dia, ou seja, eleição e fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal. Depois da discussão, verificou-se a reeleição dos membros, como segue: EFETIVOS: Evaristo Baptista da Silva Terra, português, casado, comerciante, natural de Aveiro, Portugal, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Bispo nº 235 — Aptº 301, Carteira de Identidade do SRE nº 311.586, CPF MF 004006537-53; Antonio Carreira, brasileiro, casado, industrial, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Vieira Souto nº 412 — Aptº 202, Carteira de Identidade do MA nº 5.510 e CPF MF 007950627-53 e Síndimio Teixeira Pereira, brasileiro, casado, militar da reserva, natural do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Gilberto Cardoso, nº 326 — Aptº 1.003, Carteira de Identidade do MA nº 5.240 e CPF MF 005795487-91. SUPLENTE: Antonio Salles, brasileiro, casado, industrial, natural de Itajubá, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Av. Darcy Vargas nº 910 — Aptº 301, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, Carteira de Identidade do I.P.F. nº 446.778 e CPF MF 148846077-91; José da Luz Ferreira, brasileiro, solteiro, comerciante, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Dois de Fevereiro nº 490, casa 5, Carteira de Identidade do I.P.F. nº 586.386 e CPF MF 060830217-15 e Jorge Dieh, brasileiro, casado, industrial, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Vieira Souto, nº 510, Carteira de Identidade do MA nº 20.963 e CPF MF 006735877-20. Foram fixados em 0,1% (um décimo por cento) da média da remuneração da Administração, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, de acordo com o Artigo 162, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76. Passando a última parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas e, como não havendo quem dela quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que lida e aprovada pela unanimidade dos senhores acionistas presentes, é assinada pela mesa e demais presentes. Belém, 28 de abril de 1978. ass.) Augusto Bento Pontes, Eduardo Costa Vahia de Abreu — p/Companhia Nacional de Papel, Augusto Bento Pontes e Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu — Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu.

A presente Ata é cópia fiel do livro de "Atas das Assembléias Gerais", nº 01, folhas 34 verso a 36 verso.

Belém, 28 de abril de 1978.

EDUARDO COSTA VAHIA DE ABREU
Secretário da Assembléia
CPF. MF. 004160377-04

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/05/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 733-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Nacional de Pecuária.

Belém, 31 de maio de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral**

**ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA**

(T. nº 02912 — Reg. nº 4193 — Dia: 20/06/78)

Sociedade Civil

“Professor Prazeres Ltda”.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL “PROFESSOR PRAZERES LTDA”.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados Regina Coeli dos Prazeres Campos professora normalista e Alcides da Fonseca Campos, comerciante, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade a Rua Boaventura da Silva nº 1687, únicos componentes da sociedade civil “Professor Prazeres Ltda”, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, resolvem agora, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu referido contrato social, como segue:-

PRIMEIRA – Retira-se da sociedade, livre e desonerado de quaisquer ônus ou responsabilidade o sócio Alcides da Fonseca Campos transferindo sua quota de capital no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), bem como todos os seus haveres existentes na sociedade ao Sr. Daniel Luiz dos Prazeres Campos que passa a fazer parte integrante da sociedade;

SEGUNDA: E admitido na sociedade o Sr. Daniel Luiz dos Prazeres Campos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Boaventura da Silva, nº 1687, portador da carteira de identidade nº 913.956 Segup.PA e CPF nº 050208242-91, com a quota de capital transferida do sócio Alcides da Fonseca Campos, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que ora se retira da sociedade;

TERCEIRA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social original que por este instrumento não foram alteradas.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Belém, 31 de maio de 1978

Regina Coeli dos Prazeres Campos

CPF. 001382582-87

Alcides da Fonseca Campos

CPF....

Daniel Luiz dos Prazeres Campos

CPF. 050208242-91

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Fátima Isabel de Castro Dias

Confere com ficha de 31.5.78

CARTÓRIO CONDURU-4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas de Regina Coeli dos Prazeres Campos, Alcides da Fonseca Campos e Daniel Luiz dos Prazeres Campos

Belém, 31.05.78

Em test. J.M.L. da verdade

J. Miguel Leal

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, W.R. da verdade

Belém, 31 de maio de 1978

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(T. nº 02907 - Reg. nº 4166 - Dia 20/06/78)

Centrais Elétricas do Pará S.A.

CELPA

ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, com sede em Belém, Estado do Pará, avisa que resolveu adiar para o dia 03.7.78 às 10:00 horas, a abertura das propostas para a aquisição de Sistema de Proteção a Combate a Incêndio para Usina do Tapanã II - Gás de que trata o Edital de Licitação nº 215/78 Tomada de Preço nº 192/78.

Belém, 16 de junho de 1978

A COMISSÃO

CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S.A.

a) Ilegível

Chefe do Depto. de Suprimentos

Moises Aben-Athar

Assistente de Administração

(Ext. Reg. nº 4174 - Dia 20/06/78)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto do Açúcar e do Alcool

NUCLEO FISCAL DA PARAIBA

ESTADO DO PARÁ

ATO 1/78

Participação dos fornecedores de cana sobre os estoques de açúcar apurados em 09.01.78.

Diferença de preço de tonelada de cana: Cr\$ 26,94

Usina	Produção - sacos -	Estoque - sacos -	Percentual Estoque/ produção	Valor por tonelada - Cr\$ -
Abraham Lincoln	58.062	12.471	21.47.88	5,78.64

Em consequência, a Usina Abraham Lincoln deverá pagar a seus fornecedores, pelas canas entregues na safra de 1977/78 (período de 16-09-77 a 08-01-1978) o valor unitário de Cr\$ 5,78.64 por tonelada, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em 8 de junho de 1978

AUSTRICLINIO DA COSTA WANDERLEY

Chefe do Núcleo Fiscal da Paraiba

(T. nº 02909 - Reg. nº 4167) - Dia 20.06.78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito à Av. Nazaré, 253 - altos, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência aos senhores: João Augusto Nascimento de Souza, Antonio Fernando Correa Delgado, Nelson Pereira Peterson, Al-

varo Francês da Silva, Luiz de Vasconcelos Oliveira, Eduardo Alberto Carvalho Martins de Barros, Francisco Gomes Parente de Souza, José Lima de Oliveira, Alcino Magalhães Torres, Manoel Lopes Leão, Francisco da Costa Garcez, Francisco Pinheiro de Carvalho, Salvador Amado Rodrigues, Moacyr de Castro Moura, Carlos Augusto de Souza Castro Moura, Copa-Construções Planejamento e Administrações Ltda, Francisco Pinheiro de Carvalho e Juracy dos Santos Mesquita, que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

a) José Arantes Costa

Presidente do CRECI-5ª Região

a) Urubatan D'Oliveira

Delegado Regional

(T. nº 02908 - Reg. nº 4175)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contrato de Manutenção das Instalações Elétricas, Hidro-Sanitárias e Subestação do edifício-sede do TRE do Pará, que entre si fazem a empresa M. Neno e o Poder Judiciário.

1.0 — PREÂMBULO

1.1 — AJUSTANTES: O PODER JUDICIÁRIO (Justiça Eleitoral) representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a empresa M. Neno, firma individual, que se dedica ao ramo de engenharia elétrica e hidráulica, daqui por diante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito na Rua João Diogo 288, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1978.

1.3 — REPRESENTANTES: Representa o Contratante o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Edgar Maia Lassance Cunha, brasileiro, casado, magistrado, CPF nº 001.154.442 e a Contratada o seu titular Engº Miguel de Araújo Gomes Neno, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta

Capital, na Travessa Soares Carneiro, nº 535, CPF nº 000.014.222.

1.4 — SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A Contratada é estabelecida nesta cidade, na Travessa 1º de Março nº 241, Edifício Nuno Alvares, Conjunto 908, e está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.978.722, inscrição Estadual nº 15069577-2.

1.5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da Licitação nº 08/77 feita através da Tomada de Preços adjudicada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará à Contratada.

2.0 — NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.1 — A Contratada se obriga a executar a manutenção das instalações elétricas do edifício, da Subestação e das instalações hidro-sanitárias do Tribunal de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento.

2.1.1 — Por manutenção entendem-se:

a) manutenção da subestação compreendendo:

- limpeza geral dos transformadores;
- limpeza dos disjuntores;
- limpeza das chaves trifásicas;
- limpeza dos equipamentos gerais;
- testes de óleos;

- verificação das condições de isolamento;
- exame e filtragem do óleo;
- verificação do aterramento;
- verificação do sistema de medição;
- substituição de qualquer peça inclusive a do óleo;
- b) manutenção das instalações elétricas, compreendendo;

- limpeza geral interna dos aparelhos, luminárias, chaves, disjuntores, interruptores e tomadas desde a sub-estação até as chaves de força para ar condicionado, elevadores, bombas, de acordo com o projeto de instalações elétricas aprovado pela CELPA;

- substituição de qualquer aparelho ou peça necessária ao bom funcionamento das instalações elétricas acima citadas;

c) manutenção das instalações hidro-sanitárias, compreendendo;

- desentupimento, conservação em funcionamento dos lavatórios, chuveiros, bidês, privadas e mictórios (água e esgotos);

- conservação em funcionamento das bombas de recalque de água fria ligando o reservatório subterrâneo ao elevado;

- idem das bombas de esgotos;

- limpeza e manutenção da fossa biológica, caixa d'água subterrânea e elevada;

- substituição de qualquer aparelho ou peça necessária ao bom funcionamento das instalações acima citadas.

2.1.2 — O Tribunal fornecerá as peças e óleos a serem substituídos, mediante requisição da Contratada.

2.1.3 — A Contratada se obriga a atender com presteza às solicitações do Tribunal.

2.1.4 — A Contratada fornecerá relatório mensal dos serviços executados.

2.1.5 — A Contratada fornecerá identidade própria aos seus funcionários autorizados, que será apresentada por ocasião de cada visita.

2.1.6 — A Contratada manterá um bombeiro-eletricista durante uma hora, nos dias de expediente, de comum acordo com a Diretoria Geral do T.R.E., para tomar conhecimento dos serviços necessários e providenciar sua execução.

2.2 — O Contratante providenciará para que seja facilitado o trabalho da Contratada e incumbirá o Encarregado do Setor de Zeladoria e Portaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, do atendimento aos funcionários autorizados pela Contratada, dos quais exigirá a identidade a que se refere o item 2.1.5 da cláusula anterior.

3.0 — VALOR E PAGAMENTO

3.1 — VALOR: O Contratante pagará à Contratada, a título de remuneração pelos serviços de que trata o presente Contrato, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

3.2 — PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de conformidade com as normas administrativas da mesma.

3.3 — DOTAÇÃO: A despesa correspondente à execução deste Contrato, correrá à conta da dotação 3.0.0.0 Despesas Correntes, 3.1.3.2. Outros Serviços de Terceiros, 06.00 (Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis), do orçamento da Contratante, mediante prévio empenho.

4.0 — PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a 01.03.78 e terminando a 28.02.79, sendo facultado às partes contratantes a rescisão amigável do mesmo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

5.0 — VALIDADE: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura.

6.0 — PRORROGAÇÃO: Se não houver manifestação em contrário até 30 (trinta) dias antes de seu término, por parte dos contratantes, considerar-se-á prorrogado este Contrato por igual prazo e sob as mesmas condições.

7.0 — FORO: Para as questões decorrentes deste Contrato o foro será o definido por Lei.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, que será transcrito no Livro de Contratos do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), assinado pelas partes retro mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente do TRE do Pará
MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO
OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO
Auditor

(G. Reg. - nº 772)

Termo Aditivo Nº 01/78, ao Contrato firmado a 04.03.1977 entre o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a Parabrillho — Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente em exercício, o Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, brasileiro, casado, magistrado, C.P.F. número 000559562-20, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a firma Parabrillho — Empresa de Prestação de Serviços Ltda, estabelecida na Av. Braz de Aguiar nº 417, CGC nº 04833786/001-89 doravante chamada CONTRATADA, neste ato representada por Adriano de Queiroz Santos, brasileiro, casado, C.P.F. número 007829802-44, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no processo de licitação nº 02/76, (Tomada de Preço) homologada a 20.01.77 e na decisão final do processo nº 3856-77, nas seguintes condições:

1ª — A validade do contrato aditado é prorrogada até 31 de dezembro de 1978, na forma prevista pela cláusula 8ª;

2ª — O valor e as condições dos serviços contratados são os mesmos vigentes até 31 de dezembro de 1977, devendo o preço ser reajustado na proporção do salário de referência, a partir de 1º de maio;

3ª — Permanecem em vigor, com exceção da 8ª que é revogada por este aditivo, todas as cláusulas do contrato aditado, com as alterações deste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, que deverá ser publicado no Órgão Oficial e transcrito no livro próprio da CONTRATANTE, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de janeiro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
p/Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
p/Empresa de Prestações de Serviços Ltda.

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Operação do Sistema de Comunicações do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral e a SISTEL — Sistemas de Telecomunicações Ltda.

1 — PREÂMBULO

1.1. AJUSTANTES: A União Federal, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e a Firma SISTEL — Sistemas de Telecomunicações Ltda., daqui por diante denominadas respectivamente, TRE e CONTRATADA.

2 — LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Rua João Diogo nº 254, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (01/02/78).

3 — REPRESENTANTES: — Representa a União Federal o Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Edgar Maia Lassance Cunha e a CONTRATADA, o seu Sócio-Diretor Dr. Edmundo Barros Maia, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Braz de Aguiar nº 564, Aptº 1201, CPF. nº 014.517.662 e portador da Carteira do CORECON nº 233 — 9ª Região.

4 — SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA — A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Av. Gov. José Malcher nº 384, e está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.387.642/0001-09.

5 — NATUREZA DOS SERVIÇOS — Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA objetivam a Manutenção e Operação de um completo Sistema de Comunicações,

localizado no Edifício do TRE. Tais serviços compreendem, com maiores detalhes, as especificações subsequentes:

5.1. SISTEMA PABX: Mão-de-Obra completa, incluindo Encargos Sociais e Impostos para os serviços abaixo discriminados:

- Manutenção Preventiva e Corretiva da Central AKD 741—50+10/6.

- Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de força correspondente ao carregador de bateria e bateria.

- Manutenção Preventiva e Corretiva de 50 ramais, incluindo os aparelhos telefônicos tipo DIALOG.

5.2. SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO: Mão-de-Obra completa, incluindo Encargos Sociais e Impostos para os seguintes serviços:

- Manutenção Preventiva e Corretiva do Quadro Central de Alarme.

- Manutenção Preventiva e Corretiva do Quadro Representativo.

- Manutenção Preventiva e Corretiva do Carregador de Bateria do Sistema de Força.

- Manutenção Preventiva e Corretiva dos botões de alarme.

- Manutenção Preventiva e Corretiva dos detectores térmicos.

- Manutenção Preventiva e Corretiva dos detectores de fumaça.

- Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Cabos de Incêndio.

5.3. SISTEMA DE SOM: Mão-de-Obra completa, incluindo Encargos Sociais, Impostos para os serviços abaixo relacionados:

- Manutenção Preventiva e Corretiva da Central de Som Geral.

- Manutenção Preventiva e Corretiva para os alto falantes de embutir.

- Manutenção Preventiva e Corretiva dos Gravadores de Sistema Geral de Som e Auditório, bem como toca-discos.

- Manutenção Preventiva e Corretiva para os atenuadores de linha.

- Manutenção Preventiva e Corretiva para a Central de Som do Auditório.

- Manutenção Preventiva e Corretiva da rede geral de som.

- Manutenção Preventiva e Corretiva para as Colunas de Som do Auditório.

- Manutenção Preventiva e Corretiva para a Rede de Som do Auditório.

5.4. SISTEMA DE RELÓGIOS ELÉTRICOS: Mão-de-Obra completa, incluindo Encargos Sociais e Impostos para os serviços discriminados a seguir:

- Manutenção Preventiva e Corretiva do Relógio Mestre.

- Manutenção Preventiva e Corretiva dos Relógios Secundários.

- Manutenção Preventiva e Corretiva dos repetidores de impulso.

- Manutenção Preventiva e Corretiva do carregador de bateria e bateria dos Relógios.

- Manutenção Preventiva e Corretiva da rede de fio dos relógios.

5.5. OPERAÇÃO: Obriga-se também a Contratada a executar os serviços de Operação abaixo relacionados, neles estando incluídos toda a Mão-de-Obra, Encargos Sociais e Impostos.

- Operação do Sistema Telefônico.

- Operação do Sistema de Som Geral.

- Administração e Coordenação Geral de Operação dos Sistemas.

5.5.1 — Para desencumbrir-se das tarefas inerentes a este item (Operação), colocará a Contratada a disposição do TRE a equipe abaixo relacionada.

- 01 (uma) Telefonista.

- 01 (hum) Técnico Júnior (o mesmo da Manutenção) Supervisão de 1 (hum) Engenheiro de Telecomunicações da SISTEL.

6 — PREÇOS E PAGAMENTO — Pelos serviços acima mencionados o TRE pagará a Contratada a importância de Cr\$ 23.921,87 (vinte e três mil novecentos e vinte e hum cruzeiros e oitenta e sete centavos) mensais, compondo a somatória dos itens de preços seguintes:

6.1. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

Sistema PABX: Preço global, por mês, para os serviços constantes do item 5.1. Cr\$ 5.610,00

Sistema de Alarme Contra Incêndio: Preço global, por mês, para os serviços constantes do item 5.2. Cr\$ 5.121,87.

Sistema de Som: Preço global, por mês, para os serviços constantes do item 5.3 Cr\$ 3.465,00

Sistema de Relógios Elétricos: Preço global, por mês, para os serviços constantes do item 5.4. Cr\$ 1.925,00

Operação: Preço global, por mês, para os serviços constantes do item 5.5. Cr\$ 7.800,00

7 — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento correspondente será procedido mediante a apresentação de faturas mensais pela CONTRATADA.

8 — RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA — O pessoal que a CONTRATADA, a qualquer título utilizar na execução dos serviços que trata o ajuste, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado jamais tendo com o TRE relação contratual ou estatutária qualquer que seja.

9 — OBRIGAÇÕES DO TRE — a) Estudar e aprovar os Programas e Sistemas de Trabalho a serem executados pela CONTRATADA, tendo na parte relativa à Operação como na referente à Manutenção Preventiva e Corretiva.

b) Proporcionar facilidade necessária a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

10 — RESCISÃO — O presente Contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extra-judicial, pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele estipulado e ainda, no caso de transferência do Contrato a terceiros, no todo em parte, e na falência da CONTRATADA.

11 — PRAZO — O prazo do presente Contrato é de 1 (hum) ano, contados de 01 de fevereiro de 1978 à 01 de fevereiro de 1979, podendo ser prorrogado de assim convier as partes.

12 — ALTERAÇÃO — Poderá este Contrato ser objeto de alteração quando for de interesse das partes observada as formalidades legais, e mediante assinatura do termo aditivo do presente.

13 — FORO — Para as eventuais questões decorrentes desse contrato fica eleito o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E, assim, juntas e contratadas, as partes juntamente com as testemunhas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Belém, 01 de fevereiro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

p/Tribunal Regional Eleitoral

EDMUNDO BARROS MAIA

p/SISTEL — Sistemas de Telecomunicações Ltda.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO

Auditor

(G. Reg. n.º 569 - Dia: 20/06/78)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

EDITAL N.º 189/78

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições, legais etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Maria das Graças Monteiro, título n.º 70.153, lotada na 140ª Secção;

Carlos Alberto Carvalho da Silva, título n.º 73.284, lotado na 152ª Secção;

Nilza Maria Guimarães Sarmento, título n.º 72.719, lotada na 160ª Secção;

Sérgio Costa de Moraes, título n.º 46.429, lotado na 153ª Secção;

José de Rimar Furtado Souza, título nº 119.949, lotado na 109ª Secção;

Benedito Alves de Sena, título nº 14.761, lotado na 54ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 190/78
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Lucilene Cordeiro de Alcântara, título nº 105.237, lotada na 8ª Secção;

Lucilia Gonçalves Pinheiro, título nº 57.280, lotada na 122ª Secção;

Maria Marli de Souza Trindade, título nº 125.715, lotada na 132ª Secção;

José Maria de Oliveira Moraes, título nº 77.775, lotado na 170ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 191/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Alayde Corrêa da Silva, portadora do título nº 6.383, da 38ª Zona do Rio de Janeiro — Rio de Janeiro; Antonia Dulcimar Guimarães de Andrade, portadora do título nº 31.848, da 25ª Zona de Capanema - Pará; Arnaldo Ferreira de Souza, título nº....., da 29ª Zona de Belém Pará; Luiz Gonzaga Lopes da Silva, portador do título nº 18.436, da 15ª Zona de Breves - Pará; Raimundo Teixeira de Lisboa, portador do título nº 16.678, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Vicente Rodrigues Vieira, portador do título nº 1.230, da 50ª Zona de Pentecoste-Ceará; solicitaram as transferências de títulos para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978) Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.686)

EDITAL Nº 192/78
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores, Filomena Moura Melo, portadora do título nº 2.424, da 28ª Zona de Belém - Pará; Iracy Lopes Mendes, portadora do título nº....., da 39ª Zona de Tomé Açú-Pará; Maria Alice Sampaio de Oliveira, título nº 16.223, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; Raimunda Lemos do Nascimento, portadora do título nº 13.795, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; Valdelino Salgado Vieira, portador do título nº 11.249, da 22ª Zona de Óbidos — Pará; solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 1.686)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERENCIA Nº 109/78

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferências de seus Títulos, para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

- 01 — Edson Ferreira de Almeida, da 1ª Zona de Belém/Pará, tit. nº 7.400;
- 02 — Francisco de Assis Bezerra, da 3ª Zona de Fortaleza/CE, tit. 62.575;
- 03 — José Pereira da Silva, da 41ª Zona de Ourém/Pará, tit. nº 25.521;
- 04 — Lauro Pontes Coelho, da 36ª Zona, Santa Izabel do Pará, tit. nº 12.395;
- 05 — Mariana dos Anjos Silva, da 27ª Zona de Ponta de Pedras/PA, nº 4.448;
- 06 — Maria de Jesus Costa dos Santos, da 20ª Zona, Santarém/PA, tit. nº 24.078;
- 07 — Pedro Raimundo Pereira Neto, da 29ª Zona de Belém/PA, tit. nº 40.398;
- 08 — Rosa Monteiro Alves, da 32ª Zona, Marapanim/PA, título nº 6.719;
- 09 — Raimundo Costa, da 29ª Zona de Belém/Pará, título nº 61.520.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô eleitoral o subscrevi. Belém/Pará, 06 de junho de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará

(G. Reg. nº 1.683 - Dia: 20/06/78)

EDITAL DE 2ª VIA — Nº 110/78

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª Via de seus Títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores:

- 01 — Altevir Gadelha Franco, título nº 996 — 13ª Secção, Icoaraci;
- 02 — Cezar Augusto Batista da Silva, título nº 1.423, Icoaraci;

- 03 — Eduardo Ferreira da Silva, título nº 1.825, 4ª Seção — Icoaraci;
 04 — Francisco Geraldo Sobrinho, título nº 47.474, 23ª Seção, Icoaraci;
 05 — Flôrência Ferreira de Souza Santana, título nº 70.621, Icoaraci;
 06 — José Elias da Silva Delgado, título nº 99.214, 46ª Seção, Icoaraci;
 07 — Lindomar Fernandes de Oliveira, título nº 53.140, 49ª Sec. Icoaraci;
 08 — Lucas Farias de Araújo, título nº 15.260, 13ª Seção, Icoaraci;
 09 — Maria de Lourdes N. Andrade, título nº 1.064, 12ª Seção, Icoaraci;
 10 — Maria Iria da Costa, título nº 2.285, 20ª Seção, Icoaraci;
 11 — Maria Rosa Mendes Vieira, título nº 3.229, 14ª Seção Icoaraci;
 12 — Maria da Silva Andrade, título nº 31.045, 4ª Seção, Icoaraci;
 13 — Maria Antonia Araujo Lemos, título nº 36.388, 4ª Seção, Mosqueiro;
 14 — Margarida Marques, título nº 56.882, 14ª Seção, Mosqueiro;
 15 — Paulo dos Santos Campos, título nº 34.563, 45ª Seção, Icoaraci;
 16 — Paulo da Cruz Oliveira Diniz, título nº 77.561, 7ª Seção, Icoaraci;
 17 — Raimundo de Miranda Cardoso, título nº 4.393, 7ª Seção, Icoaraci;
 18 — Suzana Aurora de Oliveira Silva, título nº 55.104, 11ª Sec. Icoaraci;
 19 — Tereza da Silva Ribeiro, título nº 68.587, 24ª Seção, Acará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/PA

(G. Reg. - nº 1.683 - Dia: 20/06/78)

EDITAL DE 2ª VIA — Nº 111/78

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa, que, nesta data, requereram 2ª via de seus títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores:

- 01 — Abilio Corrêa Teles, título nº 50.715, 12ª Seção — Acará;
 02 — Amancia Martins Souza, tit. nº 19.251, 7ª Seção — Icoaraci;
 03 — Claudionor Barbosa de Jesus, tit. nº 76.980, 34ª Sec. Ananindeua;
 04 — Doralice Ferreira, título nº 60.638, 15ª Seção, Ananindeua;
 05 — Diva Gonçalves de Oliveira, tit. nº 59.323, 59ª Sec. Icoaraci;
 06 — Iara de Jesus da Silva Lima, tit. nº 53.497, 24ª Sec. Ananindeua;
 07 — José Lopes da Silva, tit. nº 40.215, 4ª — Mosqueiro;
 08 — Manoel de Jesus Favacho, tit. nº 39.889, 5ª Seção — Mosqueiro;
 09 — Maria Elza da Silva Bentes, tit. nº 3.461, 5ª Seção — Mosqueiro;
 10 — Maria Eduviges Silva, tit. nº 28.289, 35ª Seção — Icoaraci;
 11 — Matilde Silva dos Santos, tit. nº 51.854, 60ª Seção, Icoaraci;
 12 — Raimunda Santos da Silva, tit. nº 40.794, 10ª Seção, Ananindeua;

- 13 — Raimundo Corrêa da Silva, tit. nº 73.629, 24ª Seção, Acará;
 14 — Terezinha Bahia Leão, título nº 40.922, 53ª Seção — Icoaraci;
 15 — Teodora Brito dos Santos, título nº 2.856, 14ª Sec. — Icoaraci;
 16 — Terezinha de Jesus R. Pinto, tit. nº 566, 7ª Seção, Icoaraci;
 17 — Zilda Azevedo de Menezes, tit. nº 87.255, 5ª Seção, Barcarena.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrevã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de junho de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
 Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará

(G. Reg. - nº 1.685 - Dia: 20/06/78)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA — Nº 112/78

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus Títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

- 01 — Arnaldo Luiz de Andrade, título nº 38.978, da 4ª Zona de Natal/RN;
 02 — Artur da Silva Macedo, tit. nº 13, da 3ª Zona, Soure/Pará;
 03 — Clécia Lopes dos Santos, tit. nº 77.481, da 1ª Zona de Manaus/AM;
 04 — Edilson Gomes Nascimento, tit. nº 5.622, da 37ª Zona, Moju/Pará;
 05 — Emanuel Teles da Silva, tit. nº 93.564, da 28ª Zona de Belém/Pará;
 06 — Francisco Gomes da Silva, tit. nº 3.690, da 37ª Zona-Moju/Pará;
 07 — Ivete de Castro Macedo, tit. nº 4.121, da 3ª Zona - Soure/Pará;
 08 — Josefa Lourença de Vasconcelos, tit. nº 12.125, da 37ª Zona, Ceará;
 09 — José Andrade Pantoja, título nº 105.515, da 29ª Zona de Belém/Pará;
 10 — José Maria Barbosa, título nº 19.949, da 7ª Zona - Abaetetuba/Pará;
 11 — Lair da Silva Souza, título nº 6.779, da 2ª Zona de Macapá/Amapá;
 12 — Leonor Corrêa da Cruz, Nº 20.194, da 13ª Zona, Bragança/Pará;
 13 — Luiz Ramos de Oliveira, título nº ignorado, da 41ª Zona, Ourém/PA;
 14 — Marileide Bernarda M. da Silva, título nº 78.984, da 1ª de Belém;
 15 — Nazareno da Paixão Mauris, título nº 8.698, da 31ª Zona, Maracanã/PA;
 16 — Rosa Maria Angelim Lobo, título nº ignorado, da 28ª Zona de Belém/PA;
 17 — Waldemir Rodrigues da Silva, título nº 22.577, da 13ª Zona, Bragança.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrevã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de junho de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
 Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/PA

(G. Reg. - nº 1.685 — Dia: 20/06/78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

PROCESSO Nº 36.612
EDITAL 18, 78

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, ex-Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.612, referente à prestação de contas, exercício de 1976.

Belém, 02 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1573 — Dias 10, 15 e 20.06.78)

ACORDÃO Nº 10.327
(Processo nº 35.776)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Arnaldo Correa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0240 de 17.03.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0068, de 15 de março de 1978, que aposenta Aldair Freitas no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Colégio "Nossa Senhora da Anunciação" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra "b", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 11.826,00 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento de acordo com a Lei 4.639/76 ...	Cr\$ 730,00
- Adicional por tempo de serviço de acordo com o art. 37, parágrafo único da Lei nº 4.502/73 - 35%	255,50
Provento mensal	Cr\$ 985,50
Provento anual	Cr\$ 11.826,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 1546).

ACORDÃO Nº 10.329
(Processo nº 37.498)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0196, de 03.03.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0058 de 28 de fevereiro de 1978, que aposenta Firmino Tagy de Macedo no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Agência da Fazenda Estadual no Município de Igarapé-Açu, 2ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1976, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 45.094,08 (Quarenta e Cinco Mil, Noventa e Quatro Cruzeiros e Oito Centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 890,00
- Adicional p/tempo de serviço - 20%	178,00
- Média aritmética das quotas de gratificação de produtividade dos 36 últimos meses, na base mensal de	2.689,84
Provento mensal	3.757,84
Provento anual	45.094,08,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

ACORDÃO Nº 10.331
(Processo nº 36.563)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0220, de 09.03.1978, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Gerson de Melo Sampaio, no cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 060, de 03 de março de 1978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 50.302,80 (Cinquenta Mil, Trezentos e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 885,00
- Adicional p/tempo de serviço - 20%	177,00
- Média aritmética das quotas da gratificação de produtividade dos 36 últimos meses, na base mensal de	3.129,90
Provento mensal	4.191,90
Provento anual	50.302,80,
como tudo dos autos consta.	

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1546).

ACORDÃO Nº 10.333
(Processo nº 39.128)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através o ofício nº 0104, de 02.02.78 remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0043, de 27 de janeiro de 1978, que aposenta Lolita Macedo Sarmiento, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Lauro Sodré" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "a" "in-line" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	C\$ 875,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	175,00
Provento mensal	Cr\$ 1.050,00
Provento anual	12.600,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1546).

ACORDÃO Nº 10.334
(Processo nº 39.533)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça,

através ofício nº 0263, de 28.03.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 072, de 27.03.78, que aposenta Lucia da Silva Fonseca, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Tenente Rego Barros" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110, item III, § único e 111, item I, letra "a" "in line", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.000,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00,
como tudo dos autos consta.	

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1646).

ACORDÃO Nº 10.336
(Processo nº 36.823)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0408, de 22.04.77, remeteu a registro a este Tribunal a fixação dos proventos da aposentadoria de Hemengarda de Lima Monteiro, na função de Encadernador, Referência III, do Quadro Suplementar, lotado na Biblioteca e Arquivo Públicos da então Secretaria de Estado de Governo, nos termos da Portaria nº 0068, de 08 de abril de 1977, de acordo com o artigo 159, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.487,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Cruzeiros), a contar de 01 de dezembro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador
(G. - Reg. nº 1546).

ACORDÃO Nº 10.338
(Processo nº 39.669)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0329 de 19.04.78, remeteu a registro a este Tribu-

nal a Portaria nº 0082 de 18 de abril de 1978, que aposenta Leonor Garcia de Araújo, no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Dr. Angelo Cesarino", Município de Igarapé-Açu, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (Dez Mil e Novecentos e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 650,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	260,00
Provento mensal	Cr\$ 910,00
Provento anual	10.920,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador. (G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.339

(Processo nº 39.744)

Requerente: Desembargador Edgar Augusto Pimenta Bueno Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Desembargador Edgar Augusto Pimenta Bueno Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, através ofício nº 000266, de 28.04.78, remete a registro neste Tribunal a Resolução nº 1 de 25 de abril de 1978, que aposenta Maria do Socorro Maya Costa, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ocupando o cargo de Oficial Judiciário PJ-B, nos termos do art. 101, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 110 item III, parágrafo único, da Constituição do Estado do Pará, percebendo nessa situação, os proventos mensais de Cr\$ 2.379,60 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.465,00
- Adicional	293,00
- Vantagens pessoais	621,60
	2.379,60

visto a referida funcionária contar 32 (trinta e dois) anos 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.348

(Processo nº 38.917)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 021, de 09.01.78, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Raimunda Pinheiro de Souza, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Inácio Passarinho", Município de Curuçá, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0340, de 30.12.77, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (Dez Mil, Novecentos e Vinte Cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 650,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	260,00
Provento mensal	Cr\$ 910,00
Provento anual	10.920,00

como todos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, CONVERTER em diligência o julgamento, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador. (G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.349

(Processo nº 38.285)

2º julgamento

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0349, de 24.04.78 remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0088, de 19 de abril de 1978, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o soldado PM Raimundo Salustiano Nogueira pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item I, 97 e 98, parágrafo 2º, letra "c", da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 30.429,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 2.205,00
- Tempo de Serviço - 5%	110,25
- Habilitação Militar - 10%	220,50
Provento mensal	2.535,75
Provento anual	30.429,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.350
(Processo nº 39.050)

Requerente: - Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: - Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0331, de 19.04.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0079, de 18 de abril de 1978, que aposenta Alberto de Lima Sidrim no cargo de Odontólogo Nível GEP-ANES-600.2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde nº 2 do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais as Leis nºs 702, de 23 de novembro de 1953 e 1.644, de 05 de julho de 1976, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 3.000,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	600,00
- Gratificação de Raio X - 40%	1.200,00
Provento mensal	4.800,00
Provento anual	57.600,00,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.354
(Processo nº 39.003)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Correa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0343 de 24.04.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0086 de 19 de abril de 1978 que aposenta Manoel Silva dos Santos no cargo de Servente, Nível I, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal da Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161,

item I, 158, item V, 143 e 145 parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.820,28 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 868,80
- Adicional por tempo de serviço - 20%	178,76
- Média Aritmética das quotas de produtividade em 23 meses na base mensal de	359,13
Provento mensal	1.401,69
Provento anual	16.820,28

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de maio de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.363
(Processo nº 36.853)
(2º julgamento)

Requerente: - Dr. Olintho Contente, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em exercício

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Olintho Contente, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0396, de 17.05.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0105, de 15 de maio de 1978, que aposenta Evaristo Pereira Guillon no cargo de Oficial de Justiça, Símbolo PJ-A, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais os artigos 325 e 329 da Resolução nº 7, de 30 de dezembro de 1971, do Tribunal de Justiça do Estado, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.235,00
- Adicional por tempo de serviço - 20%	247,00
Provento mensal	1.482,00
Provento anual	Cr\$ 17.784,00,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1652).

D. Pessoal
PORTARIA Nº 3.922 DE 05 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria José da Consolação Freitas Monteiro, noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.652)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 3.923 DE 05 DE JUNHO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Palmira Maria Gonçalves, Chefe do Setor de Pessoal, para responder pela Divisão de Pessoal, durante o impedimento da titular Lia Mara de Souza Cardoso.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.652)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 3.924 — DE 05 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Maria Emília da Silva Pinto, Escriutária Documentarista, para responder pelo Setor de Pessoal, durante o impedimento da titular Palmira Maria Gonçalves.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.652)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 3924-A — DE 05 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Nazaré Gomes Campbel, Auxiliar de Controle Externo, Nível B., três (03) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.652)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 3.925 DE 07 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Algeny Monteiro de Souza, Chefe do Setor Auxiliar da Auditoria, para responder pela 5ª Divisão, durante o impedimento do titular Raymundo Augusto Peres.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.652)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 3.933 — DE 12 DE JUNHO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1978, do funcionário Laudelino Gomes de Oliveira, Motorista, de 1º a 30 de setembro, para 1º a 30 de julho de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 1.652)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.506

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPITAL

REQUERENTE: MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO

RELATOR: O DESEMBARGADOR PRESIDENTE

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado pelo bacharel em Direito MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO a Magistratura Estadual.

Vistos, etc..

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, pois, em reunião plenária, mandar recontar para todos os efeitos de direito, sem discrepância de votos, a favor do Dr. Pretor do Termo Judiciário de Mocajuba,

Comarca de Cametá, MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, o tempo total de 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1978.

Belém, 05 de abril de 1978.

a) Des. EDGAR AUGUSTO VIANNA — Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. nº 1688)

ACÓRDÃO Nº 4.507

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL

REQUERENTE: ANA ROMANA TAVARES JESUS

RELATOR: O DESEMBARGADOR PRESIDENTE

EMENTA: Manda contar o tempo de serviço público da contabilista PJ — A, ANA ROMANA TAVARES JESUS.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, em unânime decisão, mandar contar, como realmente o fazem e para todos os efeitos de direito, em favor da Contabilista PJ—A, ANA ROMANA TAVARES JESUS, o tempo de total de 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias, de serviço público já prestado até ao dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano em curso, de 1978.

Belém, 5 de abril de 1978.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA — Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. nº 1688)

ACÓRDÃO Nº 4.508
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL
REQUERENTE: MANOEL LEMOS, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público prestado pelo Bacharel em Direito MANOEL LEMOS a Magistratura Estadual.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, assim e sem discordância, mandar recontar, como realmente mandam, o tempo de serviço público prestado pelo Dr. MANOEL LEMOS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, à Magistratura do Estado, no total de 61 (sessenta e um) anos e 19 (dezenove) dias, até 15 (quinze) de março do ano em curso e para todos os efeitos de direito.

Belém, 19 de abril de 1978.

a) Des. EDGARD AUGUSTO VIANNA — Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. JUD. PJ—A

(G. Reg. nº 1688)

ACÓRDÃO Nº 4.509
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DA CAPITAL
REQUERENTE: FRANCISCO CASEMIRO DA SILVA
RELATOR: O DESEMBARGADOR PRESIDENTE

EMENTA: Manda recontar o tempo de serviço público já prestado pelo funcionário deste Tribunal de Justiça, FRANCISCO CASEMIRO DA SILVA.

Vistos, etc...

ACORDAM os desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em unânime votação, mandar recontar, como efetivamente mandam e para todos os efeitos legais, o tempo de serviço público prestado pelo contínuo desta Instância Superior FRANCISCO CASEMIRO DA SILVA, de 37 (trinta e sete) anos e 07 (sete) meses, até 31 (trinta e um) de março deste ano, 1978.

Belém, 03 de maio de 1978.

a) Des. EDGAR AUGUSTO VIANNA — Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJ—A

(G. Reg. nº 1688)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.510
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTES: AULY ALBERTO SANDY TESCH
FURTADO E SUA MULHER
APELADA: 1ª CURADORIA GERAL DE INTERDITOS
RELATORA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Quando a interdição for requerida pelo Órgão do Ministério Público, o Juiz terá, obrigatoriamente, que nomear ao interditando, curador à lide.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, rejeitar a 1ª preliminar de ilegitimidade do Órgão do Ministério Público para requerer a interdição do apelante e acolher a 2ª para anular o processo a partir de

fls., por inobservância do art. 1179 do Código de Processo Civil, ou seja, falta de nomeação do curador à lide.

Belém, 30 de maio de 1978.

a. a. Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL — Presidente

Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES — Relatora.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 16 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. JUD. PJ—A

(G. Reg. nº 1688)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 4.511
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPITAL
REQUERENTE: O EXMO. SR. DES. EDGARD AUGUSTO VIANNA

RELATOR: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Conta tempo de Serviço o Exmo. Sr. Desembargador Edgard Augusto Vianna, atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, deferir o pedido, e de acordo com o Parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do requerente, além do tempo já computado pelo Acórdão nº 2, de 26 de novembro de 1969, até o dia 15 de novembro de 1969, um total de quarenta e dois (42) anos, sete (07) meses e vinte e sete (27) dias, que somados com os períodos ora requeridos e assim especificados: oito (08) anos, seis (06) meses e quatorze (14) dias pelo acréscimo do dia imediato da contagem do aludido Acórdão até o dia 26 de maio de 1978; três (03) anos, dois (02) meses e dezenove (19) dias referentes a três períodos de licença prêmio e a mais quarenta e sete (47) dias de um outro período interrompido por conveniência de serviço, não gozados e contados em dobro, a que faz juz o requerente como Membro do Ministério Público, a saber: de 26.09.31 a 26.09.41; de 26.09.41 a 26.09.51; de 26.09.51 a 26.09.61 a 26.09.71; perfaz o total de cinquenta e quatro (54) anos e cinco (05) meses de serviço público até 26.05.78 que dão ao requerente direito que lhe é assegurado por este Acórdão, à percepção de cinquenta (50%) por cento de adicionais aos seus vencimentos, nos termos do § Único, art. 291 da Lei nº 3653 de 27.01.1968 (Código Judiciário do Estado), ainda, em parte, vigente.

Façam-se as anotações e as devidas comunicações.
Belém, 31 de maio de 1978.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente e Relator

Secretaria do TJE — Belém, 16 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. JUD. PJ—A

(G. Reg. nº 1688)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1978

JUIZO DA 8ª VARA
FALÊNCIA

A: Fintas Coral S/A. — Adv.: Evangelina Farah.

A: Raimundo Rocha, Armazém Previdência.

Despacho: A Conta.

PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Lourdes de Almeida Carvalho — Adv.: Vinícius Hesketh.

R: Plínio O'Carvalho — Adv.: Paulo César de Oliveira.

Despacho: Para a instrução, designo o dia 21 de agosto, às 10:30 horas.

ORDINÁRIA

A: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Adv.: Laércio Dias Franco.

R: Empresa Freedom Shipping Co. Ltda. — Adv.: Oswaldo Trindade.

Despacho: Subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Manoel Viçgas Campbell Moutinho - Adv.: Amadeu Pinheiro Gomes.

R: Meryam Alves Serruya - Adv.: Marcos Nahon.

Despacho: Junte-se aos autos o cheque de que fala o termo de depósito.

JUIZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

A: Antonia Izabel Osório - Adv.: Izabel Osório.

R: Marina C. Monarcha - Adv.: Domingos Emmi.

Despacho: - Diga a parte interessada.

JUIZO DA 8ª VARA

EXECUTIVA

A: Ricardo João Fernandes - Adv.: Carlos Jares de Souza.

R: Sebastião Jacob João.

Despacho: Aguarde-se o prazo, para a extinção do feito.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário - Adv.: João José Maroja.

R: Maria Rosângela da Silva.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A.. Prossiga-se na execução.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

A: Olivetti do Brasil S/A. - Adv.: Maria Divoney Carneiro.

R: Salatiel Paes Lobo - Adv.: Salatiel Paes Lobo.

Despacho: A conta. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor da causa. Feita a conta, pague-se o débito, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1978

- 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 284/77.

DESPEJO

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Réu: José Pedro de Souza Soares.

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Proc.: Nº 247/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Pedro de Souza Soares.

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Réu: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Desp.: Deliro o depósito.

Proc.: Nº 532/77.

CONSIGNAÇÃO

Aut.: Ruy Republiano Gonçalves e Silva.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Lucinda do Carmo Santos Ferreira.

Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima.

Desp.: De-se vista a parte contrária.

Proc.: Nº 54/76.

DESPEJO

Aut.: Crispim Moreira de Souza.

Adv.: José Maria da Consolação.

Réu: Hélio de Araújo Sampaio.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Desp.: O processo deve voltar a sua origem no caso à 8ª Vara Cível para onde foi distribuído.

Proc.: Nº 133/78.

DESPEJO

Aut.: Artur Benjamin Pastor Lobato.

Adv.: Paulo Sérgio R. Menezes.

Réu: Herbert Carioca Estrela.

Desp.: Vistos, etc... Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, em consequência condeno o Réu a desocupar o imóvel retomado no prazo de 15 dias, sob pena de Despejo, pagas as custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, nos autos

da Ação Executiva Hipotecária que move contra Ubirajara Ferreira e Silva, requerendo a expedição do Mandado de Desocupação Compulsória.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Alvaro Peixoto de Oliveira, por seu Advogado, Dr. José Maria do Nascimento, nos autos cíveis de Processo de Execução, que move contra Henrique Tavares da Silva, requerendo mandar baixar os autos à conta, para fins de liquidação definitiva da dívida e concomitantemente, homologar a extinção da execução de acordo com o artigo 794, item I do C. P. C..

Desp.: N. A. Conclusos.

2ª VARA

Proc.: Nº 39/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Antonio Cano Cano.

Adv.: Antonio S. Medeiros.

Exec.: Hiroshi Murata.

Desp.: Designo o dia 06 do mês de julho vindouro, às 10:00 horas, para a venda, em leilão público, do automóvel penhorado, no local onde se achar depositado, sob responsabilidade do Depositário Público do 2º Ofício desta Comarca. Sejam publicados os editais, observando-se, no que couber, as disposições dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil.

7ª VARA

Proc.: Nº 402/74.

INVENTÁRIO

Invt.: Olinda Maria Socio de Mendonça.

Adv.: Marília Abreu.

Invd.: Emiliano Fernandes de Mendonça.

Desp.: A avaliação.

7ª VARA

Proc.: Nº 33/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Joaquim Moreira Filho.

Adv.: Dercillios R. Noronha.

Réu: Raimundo Sampaio Xerfan.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Desp.: Deliro o pedido retro.

PETIÇÃO DE: Construtora Medeiros Ltda., por seu Advogado, Dr. Aluizio Leal, na Ação de Execução movida por Banco Bamerindus do Brasil S/A., requerendo o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada do instrumento particular de mandato.

Desp.: N. A. Conclusos.

8ª VARA

Proc.: Nº 152/78.

CONSIGNAÇÃO JUDICIAL

Aut.: José Vieira Barbosa.

Adv.: Miraci Amaral Furtado.

Ré: Maria Nazaré Barbosa.

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona.

Desp.: Contados, e preparados, voltem-me conclusos.

9ª VARA

Proc.: Nº 250/78.

ARROLAMENTO

Reqt.: Jonas Barreira de Macedo Filho.

Adv.: Evangelina Alencar Farah.

Reqd.: Osires Farias de Macedo.

Desp.: Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar as declarações preliminares.

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1978

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO DO CÍVEL

E COMÉRCIO

Ação Execução - 2ª Vara - Nº 212/78.

Exequente: Ferreira & Paiva Ltda. - Adv.: Waldemar F. Vianna.

Executada: Santa Casa de Misericórdia do Pará - Adv.: Joaquim Vasconcelos.

Despacho de Fls. 25: A aplicação da norma legal, real e lamentavelmente independente de considerações de ordem sentimental, como o disse, com muita propriedade, o Procurador da credora. Impossível se torna considerar aplicável por analogia, a proibição mencionada no inciso II, do artº 649, do Código de Processo Civil, no caso em apreciação. Por isso, nos termos do artº 656, inciso I, do mesmo diploma legal, declaro ineficaz a nomeação do bem imóvel, descrito na certidão de fls. 17, e deliro o pedido de fls. 19, determinando se expedido o competente ofício a direção da Loteria do Estado do Pará, para bloqueio das cotas pleiteada.

Belém, 12 de junho de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - 2ª Vara.

Ação Ordinária de Inissão de Posse - 2ª Vara - Processo Nº 334/77.

Autora: Disrel - Distribuições e Representações Ltda. - Adv.: Joaquim Gomes de Souza.

Rêu: Elias Age - Adv.: Maria da Conceição Souza e Haroldo Fernandes.

Desp.: Fls. 93: N. A. Deliro, em parte, o pedido, determinando baixem os presentes autos a Contador do Juízo para que, dentro do prazo legal, o requerente proceda aos pagamentos que lhe competem, indispensáveis à formalização do preparo da apelação. Belém, 14 de junho de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Ação Possessória de Servidão - 2ª Vara - Processo Nº 600/75.

Autor: Raimundo Alves Pereira - Adv.: Simão Salim.

Rêu: Raimundo Nascimento - Adv.: Cezar Zacharias Martires.

Despacho 42: Embora o perito do juízo não manifeste em seu requerimento de fls. 41, o motivo que justifique a prorrogação, deliro o pleito, levando em consideração as qualidades morais do Suplicante, a quem concedo mais trinta (30) dias, para a apresentação do laudo. Em decorrência do decidido acima, determino seja adiada audiência de instrução e julgamento, renovando-se as diligências para o dia 09 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas. Belém, 14 de junho de 1978.

Ação Ordinária de Dissolução de Sociedade de Fato - 3ª Vara - Nº 115/1/78.

Autor: Jorge Pereira de Souza. - Adv.: João Batista Cavalcante e Elza Santos.

Rê: Espólio de Zinalda Jorge da Veiga - Inve.: Samuel Veiga - Adv.: Pedro Moura Palha.

Despacho: Digam os interessados.

Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel - 3ª Vara - Processo Nº 195/78.

Autora: Maria da Conceição Gonçalves Cardoso - Adv.: Sylvia Rosa Borges da Costa.

Rêu: José Maria de Oliveira - Adv.: José Maria do Nascimento.

Despacho Fls. 25: A conta, arbitrando os honorários advocatícios do autor, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Em, 08.06.78. a) Pedro Paulo Martins.

Autos Cíveis de Interdito de Reintegração - 3ª Vara - Processo Nº 244/78.

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém - COOHATUBE - Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva.

Rêus: Adir da Silva Farias e sua mulher, Nair Guimarães de Farias.

Despacho Fl. 52: Concedo a liminar requerida na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais, expedindo-se o competente mandado, dando-se ciência a quem de direito, para os devidos fins de direito. Cumpra-se. Em, 08.06.78.

Ação de Execução - 3ª Vara - Processo Nº 508/77.

Exequente Credor: Carlos Cunha - Adv.: Paulo R. X. de Sá. Executada Devedora: Construtora Rio Branco Ltda. - Manoel Alves de Alcântara.

Despacho Fls. 23 verso: Digam os interessados e após voltem conclusos.

Ação de Execução - 3ª Vara - Processo Nº 66/3/78.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 3ª Vara Cível - Processo de Nº 66.03.78.

Credor: Deneorge de Jesus (Adv.: Creonor Aragão).

Devedor: José Martins Diniz.

Despacho: R. H. Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 08.06.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Reconvenção Apenso a Separação Judicial - Juiz da 7ª Vara - Ano 78.

Autora Recony.: Cleonice Maria da Silva Faria (Adv.: Moacyr Moraes Filho).

Rêu-Recony.: Paulo Roberto Figueiredo Faria.

Despacho: Entendo, que havendo uma ação de alimentos entre as partes, todos os problemas atinentes a alimentos, devem ser tratados naqueles autos. Indeliro pois o pedido de fls. 29. Belém, 13.06.78. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Alimentos - Juízo de Direito da 8ª Vara - Processo de Nº 01.46.

Autora: Luzia Regina de Lima Souza (Adv.: João Batista Marques).

Rêu: Bernardino José de Souza (Adv.: Raimundo Puget).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 43. Belém, 12.06.78. (a) Clímenie Bernardette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juíza de Direito da 7ª Vara Cível - Processo de nº 217.07.

Credor: Juliano Batista da Silva Filho (Adv.: Roberto Seixas Simões).

Devedor: Mário Cunha Caraciolo e Huascar Lemos Portugal (Adv.:).

Despacho: Rec. Hoje. Expeça-se novo mandado executivo. Belém, 13 de junho de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Divórcio - Juiz da 7ª Vara Cível - Processo de Nº 218.78.

Requerente: Jorge Alves Casseb (Adv.: Daniel Coelho de Souza).

Requerida: Aurea Soares Casseb.

Despacho: Diga o autor. Belém, 13 de junho de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

Autos de Agravo de Instrumento - Juiz da 8ª Vara Cível - Processo de Nº 1.978.

Agravante: Bernardino José de Souza (Adv.: Raimundo Ferreira Puget).

Agravada: Luzia Regina de Lima Souza (Adv.: João Batista Marques).

Despacho: Intime-se o agravado, na forma da lei. Belém, 12 de junho de 1978. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução Hipotecária Apenso a Reinvidicatória - Juiz da 4ª Vara Cível.

Excipiente: William Barreto dos Santos (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Excpito.: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio.

Despacho: Junte o excipiente documento comprobatório da existência e tramitação da ação ordinária da 8ª Vara Cível. Belém, 07 de junho de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Infrção de Cláusula Contratual - 9ª Vara.

Autor: Luiz Augusto de Oliveira Veiga (Adv.: Haroldo Fernandes).

Rêu: Marcos Aurélio Rodrigues (Adv.: Raimundo João Oliveira de Mello).

Despacho: A apelação foi recebida nos dois efeitos. Indeliro a petição retro. Belém, 13 de junho de mil novecentos e setenta e oito (1978). a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara.

Autos Cíveis de Divórcio - Juíza de Direito da 9ª Vara Cível - Processo Nº 62.01.78.

Requerente: Raimundo Santiago (Adv.: Celeste Pinto).

Requerida: Magnólia Pampolha.

Despacho: Junte-se aos autos da separação judicial. Belém, 13 de junho de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona (9ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Execução Apenso Ao Embargo. - Juiz da 9ª Vara - Processo Nº 114.78.

Embargante: Cedat, Construções, Engenharia e Projetos Ltda. (Adv.: Aluizio Meira).

Embargada: Sauey S/A. (Adv.: Edison Almeida).

Despacho: Recebo os embargos. Vista ao Embargado. Belém, 13 de junho de 1978. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo Para Uso Próprio - Juiz da 10ª Vara - Processo Nº 98.01.

Autora: Simone Matos de Carvalho (Adv.: Rui Guilherme V. Souza Filho).

Rê: Lucimar Libório Pereira.

Despacho: Rec. Hoje. Diga a ré sobre os documentos anexados pela autora. Belém, 09 de junho de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Ação Ordinária - Juiz de Direito da 1ª Vara - Processo Nº 445.77.

Autora: Sul América, Terrestres e Acidentes, Cia. de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv.: Iracelyr Rocha).

Despacho: Para audiência. Designo o dia 19 de julho de 1978, às 11:00 horas. Belém, 17 de maio de 1978. (a) Romão Amodeo Netto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Inventário - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Processo Nº 1978.

Inventariante: Simão Luiz Neto (Adv.: Jarbas Cavalcante).

Inventariado: Eduardo Lobão.

Despacho: Ao cálculo, após digam os interessados. Belém, 15 de junho de 1978. (a) Romão Amodeo Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução - Juiz de Direito da 1ª Vara - Apenso Aos Embargos de 3ª.

Exequente: Condutora de Negócios Ltda. (Adv.: Edilson Moura Barroso).

Executados: Raimundo Conde Moreira e outros (Adv.: Op-hir Coutinho).

Despacho: Falta realmente incluir na conta, os honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor do principal, acrescido de juros de mora. A contadora para os devidos fins. Belém, 15 de junho de 1978. (a) Romão Amodeo Netto, Juiz da 1ª Vara Cível.

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1978
- QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 831/78.

CARTA PRECATORIA

Req.: S/A. Bitar Irmãos.

Req.: Cia. Atlas de Produtos Químicos.

Desp.: A presente carta precatória não está revestida das formalidades legais. Haja visto que não foi integrada com o inteiro teor da petição, do despacho judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado. Assim, nos termos do artigo 209, inciso I, combinando com o artigo 202, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, recuso cumprimento à carta precatória, determinando seja ela devolvida ao MM. Juiz deprecante.

2ª VARA

Processo Nº 836/78.

EXECUÇÃO

Req.: Aurélio Dantas da Costa.

Adv.: Alberto Fares Akel.

Req.: Vitório Canuário Moutinho.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

Processo Nº 693.

EXECUÇÃO

Req.: José Maria Pinheiro de Sousa.

Adva. - Solange F. do Couto.

Reqda.: Léa Brandão Ramos.

Adv. - Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Desp. - N. A. A contadoria do Juízo para o levantamento da conta. Arbitro em 15% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do credor.

Processo Nº 649.

DESPEJO

Req.: Aldenora Marinho de Oliveira Goês.

Adv. - Pedro R. Crispino.

Reqd.: Rubin Rosas Esteves e outros.

Adva. - Rosa Cristina Glória Santos.

Desp. - Visto. Considerando-se a ação de despejo proposta, o processo está em ordem, quer quanto à legitimidade das partes, quer quanto a sua representação. Indefiro, julgando-a extinta, a reconvenção, oferecida pelo réu, na contestação de fls. 14/18, eis que deveria ela ser apresentada, no mesmo prazo da contestação, mas em petição avulsa e independente, sendo, como é, uma ação no bojo da outra. Os mesmos requisitos exigidos na petição inicial de qualquer ação, se fazem necessários na da reconvenção, devendo ela ser instruída com os documentos que o réu-reconvinte pretenda servir de sustento ao seu pedido. Complementando o erro da apresentação do pedido reconvenicional e exatamente pelo seu defeito, não foram cumpridas as determinações do artigo 316 do Código de Processo Civil, tomando-se, assim, impossível, continuarem a ação e a defeituosa reconvenção correndo concomitantemente e de forma paralela, convergindo, logicamente para a sen-

tença final que será uma só. Improcedo, também, a preliminar do réu, pretendendo a extinção do processo, sem julgamento do mérito, em virtude do acolhimento da alegação de coisa julgada. O arrazoado do demandado é confuso, procurando ele insinuar a este Juízo que a ação de consignação em pagamento, que intentou contra a autora, julgada, aliás, improcedente, pela MM. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, serve para caracterizar esta demanda como repetição de ação que já foi decidida por sentença, de que não caiba recurso. O que cabe examinar, no presente litígio, é, apenas, o despejo pedido e, para isso, visando robustecer a prova, defiro, a pedido do réu, a produção, em audiência de instrução e julgamento que marco para o dia 11 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, de prova testemunhal, devendo o rol correspondente ser apresentado tempestivamente. Sejam procedidas as necessárias diligências. Belém, 12 de junho de 1978.

3ª VARA

Processo Nº 524.

BUSCA E APREENSAO

Req.: Consórcio Nacional Ford.

Adv. - Vanilson Ferreira.

Reqda.: Ana Lúcia Sfáir Alvares.

Adv. - Moacyr Gonçalves Pamplona.

Desp. - Julgo por sentença a presente desistência para que suste os seus jurídicos e legais efeitos a tudo devendo ser obedecidas as formalidades e cautelas legais.

6ª VARA

Processo Nº 494.

AÇÃO SUMARISSIMA

Req.: João Aberides Ferreira Filho.

Adv. - Pedro Lima.

Reqd.: Osvaldo Sacramento Soares.

Adv. - Antonio Villar Pantoja.

Desp. - R. H. Digam os interessados, se assim o quizerem, e após voltem conclusos.

7ª VARA

Processo Nº ...

AÇÃO REIVINDICATORIA

Req.: Atael Célia Teixeira Brasil.

Adv. - Moacir Moraes Filho.

Reqda.: Trizalda Vidal de Oliveira e seu marido.

Adva. - Adrá Elisa Góia Ribeiro.

Desp. - Isto Posto. Julgo Procedente a ação, e, consequentemente, condeno os réus a entregarem à autora, o imóvel em questão, determinando mais, que se especifique o competente mandado de imissão de posse. Condeno mais os réus as custas do processo, a qualquer indenização se constatados danos no imóvel, e nos honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

9ª VARA

Processo Nº ...

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Adv. - Walter Orlando Negrão Guimarães.

Embargado: Banco da Amazônia S/A..

Adv. - Laércio de Almeida Laredo.

Desp. - Julgo procedentes os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R..

10ª VARA

Processo Nº 65.

AÇÃO EXECUTIVA

Req.: Raimundo Aragão.

Adv. - Antonio Villar Pantoja.

Reqd.: Manoel Bezerra da Cunha.

Adv. - José Ribamar Loureiro Braga.

Desp. - Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerido às fls. 41, por Raimundo Aragão, do processo de execução contra Manoel Bezerra da Cunha.

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1978

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: - Cia. Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv.: Carlos Ailson Peixoto).
Réu: - Futecon - Tupinambá, Terraplénagem e Construção Ltda..

Despacho: - "Publique-se edital de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora para a praça. Em, 14.06.78. (a) Romão Amoedo Netto".

DESPEJO

Autora: - Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio da Paróquia de São Pedro e São Paulo (Adv.: Nathanael Leitão).

Réu: - Wilson Albuquerque Costa (Adv.: Mário Chermont).

Despacho: - "Para purgação da mora, designo o dia 22 do corrente, fixando em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. Belém, 13.06.78. (a) Romão Amoedo Netto".

DESPEJO

Autor: - J. Maués & Cia. Ltda. (Adv.: Carlos Chaves).

Réu: - Gurupi, Empreendimentos Agro Industriais Ltda. (Adv.: Wilson Velasco).

Despacho: - "Mesmo tendo o autor retido o processo por dez dias, a apelação somente veio muito após o prazo, isto é, a 24.01.77, e portanto não deve ser recebida por intempestiva. Intime-se. Belém, 13.06.78. (a) Romão Amoedo Netto".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: - Pedro Alves dos Santos.

Réu: - Antonio Fernando Machado Cunha.

Despacho no requerimento de José Itamar Pontes Francês: "N. A. Como requer, observadas as formalidades legais. Belém, 15.06.78. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

SETIMA VARA

DIVORCIO •

Requerentes: - Dario Pinheiro e Auricélia Pinheiro.

Sentença: - "Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o pedido de conversão de separação judicial em divórcio, requerido às fls. 2/8, e reduzido a termo às fls. 10 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observados os ditames da lei 6.515, de 26.12.77 e as formalidades dos arts. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, o divórcio do casal Dario Alfredo Pinheiro e Auricélia Lélis Pinheiro. Transitado em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados. Custas, na forma da lei. P. R. L. Belém, 13.06.78. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Jorge Antonio da Silva (Adv.: Otávio Guillon).

Requerido: - Roberto Rodney Gomes de Souza.

Despacho: - "Notifique-se. Belém, 15.06.78. (a) Italzira Rodrigues".

SUMARISSIMA

Requerente: - Ind. e Com. de Roupas Songen Ltda. (Adv.: Benedito Alvarenga).

Requerido: - Cordeiro, Comércio e Representações Ltda..

Despacho: - "Cite-se. Belém, 12.06.78. (a) Italzira Rodrigues".

SETIMA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: - Inácio Casemiro Pita Farias e Maria Lúcia Cabral Farias.

Sentença: - "Visto, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 2/5, cuja declaração foi reduzida a termos às fls. 18 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial consensual do casal Inácio Casemiro Pita Farias e Maria Lúcia Cabral Farias. Transitada em julgado, averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados. Custas na forma da lei. P. R. L. Belém, 12.06.78. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

INVENTARIO

Inventariante: - Abel Terra (Adv.: Raimundo Costa).

Inventariado: - Bens de Aurora Romão Terra.

Sentença: - "Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados, digo, a partilha feita nestes autos do inventário dos bens deixados com o falecimento de Autora, Romão Terra, adjudicando a sua herdeira o respectivo quinhão ressaltados os direitos de terceiros e da Fazenda Pública, porventura existentes. P. I. R.. Belém, 14.06.78. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

EXECUÇÃO

Autor: - José Lopes de Oliveira (Adv.: Nicolau Crispino).

Réu: - Tibério Stoll.

Despacho: - "Cite-se. Em, 13.06.78. (a) Climenie Pontes".

NONA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: - Cia. de Seguros Aliança da Bahia (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).

Requerida: - Empresa de Navegação da Amazônia (ENASA).

Despacho: - "Cite-se, designando o dia 12 de julho, às 12:00 horas, para a audiência. Em, 15.06.78. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DECIMA VARA

DESPEJO

Autor: - Albino da Costa (Adv.: Nessima Simão Tuma).

Ré: - Maria Lúcia Moreira dos Santos (Adv.: Arthur Ramos).

Despacho: - "Manifeste-se o réu, sobre os documentos anexados aos autos pelo autor. Em, 15.06.78. (a) Izabel Leão".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: - Chbi Ayan (Adva.: Suzana Dias da Silva).

Requerido: - M. Morhi & Cia. Ltda. (Adv.: Carlos Alcantarino).

Despacho na petição do requerente: - "N. A. Cumpra-se o despacho de fls. 16. Em, 15.06.78. (a) Izabel Leão".

RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E COMERCIO

BELÉM, 15 DE JUNHO DE 1978

AÇÃO: - Manutenção de Posse - 1ª Vara - Nº 221/76.

Requerente: Máxima Nascimento dos Santos (Adv.: Dr. Nelson Cunha).

Requerido: Almiro Felipe (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho: Expeça-se mandado.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 1ª Vara - Nº 057/77.

Agravante: Maria do Rosário de F. R. dos Santos (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).

Agravado: Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 1ª Vara - Nº 009/78.

Autora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Dr. Carlos Potiguar).

Ré: Raimunda Telma da Silva (Adv.: Dr. Laurênio M. da Rocha).

Despacho: Diga a parte contrária (Ré).

AÇÃO: - Falência - 2ª Vara - Nº 057/75.

Autores: Banco Itaú S/A. e outros (Adv.: Dr. Paulo Brito Chermont).

Ré: Madeira Blanmar Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Deliro o pedido de fls. 95, com a complementação de fls. 97, autorizando a liquidação do ativo pela modalidade proposta, uma vez que os credores concordaram, expressamente, com ela. Deliro, também, a prorrogação do prazo, para a realização do ativo e pagamento do passivo, por mais noventa (90) dias.

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - Nº 494/75.

Autor: Banco Mineiro do Oeste S/A. (Adv.: Dr. Carlos Albino Potiguar).

Réu: Jorge de Souza e Silva (Adv.: Dr.).

Despacho: Deliro o pedido de fls. 19, que manifesta a desistência do credor com relação a ampliação da penhora descrita no auto de fls. 17, em razão do que fica ela sem efeito e liberado o bem por ela onerado. Deliro, em parte, o pedido final de fls. 15, determinando, aos termos do inciso II do artigo 666 do Código de Processo Civil, que os bens penhorados e descritos no auto de fls. 11 e verso, sejam removidos para ficarem em poder do depositário judicial, haja vista que a alegação de que os depositários públicos, atualmente, não dispõem de lugar disponível para o alojamento dos bens, não foi devidamente comprovado.

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - Nº 278/77.

Autora: Marlene de Figueiredo Oliveira (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Abdoral Lopes Santos).

Réu: Antonio do Espírito Santo Farias (Adv.: Dr. Carlos Alberto F. Arruda).

Despacho: Designo o dia 16.08.78, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO: - Renovatória de Locação Comercial - 3ª Vara - Nº 137/73.

Autor: L. Pampolha Nunes "Loja Exposição Móveis" (Adv.: Dr. Raimundo Macedo).

Réus: José Antonio dos Santos e outros (Adva.: Dra. Jose-lisa Kauffman).

Despacho: Designo o dia 23.08.78, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - Nº 543/77.

Autora: Maria de Lourdes Vieira de Almeida (Adv.: Dr. Edilson Barroso).

Réus: Espólio de Margarida A. de Pinho e outros (Adv.: Dr. Paulo Pinho).

Despacho: Diga a autora.

AÇÃO: - Sumaríssima - 7ª Vara - Nº 163/78.

Autora: Indústrias Arapiranga S/A. (Adv.: Dr. Osvaldo Trindade).

Réu: Forquato Juvêncio Gomes (Adv.: Dr.).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 de julho, às 09:00 horas.

AÇÃO: - Embargos de Terceiros - 7ª Vara - Nº 202/73.

Embargante: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Milton Nobre).

Embargada: S/A. - Tubos Brasilit (Adv.: Dr. Nathanael Leitão).

Despacho: Tome-se por termo o acordo.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1978

3ª VARA

Proc.: Nº 1598/77 - Consignação.

Aut.: Abelardo Ferreira Oliveira.

Adv. - Alberto Ivo.

Réu: Edmundo de Souza Campos.

Adva. - Wilma Galvão

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 08.06.78. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª VARA

Proc.: Nº 920/76 - Inventário.

Inte.: Antonio Gonçalves Borges.

Adv. - Miraci Cruz.

Invdo.: Maria Callaro.

Desp. - Digam os interessados. Belém, 13.06.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc.: Nº 1821/78 - Despejo.

Aut.: Maria Getrudes Gomes Batista.

Adv. - Laurênio Rocha.

Ré: Catarina Euridéa de Souza.

Adva. - Telcelene Guimarães.

Desp.: Deliro o pedido retro e julgo liquidado o débito e consequentemente extinta a ação. Arquive-se os autos. Em, 14.06.78. (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc.: Nº 646/75 - Carta Precatória.

Deprte: Juízo de Direito da 10ª Vara - Curitiba. Indústrias Langer.

Deprdo: Juízo da 8ª Vara de Belém

Desp.: Devolvam-se os autos ao juízo deprecante com as cautelas legais. Em, 14.06.78. (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc.: Nº 1839/78 - Separação de Corpos.

Aut.: Cândida Tabosa Pereira.

Adv. - Miraci Cruz.

Réu: João Rodrigues Pereira.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito e em consequência a desistência requerida às IIs. e em consequência declaro extinto o processo, arquive-se os autos.

8ª VARA

Proc.: Nº 1533/77 - Execução.

Aut.: Missão dos Padres Redentoristas.

Adva. - Maria dos Anjos.

Réu: Indústrias Alimentícias da Amazônia.

Desp. - Citem-se os requeridos. Em, 14.06.78. (a) Clímenie Pontes.

5ª VARA

Proc.: Nº 410/75 - Execução.

Aut.: Rosalvo de Souza Freitas.

Adv. - Carlos Chaves.

Réu: Carlos Adalberto Chady.

Desp. - Esclareça o Sr. Oficial de Justiça. Em, 15.06.78. (a) Orlando Vieira.

5ª VARA

Proc.: Nº 1985/78 - Interpelação Judicial.

Aut.: Maria Francisca Tabosa.

Adva. - Maria Soares Palheta.

Ré: Cândida Tabosa Pereira.

Adv. - Ubirajara Ferreira.

Desp.: Desentranhem a contestação por incabível na espécie. Em, 15.06.78. (a) Orlando Vieira.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orlãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orlãos.

3ª VARA - Inventário - Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros - Requerimento de Valdomira Cabral Franco - Despacho "N. A. Digam os interessados sobre o presente pedido" - Advogados Drs. José Tomáz Maroja, Leonam Cruz e Egydio Machado Sales.

1ª VARA - Arrolamento - Miguel Sebastião de Oliveira. Requerente Noêmia Barbosa de Oliveira - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Tutela - Requerente Maria Luiza de Oliveira Gato - Despacho "D. A. Conclusos" - Advogada Dra. Neide Pereira Teixeira, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário - Manuel Nunez Villar - Despacho "Diga o Dr. Curador" - Advogado Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo.

1ª VARA - Inventário - José Soares Sá. Sentença "Vistos, etc.. Julgo por sentença a partilha de folhas 212 a 218, dos bens ligados por falecimento de José Soares Sá, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P. I. R." - Advogados Drs. Daniel Coelho de Souza, João Diogo Sales Moreira, Luiz Paschoal de Alcântara Júnior, Vicente Francisco Braga Eloy e Frederico Coelho de Souza.

1ª VARA - Arrolamento - Waldir Steel Fagundes e sua mulher Carminda Pinheiro Fagundes - Despacho "Acolho o parecer do Doutor Curador, a fim de que o Banco promova a cobrança por via ordinária" - Advogados Drs. João Júlio da Fonseca, Frederico Sampaio Fortuna, Felinto Amorim Pereira Filho e Haroldo Lobato, pelo BASA.

1ª VARA - Arrolamento - João Sales de Almeida - Despacho "A avaliação, após digam os interessados" - Advogado Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário - Antonio Moreira da Silva - Sentença "Vistos, etc.. Julgo por sentença a partilha de folhas 69 a 73, dos bens ligados por falecimento de Antonio Moreira da Silva, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R." - Advogado Dr. Fernando Calves Moreira.

3ª VARA - Interdição - Elizabeth Barge - Despacho "A, voltem conclusos" - Advogados Drs. Pedro Washington da Silva e Edvan Capucho Coutinho.

Belém, 15 de junho de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O., às 15:00 horas do dia 16 de junho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4170)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Dr. ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA. MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem deste tiver conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio os Autos Cíveis de ALVARÁ JUDICIAL, em que é requerente - OLINDA ANTUNES, portuguesa, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à BR 316, Km 02, Passagem Bom Futuro, Ananindeua, s/nº, no qual solicita a autorização para alienar o imóvel sito à Avenida Lagoa Mirim, I. Y, 17, Estado de São Paulo de propriedade da requerente seu marido, sr. - ADRIANO NOVAIS LEITÃO, o qual se encontra ausente, em lugar incerto e não sabido há 5 anos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado na Imprensa e afixado no lugar de costume no prazo de 15 dias. Dado e Passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 17 de outubro de 1977. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO:

ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA
(T. nº 02911 - Reg. nº 4182 - Dia 20.06.78)

Comarca da Capital

REG. Nº 77/77

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

8ª VARA CÍVEL

AÇÃO: - EXECUÇÃO

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES; JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, INTIMA a firma FAZENDAS REUNIDAS GURUPI LTDA, com sede na Rua 13 de Maio, 191 - Conj. 807, nesta cidade, cujos representantes legais estão em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, apresentar os Embargos que tiver na ação de Execução, que lhe foi proposta pelo Banco do Brasil S/A, Agência nesta praça, sob pena de revelia, tendo sido penhorados os bens a seguir descritos, de sua propriedade, localizados no município e comarca de Paragominas, neste Estado, para garantia da execução de uma nota promissória no valor de Cr\$ 200.000,00, vencida, protestada e não paga, acrescida dos juros e demais cominações le-

gais, inclusive honorários de advogado: - três áreas de terras, sendo a 1ª com 4.728,51,50 hectares, limitando-se frente meridional, por uma linha reta quebrada de três elementos, do III ao IV marco, marginando o ribeirão Itinga da maneira seguinte: do marco III ao Est. I no rumo de 59º NE à distância de 650 metros; e da Est. I ao IV marco, no rumo de 43º 00' NE à distância de 4.100 metros, fundos setentrional por uma reta do I ao II marco, separando terras de José Batista Pires, no rumo de 73º 30' SW à distância de 6.600 metros; lado direito oriental por uma reta do IV ao I marco separando terras reservadas do Estado; no rumo 03º 30' NW à distância de 6.230 metros e lado esquerdo Ocidental, por uma reta do II ao III marco, separando terras de José Alcântara Costa e Elesbão de Deus Vieira, no rumo de 12º 30' NE, à distância de 9.500 metros; 2ª) área de 3.934,23,20 hectares, limitando-se frente ocidental por uma reta do I ao II marco rumo de 00º 30' NE à distância de 4.525 mts, separando terras reservadas pelo Estado, fundo oriental por uma reta do III ao IV marco no rumo de 00º 30' SW à distância de 4.800 mts, separando terras de Hilda Vieira Prudente, lado direito meridional, por uma reta do IV ao I marco rumo de 88º 30' NW à distância de 8.700 mts., separando terras de Valdemar V. do Vale e lado esquerdo setentrional, por uma M - ao III marco rumo de 89º 15' NE, à distância de 8.640 mts, separando terras de Agar Capanema Prudente. 3ª) área de 4.376,35,00 hectares limitando-se frente setentrional por uma reta do IV ao I marco separando terras reservadas pelo Estado, no rumo de 65º 15' SW, à distância de 4.765 mts, fundos oriental por uma reta do I ao III marco, separando terras de Olimpio Uliana, no rumo de 22º 05' NE, à distância de 5.250 mts. lado direito meridional por uma reta do I ao II marco separando terras de Hipólito Machado no rumo de 69º 00' SE à distância de 10.775 mts. e lado esquerdo setentrional, por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Julio Scardine, no rumo de 67º 45' NW, à distância de 5.630 mts, imóveis estes devidamente transcritos no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, no livro 3-N, fls. 64, número de ordem 4.720, nºs anteriores 4.565, 4.648 e 273 fls. 16. O despacho que determinou a expedição do presente edital é do teor seguinte: N.A. Conclusos, digo, intime-se por edital com prazo de vinte (20) dias. Em, 09/06/78. (a) C. A. Pontes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de junho de 1978. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado escrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

(Ext. Reg. nº 4153 - Dia: 20/06/78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tomé-Açu

JUIZO DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO A DOUTORA FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS, Pretora de Tomé-Açu, no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca do mesmo nome, do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de praça e eventual leilão, com o prazo de dez (10) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 30 de junho do corrente ano, às 10.30 horas, no átrio do edifício do Forum desta Comarca, sito à Av. Três Poderes, nº 678, nesta cidade de Tomé-Açu, o Oficial de Justiça, que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$-52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado OSÓRIO ALCÂNTARA, na Ação Executiva que lhe move MANOEL JOAQUIM ALMEIDA, a saber: uma (01) bancada de serra circular toda de ferro, com o respectivo carro, completa, inclusive uma serra; uma (01) galgadeira, completa, de nº 19.188; um (01) eixo de transmissão de 2", medindo 5.60 metros de comprimento, com 3 mancais e 5 polias de ferro; um (01) eixo de transmissão de 2", medindo 1.00 metro de comprimento, com 2 mancais e 1 polia de ferro; um (01) motor "Yanmar" de 13HP, tipo NB13, 1800/2000, de nº 137 e 3056; uma (01) caixa de madeira contendo diversas peças e acessórios usados nas referidas máquinas; oito (08) cantoneiras de ferro; duas (02) chapas de ferro; diversos metros de correias de bitolas diversas. Outrossim, se não aparecer licitantes, desde já fica designado o dia 13 de julho próximo, às 10.30 horas, no lugar acima referido, para o leilão público a quem mais der. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado uma vez na Imprensa Oficial do Estado e duas vezes no jornal diário que circula na Capital do Estado, desde que a parte interessada queira patrocinar essa publicação que não é obrigatória por não haver, nesta Comarca, jornal local diário, e afixado no lugar público de costume. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Eu, ilegível, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Dra. FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

Juiza em exercício

(Ext. Reg. nº 4211 - Dia 20.06.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Eurico Viana da Fonseca, (Avalista), Jesulino Souza Carvalho, Jesse Lima Bezerra, Pires Franco Com. S/A, Benedito Pantoja da Costa, Clóvis Haroldo Leite, Cia. Colonização do Nordeste, Fabr. de Serras Belém Ltda, A. C. Nogueira Avicultura Com São Luis Madeiras S/A - Lumasa, Antonio Hélio de Araújo, Distr. Souza Ltda, Constr. Andrade Lima e Cia Ltda, Artur Cláudio Martins Pinto, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Rhodia S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Uma (1) nota Promissória, Um (1) contrato de Cheque Especial, Uma (1) triplicata de Conta Mercantil nº 018404/5, e onze (11) duplicatas de contas mercantins nº 66977-a, 488-712, 671-c, 1821, 3071-1, 433-78, 64137-3, 274-78-a, 9988, 41, 022-78-c, nos valores de Cr\$ 8.113,50 - Saldo/ Cr\$ 35.589,17 - saldo/ Cr\$ 6.687,00/ Cr\$ 6.684,63/ Cr\$ 2.533,40/ Cr\$ 1.168,00/ Cr\$ 470,00/ Cr\$ 9.522,00/ Cr\$ 9.373,47/ Cr\$ 4.160,77/ Cr\$ 2.000,00/ Cr\$ 3.200,00/ Cr\$ 9.366,70/ Cr\$ 38.500,00/ Cr\$ 1.440,00/ Vencimentos vários por V. Sas, emitidas, avalizadas e não pagas a favor do Banco Bradesco de Invest. S/A, Bradesco, Rhodia S/A, Fabr. de Pincéis Escovas Olindo, Imp. de Ferragens S/A, Danusa Com. de Confecc, Sotave, Norex Ind. Com. Ferramentas, Poliplast S/A, S/A White Martins, Decortintas Mat. de Constr. Almeida, Leão Rep., Américo Augusto Alencar, Antonio Pinho Constr, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, a nota promissória, o contrato de cheque especial e as triplicatas de contas mercantins, ficando V. Sas, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 16 de junho de 1978.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4161 - Dia: 20/06/78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: IVO MARCA e ONEIDE SOARES RODRIGUES, ele filho de Filorelo Marca e Antonia Marca, ela filha de Eulálio Soares Rodrigues e Diva Machado Rodrigues, solt: - VALDELI DA SILVA PAES e EURIDICE SENA RODRIGUES, ele filho de Waldemar Pinheiro Paes e Elza de Jesus Silva Paes, ela filha de Eurico Costa Rodrigues e Antonina Sena Rodrigues, solt: - NELSON ANTONIO PAES SANTOS e ELIANE PAES MAUÉS, ele filho de Antonio Honorato dos Santos e Maria da Soledade Paes Santos, ela filha de Almerindo Batista Maués e Mariana Paes Maués, solt: LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO e CLEOSONILDA FREITAS DA SILVA, ele filho de Julio Monteiro Botelho e

Raimunda de Santana Lobo, ela filha de Nelson Saldanha da Silva e Francisca Freitas da Silva, solt: - **JOSÉ GUILHERME MACIEL DA SILVA** e **ELISABETE COSTA DA SILVA**, ele filho de José Marques da Silva Filho e Maria Cristina Maciel da Silva, ela filha de Orlando Corrêa da Silva e Anastacia Costa da Silva, solt: **JOSÉ MARIA DE SOUZA** e **BENEDITA MARIA DA SILVA ANDRADE**, ele filho de Justino de Souza Reis e Lidia Batista Reis, ela filha de Benedito Vale de Andrade e Lucimar da Silva Andrade, solt: **VALDECI GERALDO SOUZA RIBEIRO** e **WALDELIRA DA CUNHA FARIAS**, ele filho de Francisco Ferreira Ribeiro e Crismelia Souza Ribeiro, ela filha de Waldecir Vieira de Farias e Nair da Cunha Farias, solt: - **RAIMUNDO NONATO MORAES DUARTE** e **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA**, ele filho de

Henrique Gaia Duarte e Luciana Rosa Moraes Duarte, ela filha de Anisio Rodrigues da Silva, e Irene Soares da Silva, solt: **LUIZ ALBERTO DA COSTA NETO** e **OLGA SUELI DA SILVA MONTEIRO**, ele filho de Raimundo Almeida Neto e Tereza da Costa Neto, ela filha de Waldir Sarmento Monteiro e Mary da Silva Monteiro, solt: - **RONALDO WILSON DE CARVALHO CARREIRA** e **EMILIANA REVOREDO DA SILVA**, ele filho de Raimundo Lisboa Carreira e Mariana de Carvalho Carreira, ela filha de Reinaldo Ferreira da Silva e Lucimar Revoredo da Silva, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 19 de junho de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 02145 - Reg. nº 4200 - Dia: 20/06/78)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 92/78

EXPEDIENTE DO DIA 29/05/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 8/78 do Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil.

Assunto: Ref. o Projeto nº 633/75 que trata da Reforma do Código de Proc. Penal.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 9/78 do Sr. Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil.

Assunto: Reunião da AJUFE.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do servidor Rosildo Araujo Silva

Assunto: Pedido de Averbação (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do servidor Guilherme Nascimento dos Santos.

Assunto: Quinquênio (solicita).

Despacho: A. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, após o que voltem-me conclusos. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves) move contra Sebastião Modesto Corrêa, ref. o Proc. nº 11055.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Diz que não conhece outros bens do executado João Evangelista do Rêgo, além dos que já foram mencionados.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Diz que não conhece outros bens do executado Guilherme Costa Chaves, além daqueles mencionados.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Joana Beltrão Pamplona da Silva (Adva. Dra. Suzana Christina da Silva).

Assunto: Desiste da defesa prévia, aguardando para melhor se manifestar em alegações finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.175 - Execução Fiscal.

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Marilena Felipe de Castro).

Executado: M. G. Dumas Seixas.

Despacho: Diga o exequente sobre o contido na certidão de fl. 7v. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.103 - 12.105 - 12.107 - 12.109 e 12.111 - Execução Fiscal

Exeqte: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Executados: Lourenço Rodrigues Oliveira, Djalma Cabede Junior, Abel Alves Cavalcanti, João Alves Cabral e João Luiz de Freitas.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.169 e 12.171 - Execução Fiscal

Exeqte: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Marilena F. de Castro).

Executados: F. Sousa e Carneiro da Cunha.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.177 - 12.191 - 12.206 - 12.208 - 12.214 - 12.216 - 12.218 - 12.315 - 12.345 e 12.372 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Executados: Dilson Nascimento Figueiredo, Boanerges Costa, Jorge Carnaúba da Silva, Carlos Rodolfo Weick, Fernando Antonio Alves Braga, Francisco A. Pereira Vianna, Walter Azevedo Forte, Benedita Marilda de S. Braga, Carlos Costa e Miguel Nunes Vieira.

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado, como se verifica da certidão de fl., faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.183 e 12.187 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executados: Carmona Ltda. e M. N. Santos de Abreu.

Despacho: Não tendo sido encontrada a firma comercial executada, como se verifica da certidão de fl., faça-se a citação da mesma por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 13.512 - 13.435 - 13.561 - 14.012 - 14.024 - 14.339 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almeida Trindade).

Executados: Carlos Augusto Reis Carmona - Posto Entroncamento, M. F. Torres & Cia. Limitada - Casa Brasil, Yamada - Importação e Exportação Limitada, Carlos Augusto Reis Carmona, HOFAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A e Companhia Amazônica de Pesca (CIAPESC).

Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.368 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: BABITONGA

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para, no prazo de 24 horas, cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Inst. de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos) ref. o Proc. nº 14.142.

Despacho: Junte-se aos autos. Arbitro os honorários em 20,3%. Intime-se. Belém, Pa., em 30.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.231 - Execução Fiscal

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos).

Executado: Luciano Moraes

Despacho: Não tendo sido encontrado o executado, como se verifica da certidão de fls., faça-se a citação do mesmo por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se o exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.384 e 12.386 - Execução Fiscal

Exeqte: O Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Executados: Raimundo Vilmar Silva e Edvaldo Rocha

Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.047 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Roberto Carlos Carvalho Santos, Cássio H. Alves dos Santos e Nagib Alberto Hage.

Despacho: Cumpra-se o item 1 do despacho exarado à fl. 18. Belém, Pa., 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.079 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Bernadete de L. Frazão Batalha de Aguiar, Ubiratan Aguiar e Carlos A. F. Batalha de Aguiar.

Despacho: Tome-se por termo o acordo de fls., após o que voltem-me conclusos. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.767 - Execução

Autora: Dâmea Gorayeb

Réu: Felix Santos

Despacho: Aguarde-se. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.900 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Eusildo Liberal Lira, José Ribeiro Jataí e Manoel Carlos Coêlho.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.911 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Luiz Gonzaga dos Santos, Dário Ferreira Rodrigues e Jonas Cabral de Sena.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.934 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Gerivaldo Ferreira Silva, Elizeu A. Rodrigues e Raimundo Ribeiro de Souza.

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Tucuruí,

como permite a legislação em vigor. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.942 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Raymundo Nonato Ribeiro e João Expedito Pinto Bosque.

Despacho: 1. Sobre o pedido de fls. 13 ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. 2. Junte-se o respectivo mandado. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.090 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executado: Alberto Costa e Arlene Araújo Costa.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 21 ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.092 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Afonso Joaquim Ledo Corrêa e Sandra Maria Pereira Corrêa.

Despacho: Intime-se o requerente para esclarecer melhor o pedido de fls. 18. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 11.310 - 11.314 - 11.316 - 11.318 - 11.320 - 11.324 - 11.326 - 11.328 - 11.330 e 11.332 - Liquidação Judicial de Cooperativa.

Requerente: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requeridas: Cooperativa de Consumo da Cidade de Santarém Ltda., Cooperativa Mista dos Criadores de Alenquer, Cooperativa Agrícola de Alenquer, Cooperativa dos Pescadores Odvelenses, Cooperativa Pesqueira Mista do Lago Arari Ltda., Cooperativa Agropecuária Mista de Paragominas Ltda., Cooperativa Agrícola Mista de Tacajós do núcleo Colonial do Guamã, Cooperativa Mista Campinense Ltda., Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores em petróleo do Estado do Pará Ltda. e Cooperativa Mista Agropecuária de Monte Alegre Ltda.

Despacho: Citem-se os interessados. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.312 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reque: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

Reqda: Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Mocajuba.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12.249 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Ivan Marçal de Souza, Mário Tanaka e Alderico Pereira.

Despacho: Diga a exequente sobre o contido à fls. 18v., Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.253 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Pereira Torres, Belarmino Paiva Lima e Maria do Socorro Pinto e Silva.

Despacho: Diga a exequente sobre o contido na certidão de fls. 20v., Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.265 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Silas Raolino de Oliveira, Durvani Neves Batista e Marcos B. do Carmo.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 20 diga o Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.003 - Busca e Apreensão

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Requerido: Francisco Lira dos Santos

Despacho: Proceda-se a busca e apreensão do veículo descrito à fl., após o que cite-se o réu. Belém, Pa., em 29.05.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1186-SR de 19.05.78 do Tribunal Federal de Recursos

